SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2321

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
RELATÓRIO FINAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2019 MUNICÍPIO DE CATENDE - COMAGSUL

IDENTIFICAÇÃO:

Órgão Delegante:	**Prefeitura Municipal de Catende**
Órgão Delegatário:	**Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL – Autarquia Interfederativa**
Objeto:	**A pactuação firmada tem por objeto a gestão pelo COMAGSUL de Seleção Pública Simplificada para atividades a serem desenvolvidas por Agentes Civis Voluntários no âmbito do Município de Catende.**

INTRODUÇÃO:

Trata-se de Relatório Final em cumprimento ao art. 2º do Decreto nº 16, de 13 de março de 2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catende, no qual estão elencados e especificados todos os procedimentos relativamente à Seleção Pública Simplificada para Agentes Civis Voluntários no âmbito da municipalidade, realizada pelo COMAGSUL por delegação expressa do Ente Municipal.

DA TEMPESTIVIDADE:

Consoante disposições contidas no Decreto nº 16/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de março do ano em curso, o prazo para apresentação do Relatório é de 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicidade, ou seja, se exaure em 30 de abril de 2019, sendo, portanto, tempestiva a apresentação do presente Relatório.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

I – Da abertura das Inscrições – Edital de Chamada Pública Catende Nº 001/2019

O Edital de Chamada Pública da lavra do Chefe do Executivo Municipal, datado de 1º de fevereiro do corrente ano, foi elaborado contendo **Delegação Expressa** ao COMAGSUL, para a realização da seleção pública, sendo publicado no átrio dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catende.

De igual forma, houve a publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em **11 de fevereiro de 2019**, Ano X / Ed. nº 2267.

Foi dada ampla publicidade ao Edital de Chamada Pública, tendo inclusive o COMAGSUL realizado contrato de publicidade com a Rádio Farol FM a fim de divulgar o chamamento nos intervalos de Programas, e durante todo o transcorrer do Processo Seletivo, assim como ocorreram entrevistas ao vivo com o Grupo Gestor da Autarquia para esclarecer todos os procedimentos realizados aos candidatos interessados.

II - Da Realização das Inscrições

As inscrições foram realizadas de forma presencial no Ginásio de Esportes Prefeito Fernando Barros, sob a coordenação da Equipe Técnica do COMAGSUL, no período compreendido entre 11 e 15 de fevereiro de 2019.

III - Da Convocação dos Candidatos para a Prova Teórica – Edital de Chamada Pública Catende nº 002/2019

O Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para a prova teórica foi elaborado pelo COMAGSUL, em razão da delegação do Executivo Municipal, em 15 de fevereiro de 2019, sendo publicado no átrio dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catende.

Houve a publicação do referido Edital no Diário dos Municípios de Pernambuco – em **20 de fevereiro de 2019**, Ano X / Ed. nº 2274.

Auspicioso denotar que a ampla publicidade ao Edital em tela foi respeitada, pelo que o COMAGSUL também providenciou sua divulgação na Rádio Farol FM, em variados horários de pico de audiência.

IV – Da Publicação do Relatório de Inscritos com a indicação de dia, local e horário de realização das provas escritas e entrevistas

Foram publicados no átrio da Prefeitura de Catende, Secretarias de Saúde e Educação, e Câmara de Vereadores em meio físico, os relatórios de inscritos contendo a indicação de dia, local e horário de realização das provas escritas e entrevistas.

Os relatórios em epígrafe também foram publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

1 – Site da Prefeitura de Catende (www.catende.pe.gov.br)

2 – Site do COMAGSUL (www.comagsul.pe.gov.br)

V - Da Realização da Prova Teórica

As provas teóricas para todos os níveis de escolaridade foram elaboradas e corrigidas por professores contratados pelo COMAGSUL, tendo sido impressas e aplicadas pela equipe técnica da

Autarquia, no domingo, dia 24 de fevereiro de 2019, nos locais indicados no Edital nº 002/2019, sem que houvesse qualquer registro de ocorrência de natureza grave.

VI - Das Entrevistas Psicossociais

As entrevistas psicossociais foram realizadas por Assistentes Sociais contratados pelo COMAGSUL, às suas expensas, nos dias 26 e 27 de fevereiro, nos termos previstos no Edital nº 002/2019.

VII – Da Publicação das Listas de Candidatos Faltosos à Prova Escrita e/ou à Entrevista Psicossocial

Em 04 de março de 2019, foram publicadas as listas dos candidatos desclassificados por ausência à prova escrita e/ou ausência à entrevista psicossocial.

As listas foram publicadas no átrio do Prédio-sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município, tendo o COMAGSUL disponibilizado plantões para atendimento às dúvidas dos candidatos.

E ainda, foram as aludidas listagens publicadas no Diário dos Municípios de Pernambuco – em **04 de março de 2019**, Ano X / Ed. nº 2282, assim como foram divulgadas na Rádio Farol FM, veículo de amplo acesso aos munícipes de Catende.

VIII – Da Publicação em Diário Oficial do Resultado Preliminar;

O resultado preliminar contendo listagem dos candidatos classificados em todos os níveis de escolaridade foi publicado no Diário dos Municípios de Pernambuco – em **04 de março de 2019**, Ano X / Ed. nº 2282.

Houve também a publicação do resultado preliminar no átrio do Prédio-sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município, com entrega física, sob protocolo, ao Secretário de Governo da Prefeitura de Catende.

IX - Do Recebimento, Análise e Decisão dos Recursos Interpostos contra o Resultado Preliminar

Em observância aos preceitos legais, mormente os Princípios da Legalidade e Publicidade, bem como da lisura do Processo Seletivo, o COMAGSUL registrou através de Certidão Pública a listagem de recursos recebidos dentro do prazo legal previsto no Edital nº 001/2019 com a devida identificação de seus recorrentes, bem como do decurso do prazo para demais candidatos em 13 de março de 2019, sendo a respectiva publicação realizada no Diário dos Municípios de Pernambuco em **15 de março de 2019**, Ano X / Ed. nº 2289.
Ato contínuo, consta publicado o resultado dos Recursos interpostos, tendo havido apenas um Recurso Indeferido, sendo a publicação realizada no Diário dos Municípios de Pernambuco em **18 de março de 2019**, Ano X / Ed. nº 2290.

X – Da Suspensão da Publicação do Resultado Final

O Prefeito do Município, no exercício de suas prerrogativas administrativas, editou Decreto Municipal de nº 16/2019, no qual suspendeu, temporariamente, o Processo de Seleção Simplificada para Serviço Civil Voluntário em andamento e, determinando, no mesmo ato prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do presente **Relatório Final,** pelo que aguarda a autorização por parte do Município Contratante para proceder à necessária publicação do resultado final de classificados.

XI – Do Resultado Final do Processo Seletivo

Após o julgamento dos recursos, e sem qualquer manifestação em contrário, a Autarquia COMAGSUL, incontinenti, apurou o resultado final dos classificados, em absoluto respeito à classificação obtida para cada área e nível de escolaridade.

As listas contendo o resultado final dos classificados foram devidamente elaboradas e, apenas não seguiram para publicação em atendimento às determinações contidas do Decreto Municipal nº 016/2019, porquanto seguem as respectivas listagens, em apenso ao presente Relatório.

XII – Da Entrega da Documentação ao Município Contratante

Seguem como anexos, partes integrantes e indissociáveis do presente Relatório toda a documentação relacionada à Seleção Simplificada, em meio físico e digital ao Município de Catende:

1 – Edital de Chamada Pública nº 001/2019;
2 – Relatório Geral dos Candidatos Inscritos por Ordem Alfabética;
3 – Relatório Geral dos Candidatos Inscritos por Número de Inscrição;
4 – Edital de Chamada Pública nº 002/2019 – Convocação para prova teórica;
5 – Publicação das Listas dos Candidatos com Dia, Horário e Local das Provas;
6 – Publicação do Resultado dos Candidatos Desclassificados por Ausência à Prova;
7 – Publicação do Resultado Preliminar de Candidatos Aprovados;
8 – Listagem dos Recursos Interpostos;
9 – Resultado dos Recursos Interpostos;
10 – Decreto Municipal nº 016, de 13 de março de 2019;
11 – Listas com o Resultado Final de Candidatos Classificados;
12 – Listas com o Resultado Final de Candidatos Desclassificados;
13 – Modelos das Fichas de Inscrição, Entrevista Psicossocial e Recurso.

XIII –DOS ENCARGOS FINANCEIROS:

O COMAGSUL arcou com as despesas de transporte, diárias dos fiscais, aplicadores, coordenadores de prédio, entrevistadores, profissionais da área social e plantonistas, ficando o Município de Catende obrigado a efetuar o pagamento do valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a título de contraprestação dos serviços, nos termos pactuados na Cláusula Quarta do Contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, e à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, a Autarquia, através da Comissão Especial de Avaliação, apresenta o presente Relatório, no que salvo melhor juízo, cumpriu todas as obrigações inerentes ao Processo Seletivo deflagrado por ordem do Chefe do Poder Executivo de Catende.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, em 30 de abril de 2019.

BELA. THAÍS DOMINIQUE BESERRA	***BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA***
Coordenadora da Comissão de Avaliação	Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:00FE91CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019 – PL N.º 016/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Resultado do Julgamento de Proposta
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019 – PL N.º 016/2019
Empresas Classificadas: **J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 10.560.289/0001-57,** valor global de R$ 147.626,61; **CONSTRUTORA LSG LTDA -ME; CNPJ: 15.587.379/0001-55,** valor global de R$ 167.725,18; **SCAVE SERVIÇOS DE ENGEHARIA E LOCAÇÃO LTDA; CNPJ: 01.514.128/0001-36,** valor global de R$ 204.545,75; **BRASILAR COMÉRCIO,**

INDUSTRIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; CNPJ: 02.173.244/0001-00, valor global de R$ 198.409,33; **QUASARES CONSTRUTORA EIRELI-ME; CNPJ: 19.869.416/0001-79,** valor global de R$ 153.426,52; **APROVADA CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 16819638/0001-99,** valor global de R$ 202.919,69; **e COPSERV CONSTRUÇÕES CIVIL PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA; CNPJ: 08.649.523/0001-75,** valor global de R$ 143.217,84. Com fulcro no artigo 109, da Lei 8.666 e suas posteriores alterações fica aberto o prazo recursal. **Mais informações podem ser obtidas diretamete na sede da** Prefeitura da Ilha de Itamaracá, sito à Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá**, 30.04.2019**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:BC78242E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 003/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1090	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA LEMOS DA SILVA	100
CARGO	PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1202	TERESINHA FERRAZ DA SILVA	58
CARGO	VIGIA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2723	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE CESARIO	100
CARGO	MOTORISTA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5166	CLEITON BEZERRA LUNA	100

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2147	BETE SIMEIA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS	99,59	
CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
22	MÁRCIA MARIA ALVES DE MEDEIROS	52	CD
CARGO	VIGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2067	HÉLIO BORGES DE ARAÚJO	85	CD
CARGO	MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
6416	RONALDO FRANCISCO WANDERLEY	75	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs às 16:00hs.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:DDFA8932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 001/2018, publicado no dia 29/04/2019 em virtude de haver, equivocadamente, o cargo de Técnico de Enfermagem SAMU.
Onde Lê:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
Leia-se: MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
Mantendo na íntegra o nome dos Candidatos.
Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:E2AEDCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO comunica que em virtude da desistência do candidato em relação a convocação do edital 004/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	VIGIA	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3062	ROBSON LEITE LINS JÚNIOR	70
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
813	TIAGO SANTOS DE ABREU	61,66

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	VIGIA	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2416	SILVIA PAULA ARAÚJO DA SILVA	62,49
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
259	MARIA ADRIANA PEREIRA TAVARES RIOS	50

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Administração, Av. Duque de Caxias, 924 - Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h,portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:E205647E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	PSICOLOGA NASF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
407	CONCEIÇÃO MICHELE ALVES TEIXEIRA	63
CARGO	EDUCADOR FISICO – ACADEMIA DA SAÚDE	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
261	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS FALCÃO	45
CARGO	BIOMÉDICO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1733	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	66

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	PSICOLOGA NASF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
SEDEX	MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	61	
CARGO	EDUCADOR FISICO – ACADEMIA DA SAÚDE		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
124	LUCIANA TAVARES DE BRITO MACÊDO	45	
CARGO	BIOMÉDICO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
CORREIOS	MARIA CLARA PINHO CAVALCANTI LINS	56	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:2DF9A588

SETOR DE COMPRAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O Município de Abreu e Lima, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares especiais para ser doado à população carente do Município de Abreu e Lima, através da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, por favor, enviar solicitação do Termo de Referência para o e-mail: setordecomprasdeabreuelima@gmail.com. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Número do CNPJ; d) Nome do Representante Legal da Empresa; e) O preço unitário e global proposto pela Empresa, em Reais e por extenso; f) O prazo de validade mínimo de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da cotação; g) Prazo de entrega dos produtos; e, h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa. **O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 10/05/2019.**

Abreu e Lima, 30 de abril de 2019.

PAULO VIEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Paulo Vieira de Souza
Código Identificador:45D5963A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS BENS PERMANENTES DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 29/03/2019; Comunicado ao Conselho Municipal de Saúde - 29/03/2019; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Amupe - 29/03/2019; Site Oficial da Pref. Municipal de Afogados da Ingazeira - 29/03/2019; Comunicado ao Ministério Público - 29/03/2019; Folha de Pernambuco - 29/03/2019; Comunicado a Câmara de Vereadores - 29/03/2019; Diário Oficial da União - 29/03/2019. Licitantes cadastrados neste processo: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.957.607/0001-80; A. GALDINO DA PAZ - ME - CNPJ: 08.036.308/0001-07; ADLA MARIA SANTOS DA SILVA 10171880412 - CNPJ: 28.406.022/0001-75; BETA SOLUTIONS - CNPJ: 11.028.345/0001-70; EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 07.239.645/0001-20; FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI - CNPJ: 33.039.726/0001-97; FERRUDD COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.036.083/0001-67; J J DE LIMA EIRELI - CNPJ: 27.324.224/0001-05; LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA 03650613441 - CNPJ: 30.305.517/0001-50; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 18.296.153/0001-93; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 11.004.395/0001-17; S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 29.955.518/0001-60; SD DE A FERRIERA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42. Às 08:00 horas do dia 30/04/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 004/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA - Pregoeiro; ANA LÚCIA SILVA GUIMARÃES GOMES - Membro da equipe de apoio; ADRIANA FLÁVIA MENEZES CIRINO - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio, apoios a analise dos documentos das empresas vencedoras, passou a informar que todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados, considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - Valor: R$ 56.405,00; BETA SOLUTIONS - Valor: R$ 9.150,00; FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI - Valor: R$ 51.566,00; FERRUDD COMERCIAL LTDA - Valor: R$ 1.840,00; J J DE LIMA EIRELI - Valor: R$ 27.770,00; LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA 03650613441 - Valor: R$ 25.635,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - Valor: R$ 25.100,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - Valor: R$ 38.125,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME - Valor: R$ 4.344,00; S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - Valor: R$ 13.795,00; SD DE A FERRIERA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - Valor: R$ 13.375,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Os envelopes contendo a documentação dos respectivos licitantes não classificados dentre as melhores propostas, ainda lacrados, serão devolvidos ao seu representante. Também passamos a informar que os licitantes relacionados a baixo se encontram com restrição ou certidão vencida na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data da publicação desta Ata, para a devida regularização da documentação, nos termos da lei vigente. FERRUDD COMERCIAL LTDA - ME/EPP – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - ME/EPP – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME - ME/EPP - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

ANA LÚCIA SILVA GUIMARÃES GOMES
Equipe de Apoio

ADRIANA FLÁVIA MENEZES CIRINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:E545E4E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 021/2019, **modalidade: Pregão Presencial SRP nº 017/2019**, referente ao objeto:Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado do município de Afrânio-PE, com abertura efetuada em 23/04/2019, tendo como resultado**VENCEDOR** a Empresa:**IDARIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE 07574573476 (Inscrita no CNPJ Nº 27.885.614/0001-54)** no único item do certame e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B0F7133C

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2019

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de construção e ferragens para o Município de Afrânio - PE. **Abert: 15/05/19 às 12h**. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:42116AF3

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2019

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes/fardamentos - INFRAESTRUTURA. **Abert: 15/05/19 às 15h**. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3BC4ED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICCITATÓRIO N° 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de Decoração para a III EXPOLEITE - 2019, com fornecimento de mão de obra e material- EDUCAÇÃO. **Abert: 15/05/19 às 10h**. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C480CDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 009/2019

O Secretário Municipal de Saúde torna público que no **Extrato de contrato 009/2019 do Pregão Presencial 006/2019,** com objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores terrestres tipo: (ônibus, micro-ônibus e van) que serão destinados ao transporte de pacientes, bem como 01(uma) motocicleta (moto) destinada ao trabalho administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 29/04/2019**, ANO X, Nº 2319, no que diz respeito ao número do Pregão Presencial: **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 008/2019**; LEIA-SE:** Pregão Presencial 006/2019. **As demais informações no Aviso de resultado ficam inalteradas.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5BE4A433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº. 01/2017 que se deu em 05 de junho de 2018, **TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para o provimento de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista "AB", Professor I – (1º ao 5º), Professor II – (6º ao 9º) – Inglês e Professor II – (6º ao 9º) – Geografia para o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2017

0007 – AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
06	112424	LINDALVA AUGUSTO SANTIAGO	7617040	DESISTÊNCIA

0017 – MOTORISTA "AB"				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
03	107635	ARLESON KENNEDI FRANCA DOS SANTOS	7682675	DESISTÊNCIA

0027 – PROFESSOR I (1º AO 5º)				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
12	103749	OSINALDO OSVALDO DA SILVA	5500480	DESISTÊNCIA

0030 – PROFESSOR II (6º AO 9º) – INGLÊS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
02	109153	PAULO FERNANDO MARTINS	1636102	DESISTÊNCIA

0032 – PROFESSOR II (6º AO 9º) – GEOGRAFIA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
02	102682	DENILSON LUIZ DA SILVA	7504969	DESISTÊNCIA

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:409C2431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
A Pregoeira da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, designada pela Portaria Executiva Municipal nº 333/2018, CONVOCA os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito: Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**. Para tanto, a Pregoeira comunica que a abertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 03 de maio de 2019 às 09h00min, sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, neste Município. Informações: através do licitacaoap.pe@gmail.com.

Água Preta/PE, 29 de abril de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:32FE0310

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°: 07/2019. Processo N°: 003/2019. CPL. Fornecimento. Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção em Geral. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME – CNPJ: N° 20.008.831/0001-17, Valor Global R$ 674.000,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 13/03/2019 a 12/03/2020.

Água Preta, 30 de abril de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:421C00CD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório nº 021/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019. Menor Preço Global por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**. Sessão de Abertura: "SINE DIE". O presente adiamento decorreu da necessidade de correções e adequações no Edital (Projetos). Informações: no licitacaoap.pe@gmail.com.

Água Preta/PE, 30 de abril de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:EE29CA5B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, torna público a seguinte **ERRATA,** referente ao Decreto Municipal n.º 14/2019, de 16 de abril de 2019, que Convoca a III Conferência Municipal do Idoso, publicado no dia 24 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco:

ONDE SE LÊ: ELZA MARIA DA SILVA
Presidente do **CMDCA**

LEIA-SE: ELZA MARIA DA SILVA
Presidente do **CMI**

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:A6DB3D95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA-ME.** CNPJ nº **21.352.647/0001-52. Objeto: Aquisição de equipamentos a serem adquiridos com o saldo da emenda parlamentar de nº 11607.836000/1180-05 e complemento de recurso próprio, afim, atender as necessidades do Hospital Alice Batista no Município de Amaraji.** Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 22/04/2019 a 21/06/2019. Valor do Contrato: R$ 5.203,60 (cinco mil e duzentos e três reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 22/04/2019.

Amaraji, 30.04.2019

JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:34916FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2019
Pregão Presencial de Nº. 06/2019
Comissão: CPL/SAÚDE. Objeto Nat.: Compras. OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste na Contratação de empresa (s) para o fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).** Valor Máximo: **R$ 969.200,98 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e noventa e oito centavos)**, julgamento menor preço por item.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 -1º Andar-Prefeitura Municipal de Araripina, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **15 de maio de 2019 às 08:30hs.**
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no **site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação** ou através do Fone: **(87) 9.8835-3114 (ramal 106),** para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: **cplsede@araripina.pe.gov.b**r , no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de abril de 2019.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL/Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E04B6B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 24/2019 CONCORRÊNCIA 01/2019
Publicado nos canais de comunicação:
Diário Oficial do estado de Pernambuco –Ano XCVI – Nº 74, página 2316 - Publicado no dia 18 de abril de 2019
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Edição 2313, Ano X , Pág.: 07- Publicado em 18 de abril de 2019 Codigo Identificador B97C781C.
Jornal do Comércio seçao cidades, página 11, publicado no dia 18 de abril de 2019:
ONDE SE LÊ:
Apresentação das propostas/habilitação: 19 de maio de 2019 às 08:30h
LEIA-SE:
Apresentação das propostas/habilitação: 20 de maio de 2019 às 08:30h

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0C70703A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N.º 030, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Regulamenta os artigos 6º à 27 e 117 à 126 da Lei Complementar Municipal Nº 2.888/17, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina/PE, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, fazendo o uso regular das suas atribuições legais, autorizado pelo diploma organizacional do Município e considerando as disposições tributárias previstas na lei municipal nº 2.888/17 e,

CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, qual seja:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica regulamentado na forma deste Decreto o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa De Coleta de Lixo concernentes ao exercício do ano de 2019, obedecida às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.
Art. 2º - Para o IPTU o lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal n° 2.888/17 e 34 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

§ 1º - O IPTU do ano de 2019 será lançado de acordo com a Planta Genérica de Valores – PGV em vigor Decreto nº 023 de 26 de junho de 2017 acrescida do IPCA de 3,76 % acima dos valores de 2018, conforme autoriza o artigo da Lei Municipal n° 2.888/17.

§ 2º - A Taxa de Coleta de Lixo prevista no Art. 117 da Lei nº 2.888/17 será tributada na forma do artigo 119 da mesa lei, sendo 05 (zero ponto cinco) da UFM vezes o metro quadrado relativo a área construída do imóvel.

Art. 3º - O presente Decreto ou um Edital de Chamamento deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum, nas agências bancárias da cidade de Araripina e, nos distritos e povoados, em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.
Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias do mês da edição deste Decreto.
Art. 5º - Conforme prescreve o Art. 16 da Lei Municipal nº 2.888/17 as alíquotas do imposto são:
I - 1,5% (hum e meio por cento) tratando-se de terreno;

II - 1,0% (hum por cento) tratando-se de imóvel edificado;

III – 1,3 (hum vírgula três por cento) tratando-se de imóveis utilizados para fins mercantis.

§ 1º – Os imóveis urbanos não edificados declarados por Decreto do Executivo como, subutilizados ou não utilizados terão alíquota progressiva no tempo de 1,0% a mais e a cada ano, cessando os efeitos dessa incidência somente com a transcrição imobiliária a qualquer título e na forma desta lei.

§ 2º – Os efeitos do parágrafo anterior voltarão a ser validados quando, da primeira transcrição imobiliária oficial que interrompa a progressividade da alíquota, decorrer mais 03 anos sem utilização do imóvel, declarado novamente por Decreto do Executivo.

§ 3º – Os imóveis declarados irregulares em processo administrativo regular observada a ampla defesa passarão a ter alíquotas de 2% até que seja sanada a irregularidade definida no processo quando a alíquota voltará ao valor dos incisos I, II e III deste artigo somente no exercício posterior.

I - 1,5% (hum e meio por cento) tratando-se de terreno;

II - 1,0% (hum por cento) tratando-se de imóvel edificado;

III – 1,3 (hum vírgula três por cento) tratando-se de imóveis utilizados para fins mercantis.

§ 1º – Os imóveis urbanos não edificados declarados por Decreto do Executivo como, subutilizados ou não utilizados terão alíquota progressiva no tempo de 1,0% a mais e a cada ano, cessando os efeitos dessa incidência somente com a transcrição imobiliária a qualquer título e na forma desta lei.

§ 2º – Os efeitos do parágrafo anterior voltarão a ser validados quando, da primeira transcrição imobiliária oficial que interrompa a progressividade da alíquota, decorrer mais 03 anos sem utilização do imóvel, declarado novamente por Decreto do Executivo.

§ 3º – Os imóveis declarados irregulares em processo administrativo regular observada a ampla defesa passarão a ter alíquotas de 2% até que seja sanada a irregularidade definida no processo quando a alíquota voltará ao valor dos incisos I, II e III deste artigo somente no exercício posterior.

Art. 7º - O lançamento do IPTU deverá ser efetivado e distribuído a partir de 01.07.2019 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:
Parágrafo primeiro: Fica lançado o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo de acordo com os prazos da tabela abaixo, sendo que parcela única o contribuinte terá um bônus de 20% na hipótese de pagamento no prazo legal:

FORMA DE PAGMENTO	Nº PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA u	ÚNICA	29.07.2019	20% quando recolhido até o prazo
PARCELADO u	1ª parcela	29.07.2019	Sem desconto
PARCELADO u	2ª parcela	30.08.2019	Sem desconto
PARCELADO u	3ª parcela	30.09.2019	Sem desconto
Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.			

Parágrafo segundo – A parcela mínima do imposto no boleto de pagamento deverá ser de R$ 30,00 (trinta reais).
Parágrafo terceiro - Vencimento do parcelamento será em dias 30 ou 31 de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 29.07.2019.
Parágrafo quarto – Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo quinto – Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto do IPTU – 2019.
Art. 8º – Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.
Art. 9º - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratar de pagamentos em atraso salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.
Art. 10 - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.
Art. 11- O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
Art. 12 - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Art. 13 - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete à revisão daquela.
Art. 14- O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.
Art. 15 – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inserido no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.
Art. 16 – Após a efetivação do lançamento do IPTU-2019 determino ao Diretor de Tributos que mande divulgar o mesmo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal e Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som e outros.
Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 18 – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araripina (PE), 24 de abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F65E6B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço
OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria de Comunicação para desenvolver e executar estratégias de comunicação para a Prefeitura Municipal de Araripina – Pernambuco, trabalhando de forma integrada o relacionamento com os diversos meios de comunicação local, as mídias sociais e a produção de materiais eletrônicos e impressos que apoiem esta

finalidade sempre em conformidade com as diretrizes da Secretaria Executiva de Comunicação, conforme Termo de Referência relacionado no anexo I do Edital.

CONTRATO N° 006/2019

Contratado: **VERA CRUZ COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI-ME**, CNPJ Nº **23.539.254/0001-88**.

Valor Contratado: **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais),** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	Assessoria de Comunicação para desenvolver e executar estratégias de comunicação para a Prefeitura Municipal de Araripina – Pernambuco	R$ 13.750,00	R$ 165.000,00

Prazo: A partir da assinatura até **31.12.2019.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de março de 2019.

SINVAL FEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2B92EF98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde vem a público solicitar cotações de empresas especializadas e credenciadas para realizar curso de formação de agente de trânsito, de acordo com a da Portaria 94 de 31 de maio de 2017 do DENATRAN e anexo I da citada portaria, a ser ministrado no município de Arcoverde – PE. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08h às 13h, no prédio sede da ARCOTRANS – Rua José Lins de Siqueira Brito, 64 – Centro – 56.506-510– Arcoverde – PE Fone: (87) 3821.1077, ou pelo email: arcotrans.arcoverde@gmail.com.

ABEL FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rafael Azevedo Pereira
Código Identificador:F383BC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PRESENCIAL PMA Nº 004/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PRESENCIAL PMA Nº 004/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PRESENCIAL PRESENCIAL PMA Nº 004/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 014/2019. OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veiculo 0 (zero) km, tipo caminhonete 4 x 2, cabine dupla movido a gasolina e câmbio manual ano 2019, para atender a necessidades do Gabinete da Prefeita do município de Arcoverde. Valor estimado global R$ 110.676,664 (Cento e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Abertura: 10/05/2019, ás 10 (dez) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:B4599F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PRESENCIAL PMA Nº 005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PRESENCIAL PMA Nº 005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PRESENCIAL PRESENCIAL PMA Nº 005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 015/2019. OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veiculo 0 (zero) km, tipo caminhonete 4 x 2, cabine dupla movido a gasolina e câmbio manual ano 2019, para atender a necessidades do Gabinete da Prefeita do município de Arcoverde. Valor estimado global R$ 1.126.700,00 (Um milhão cento e vinte e seis mil e setecentos reais). Abertura: 10/05/2019, ás 12 (Doze) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:A5EB5099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2019. Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis Automotores destinados a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Barreiros-PE. Valor Global Estimado R$ 2.243.384,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Terá início a sessão pública no dia 15/05/2019, às 14:00 horas, Informações: Prefeitura Municipal de Barreiros – PE – fone: (81) 3675-1156, e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito, 30/04/2019.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:3B31C32A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Processo Nº: 00013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. 1Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Expediente para uso na Secretaria de Educação e Material Coletivo para uso nas turmas do 1º ao 9º ano, da Rede Municipal de Educação e Tecnologia de Belo Jardim-PE. Fica marcado a Data e hora da retomada da sessão inicial**: 07/05/2019 às 9h**. Local do Certame: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Deputado

Jose Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Fone: (81) 3726-8711. E-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 29/04/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:05E60BBC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
Processo Nº: 00009/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de prestar serviços de reforma dos banheiros e construção da biblioteca da Escola Municipal Dr. Sebastião Cabral localizada na Zona Urbana do Município de Belo Jardim. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA.CNPJ: 07.353.785/0001-25. CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 22.356.060/0001-84. GSN ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 14.521.443/0001-32. LICITANTE INABILITADO: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREEDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 28.016.047/0001-62. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/05/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 30/04/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:C4ABE359

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ADIAMENTO DE RETOMADA DE SESSÃO

ADIAMENTO DE RETOMADA DE SESSÃO
Processo Nº: 00015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00011/2019 para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; KITS DE MATERIAL PARA OS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA de Belo Jardim-PE. Valor: R$ 1.951.493,37.Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada para 20/05/2019 às 09:00h**. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 30/04/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:75FB13B5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Processo Nº: 00018/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2019. Compra.Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Fornecimento de Gêneros alimentícios do tipo hortifruti visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Belo Jardim/PE. Fica marcado a Data e hora da retomada da sessão inicial**: 06/05/2019 às 9h**. Local do Certame: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Deputado Jose Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Fone: (81) 3726-8711. E-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 30/04/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:D6B653E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00040/2019. Processo Nº: 0008/2019. CPL. Dispensa Nº DP00001/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para execução dos serviços, em caráter de urgência, de instalação de rede e oxigênio, óxido nitroso, Ar comprimido, vácuo e a central de gases para UPA 2014 e Hospital Júlio Alves de Lira no Município de Belo Jardim, visando atender a ordem judicial exarada no processo nº 0000285-82.2016.8.17.0260. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: Unidade Gestora: 18005 Órgão Orçamentário: 15000 Unidade Orçamentária: 15001 10.302.1002.1.700 3.3.90.39.00. Contratado: Engetec-servicos de Manutencao Eireli. CNPJ: 01.568.242/0001-49. Valor R$200.720,89. Vigência: de 24/04/2019 a 31/05/2019.

Belo Jardim, 24/04/2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:1C4546B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo N.º 032/2019. **Pregão Presencial N.º** 022/2019 **Objeto** contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar de consumo e de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Mista São José, Unidades Básicas de Saúde e usuários portadores de condições que exijam a dispensação de insumos especiais não padronizados na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), conforme diretrizes estabelecidas na portaria nº 06 de 02 de janeiro de 2014, com fornecimento parcelado. O Pregoeiro torna público a revogação da publicação referente ao processo acima citado, publicado no dia 25/04/2019, edição 2317, em razão de equívoco na confecção de Laudo Técnico referente aos registros dos medicamentos.

Bezerros, 30 de abril de 2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C3771709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N.º047/2019. **Pregão Presencial N.º**032/2019 **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de Briquetes de Cana destinados a Secretaria de Serviços Públicos. A CPL do município dos Bezerros comunica que foi vencedora do processo acima citado a empresa: **Reinaldo Gomes Brayner, CNPJ: 07.990094/0001-32,** com um valor global de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais);

Bezerros, 30 de abril de 2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:24B83F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMETAR Nº 123/2016, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Processo Nº 025/2019. CPL Pregão Presencial Nº 006/2019. Objeto: Registro de Preços (12) meses para contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material gráfico para uso das Secretarias de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde no município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado: R$ 399.014,30 (trezentos e noventa e nove mil, quatorze reais e trinta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 17/05/2019 às 09:30h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 30 de abril de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:C6EE9F70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES

Processo nº 021/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Aquisição de **01 (uma)** usina fixa para asfalto e os equipamentos que o acompanham, destinados a execução administrativa de forma direta de pavimentação e restauração de vias públicas para suprir as demandas do município de Bonito/PE. **Valor máximo aceitável**: R$ 257.887,56. Data e hora de abertura: **15/05/2019, às 08:00 hs**. **Processo nº 022/2019**. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Aquisição de **01 (um)** veículo, tipo Micro-ônibus, ano/modelo 2019/2019 ou posterior, para uso do Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 021/2018, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde – SES e o município de Bonito/PE. **Valor máximo aceitável**: R$ 326.573,33. Data e hora de abertura: **15/05/2019, às 11:00 hs**. **Processo nº 023/2019**. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Aquisição de **03 (três)** motocicletas novas, de 150 cilindradas, ano/modelo 2019/2019 ou posterior, conforme Emenda Parlamentar nº 201812180004, para a estruturação da rede socioassistencial de Proteção Social Básica do SUAS, contemplando os CRAS de Alto Bonito, Bentivi e Bonito. **Valor máximo aceitável**: R$ 39.720,00. Data e hora de abertura: **15/05/2019, às 14:00 hs**. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral dos Editais, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonitope.com/site/.

Bonito, 30 de abril de 2019.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:C93A8BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 02/2019. Tomada de Preços Nº 01/2019. Menor preço global. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos e especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas da Câmara Municipal de Brejão. Valor global orçado: R$ 81.600,00. Sessão de Abertura: 17/05/2019 às 09:30h, na sala da CPL.
Edital e anexos: à disposição dos interessados na sede da Câmara, localizada na Praça Vereador José Augusto Pinto, Centro, Brejão/PE ou email: cvbrejao@hotmail.com (Solicitações e envio das 08 às 13 hs). Informações: Fone (87) 3789-1150.

Brejão/PE, 29 de Abril de 2019.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A3CEB91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, PUBLICA o **Processo Licitatório nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL 008/2019**. Objeto. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para o fornecimento de **equipamento e material permanente**, com **serviços/instalações**, para **Unidade de Básica de Saúde da Bela Vista e Santa Rita**, no município de Brejão/PE, proposta de **nº: 11230.311000/1140-02** do Ministério da Saúde**. Valor total estimado**: R$ 52.240,00. **Abertura das propostas**: Dia **20 de Maio de 2019**, **às 09hr**. **Local:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou,

ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão/PE, 30 de Abril de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D9AB9003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 032/2017. **Dispensa nº 012/2017**. Locação. **Apostilamento.** Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias, e CNPJ/MF do FME, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial e demais alterações. Contratado: Sr. Antônio Carlos Souto Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.501.374-13. Fundamento legal: Art. 65, inciso II, c/c § 8º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e as alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Brejão/PE, 08 de abril de 2019.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:84B73CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, **PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 013-04/2018**. Processo nº **011/2018**. Pregão Presencial nº **008/2018.** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 10 de abril de 2019, e término em 10 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Brejão/PE, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, presentes no Termo de Referência, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Brejão/PE**, em favor da empresa: XIMENDES & ALVES MERCADINHO LTDA-EPP,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.397.635/0001-00. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 08 de abril de 2019.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1A198F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 004/2019. **Pregão Presencial nº 002/2019**. O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através do Secretário Municipal de Saúde, usando as atribuições legais, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2019. **ADJUDICA** o **Pregão Presencial nº 002/2019.** Fornecimento. Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, COM **SERVIÇOS/INSTALAÇÕES**, PARA **UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE DA BELA VISTA E SANTA RITA**, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, PROPOSTA DE Nº 11230.311000/1140-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, havendo respeitado todas as fases procedimentais, em face das empresas: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – GQS Equipamentos,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.407/0001-16, **EDILANE CARVALHO ARAÚJO – Lojão do Dentista,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.710.916/0001-14, Empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17, **ODONTO HOSPITALAR LDTA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33, **SOARES & VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME – Soares & Vieira Produtos Hospitalares,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.532.879/0001-54, **GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME – Gissely Center Maganize,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84, **A. GALDINO DA PAZ-ME – Multi Distribuidora,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.308/0001-07, **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, **LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA – ME - Inforpajeu,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.305.517/0001-50. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão/PE, 29 de abril de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7CD7D840

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 004/2019. **Pregão Presencial nº 002/2019**. O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através do Secretário Municipal de Saúde, usando as atribuições legais, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2019. **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 002/2019.** Fornecimento. Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, COM **SERVIÇOS/INSTALAÇÕES**, PARA **UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE DA BELA VISTA E SANTA RITA**, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, PROPOSTA DE Nº: 11230.311000/1140-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, havendo respeitado todas as fases procedimentais, em face das empresas: - **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, vencedora no Lote I(itens: 01,13,29 e 34) total de **R$ 24.725,00. GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – GQS Equipamentos,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.407/0001-16, vencedora nos Lote I (item: 11) total de R$: **R$: 3.640,00**, Lote II (item: 08) total de **R$ 5.280,00**, Lote III (item: 03) total de **R$ 29.250,00** e Lote IV (item: 02) total de **R$ 5.720,00**. **EDILANE CARVALHO ARAÚJO – Lojão do Dentista,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.710.916/0001-14, vencedora no Lote I (itens: 02, 03, 04, 09, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 35 e 36), totalizando o valor de **R$ 100.195,00.REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17, vencedora nos Lote I (item: 07) total de **R$ 3.625,00**, Lote II (item: 01) total de **R$ 13.200,00**, Lote III (04 e 05) total de **R$ 43.360,00** e Lote IV

(item: 01) total de **R$ 24.800,00**. **ODONTO HOSPITALAR LDTA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33, vencedora no Lote I (itens: 05, 06, 14, 16, e 26) total de **R$ 24.760,00**, Lote II (itens: 03 e 06) total de **R$ 7.440,00**. **SOARES & VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME – Soares & Vieira Produtos Hospitalares,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.532.879/0001-54, vencedora no Lote I (itens: 12 e 28) total de **R$ 7.800** e Lote II (item: 04) total de **R$ 2.495,00. J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME – Gissely Center Maganize,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84, vencedora no Lote II (item: 07) total de **R$ 3.500,00**, Lote III (itens: 6 e 8) total de **R$ 7.914,00** e Lote IV (itens: 03 e 04) total de **R$ 7.650,00. A. GALDINO DA PAZ-ME – Multi Distribuidora,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.308/0001-07, vencedora no Lote I (itens: 08,10 e 31) total de **R$ 7.140,00** e Lote II (itens: 02, 05, 09 e 10) total de **R$ 13.883,00. ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, vencedora no Lote I (item: 33) total de **R$ 15.600,00**. **LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA – ME - Inforpajeu,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.305.517/0001-50, vencedora do lote III (item: 01) total de **R$ 104.100,00**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão/PE, 30 de abril de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3C35A196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS** torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista a conclusão dos trabalhos realizados por meio da Comissão Especial para objeto. Serviços. Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital, **O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PMB/FMS DE Nº 001/2019**, em favor da Organização da Sociedade Civil**: Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH,** CNPJ/MF n° 10.443.512/0001-86. **Valor R$** 1.833.830,47. **Data da Assinatura:** 26 de Abril de 2019.

Publique-se.

Brejão/PE, 26 de abril de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1381468C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria técnica especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, conforme Termo de Referência. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 15/04/2019, no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Pernambuco no dia 16/04/2019 edição 2311 e no site 23/04/2019. Licitantes cadastrados neste processo: ENGENHARIA E CONSULTORIA EGIPCIENSE EIRELLI - EPP - CNPJ: 27.189.634/0001-90; PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 10.272.663/0001-19. Às 09:41 horas do dia 30/04/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. - Envelope sem representante: participação válida; ENGENHARIA E CONSULTORIA EGIPCIENSE EIRELLI - EPP - Representante: OZAEL PINTO BRANDÃO, CPF nº 351.350.424-15, Carteira de Identidade nº 1576878 SSP/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Licitante desclassificado por sua proposta não atender as exigências contidas no instrumento convocatório: PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.272.663/0001-19 houve divergência de preços constantes na proposta de preços e planilha orçamentária respectivamente R$ 224.251,20 e R$ 260.595,36; não apresentou composição de custo unitário exigido no item 8.1.1.5 do instrumento convocatório, bem como apresentou o BDI idêntico ao do projeto básico sem alteração do percentual não justificando os preços finais. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ENGENHARIA E CONSULTORIA EGIPCIENSE EIRELLI - EPP - Valor: R$ 254.480,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

_____ ***ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO***	_____ ***CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO***
_____ ***CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS***	_____ ***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES***
_____ ***ENGENHARIA E CONSULTORIA EGIPCIENSE EIRELLI - EPP***	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria técnica especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, conforme Termo de Referência .

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- ENGENHARIA E CONSULTORIA EGIPCIENSE EIRELLI - EPP.
Lote(s): 1; Valor: R$ 254.480,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Serviços de engenharia nas atividades de planejamento; elaboração, detalhamento, correção e/ ou revisão de projetos; assessoria técnica especializada, apoio, supervisão e fiscalização das obras sob responsabilidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE			
0	27.189.634/0001-90	ENGENHARIA E CONSULTORIA EGIPCIENSE EIRELLI - EPP	254.480,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, lote correspondente e respectivo valor total da contratação:
- ENGENHARIA E CONSULTORIA EGIPCIENSE EIRELLI - EPP.
lote(s): 1.
Valor: R$ 254.480,00.

_____ *ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO*	_____ *CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO*
_____ *CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS*	_____ *JOÃO PAULO FERREIRA TORRES*
_____ *ENGENHARIA E CONSULTORIA EGIPCIENSE EIRELLI - EPP*	

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:715DB6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 160/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Marcela Ilane Guedes de Lira Siqueira**, portadora do CPF de nº 053.379.704-70, em caráter excepcional para a função temporária de **Enfermeira (Para Atuação no Programa Saúde da Família – NASF– Para Tirar Licença Maternidade)**, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 25 de setembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 25 de abril do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:E4C5D8E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 051/ 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 04 de janeiro de 2019: ALEX SILVA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor especial da Presidência, lotado na Estrutura básica do Poder, símbolo CC-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de Janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:496CE89F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 074/ 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR retroativo a 01 de janeiro de 2019: RONNIE CAMILO ALVES DE FRANÇA, do cargo comissionado de Assistente de gabinete, lotado na Estrutura básica do Poder, símbolo CC-5.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:97C81746

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 075/ 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR retroativo a 01 de janeiro de 2019: JOSIANE RENATA MENDES BARBOSA, do cargo comissionado de Assistente de gabinete, lotado na Estrutura básica do Poder, símbolo CC-5.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BDE46912

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 076/ 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR retroativo a 01 de janeiro de 2019: VICTOR YURI BREDERODES DA ROCHA, do cargo comissionado de Procurador Geral, lotado na Estrutura básica do Poder, símbolo CC-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B518E880

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 077/ 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR retroativo a 01 de janeiro de 2019: GABRIELA ALVES MOREIRA, do cargo comissionado de Coordenador do Sistema de Controle Interno, lotado na Estrutura básica do Poder, símbolo CC-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:55F6E21B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 078/ 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR retroativo a 01 de janeiro de 2019: GABRIEL ALEXANDRE MENDES DOS ANJOS, do cargo comissionado de Chefe de gabinete da Presidência, lotado na Estrutura básica do Poder, símbolo CC-1A.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:ECC50E06

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 079/ 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR retroativo a 01 de janeiro de 2019: LUIZ PEREIRA DE LIMA, do cargo comissionado de Diretor Geral, lotado na Estrutura básica do Poder, símbolo CC-1B.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0779A90E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 080/ 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do

Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR retroativo a 01 de janeiro de 2019: ISOLDA SUELY DA SILVA, do cargo comissionado de Chefe do Departamento Contábil, lotado na Estrutura básica do Poder, símbolo CC-1B.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C8713364

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 628/ 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR retroativo a 01 de abril de 2019: ELTON ANTONIO DE LIMA XAVIER E SILVA, no cargo comissionado de Assessor de Contabilidade, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 09 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E7E578C6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 776 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR retroativo a 01 de abril de 2019: WENDSON GLEBSON PESSOA DE FREITAS, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 09 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:61A570FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 042/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 039/2018 de 16 de abril de 2019 que Retificou o ato de nº 202/2018 de 13 de setembro de 2018 e o ato de nº 201/2018 de 09 de novembro de 2018 e conceder pensão por morte, a contar de 05 de setembro de 2018 data do óbito, a ELIZANGELA MARIA RAMOS DA SILVA FEITOSA, cônjuge, ARTHUR HENRIQUE RAMOS FEITOS**A,** filho invalido e AURIELLY BEATRIZ RAMOS FEITOSA, filha menor, beneficiários do ex- segurado AGUINALDO ALVES FEITOSA, que ocupava o cargo de Auxiliar de Administração, nível 5, faixa II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 3637, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58,I; 59,I,II; art.60, I,II e IV alínea "C", item 5 e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 05 de setembro de 2018.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DFF522C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 045/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 041/2018 de 26 de abril de 2019 que retificou o ato de nº 222/2018 e conceder pensão por morte, a contar de 22 de novembro de 2018 data do requerimento, a SEVERINA MARIA DA COSTA SOUZA**,** cônjuge**,** beneficiária do ex- segurado AMARO BATISTA DE SOUZA**,** que ocupava o cargo de Servente, Faixa I, nível 4, matrícula nº. 2821, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58,I; 59,I,II; art.60, IV, alínea c, item 6 e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 22 de novembro de 2018.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:904161EC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 087/2019

Ementa: Convocação dos aprovados na seleção pública simplificada nº 001/2017

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO do aprovado na seleção simplificada nº 001/2017, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS 49, conforme a seguir:

1. Cirurgião – Dentista Estratégia de Saúde da família - SUPERIOR

Adriana Patrícia Ferreira Carmen De Souza
Carolina Fernandes Duarte Menezes
Maria Orminda Lustosa De Andrade Lima

O candidato relacionado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme edital nº 001/2017, republicado em 05/10/2017.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4B1F8C51

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH N°085/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 31787 – SEARH de 04/10/2017, Requerimento nº 31787 - SEARH de 27/03/2018, folha de despacho Protocolo nº 31787 – COLEG/SEARH de 27/03/2018, CI nº 631/2019 – SMS de 09/04/2019, CI nº 020/2019 – SMS de 04/04/2019 e o Despacho SEARH de 10/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **DANTON CAVALCANTE DE SOUZA,** mat. **Nº 30691,** no cargo de **MÉDICO CLINICO PLANTONISTA**, por **03 (três) meses**, referente do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Abril de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6F96D079

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH N° 088/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 7204 – SEARH de 18/02/2019, Requerimento nº 7204 – SEARH de 20/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 7204 – COLEG/SEARH de 20/03/2019 e despacho SEARH de 23/04/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **ANA SALETE DE ALMEIDA**, mat. nº **32.649**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EAB45C3C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH N° 086/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 7817 – SEARH de 19/03/2019, Requerimento nº 7817 - SEARH de 20/03/2019, folha de despacho Protocolo nº 7817 – COLEG/SEARH de 20/03/2019, CI nº 637/2019 – SMS de 15/04/2019, Despacho SEARH de 24/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA INES FERREIRA DOS SANTOS,** mat. **Nº 9359,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Abril de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EDD268C3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH N° 089/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 5933 – SEARH de 03/01/2019, Requerimento nº 5933 – SEARH de 28/02/2019, folha de despacho Protocolo nº 5933 – COLEG/SEARH de 28/02/2019 e despacho SEARH de 28/02/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **DULCE MARIA TEIXEIRA DE PAULA**, mat. nº **30.824**, no cargo de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO DIARISTA**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2BBB1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2019

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo** nº 022/2019 – **Processo Licitatório** nº 009/PMCSA-SME/2019 – **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2019** - **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do objeto**: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Creche de Gaibú no Munícipio do Cabo de Santo Agostinho e **ADJUDICA** a empresa **L&R SANTOS CONTRUÇÕES LTDA**. - CNPJ Nº 07.408.234/0001-11 pelo valor global de R$ **3.233.085,06.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B826F740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cachoeirinha-PE. Empresas Vencedoras: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada na Rua Pedro Firmino de Melo, nº 241, Centro, Cachoeirinha/PE, com o valor de **R$44.262,00** (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais); e **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.056.098/0001-48, instalada na Rua Vicente Ferreira, 687, Planalto – Lajedo/PE, com o valor de **R$44.065,79** (Quarenta e quatro mil sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Cachoeirinha/PE, 30 de abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:69492720

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 004/2019; Pregão Presencial nº 004/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma imediata de 01VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE – 0 km, aprovado para as Unidades Básicas de Saúde de Cachoeirinha sob Proposta de Nº 10234.9920001/18-001, através de Emenda Parlamentar – junto ao Ministério da Saúde. Item Fracassado no Processo Licitatório nº001/2019 – Pregão Presencial nº001/2019. Empresa vencedora: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, instalada á Avenida Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE, com o valor de **R$49.200,00**(quarenta e nove mil e duzentos reais).

Cachoeirinha/PE, 30 de abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:64D62A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 279/2019

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 016/2019 de 04 de abril de 2019, do Gabinete do Prefeito, que decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 016/2019 de 04 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05/04/2019, e publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE em 05/04/2019 sob o link >

http://transparencia.cachoeirinha.pe.gov.br/decretos.html DECRETOS 2019.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a contratada preencheu todos os requisitos para ocupar a função e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º - Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 043/2019 com a Senhora **RAQUEL MARIA GOMES**, CPF nº 082.722.004-90, para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 016/2019, §1º - A contratação ora autorizada, terá a vigência no máximo de 272 (duzentos e setenta e dois) dias, percorrendo de 04 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NÍVEL III E IV na Escola Municipal Rita Espíndola deste Município de Cachoeirinha, do período de vigência do contrato de 23/04/2019 a 31/12/2019.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 23 de abril de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:B8FA1D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 280/2019

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 021/2019, expedido em 22 de abril de 2019, do Gabinete do Prefeito, que decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando a publicação do Decreto nº 021/2019, expedido em 22 de abril de 2019, do Gabinete do Prefeito, publicado no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ disponível no Botão TRANSPARÊNCIA > LEIS, DECRETOS E PORTARIAS;

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando que a contratada preencheu todos os requisitos para ocupar a função e apresentou toda a documentação necessária de forma regular conforme determinado, atendendo à solicitação do Ofício nº 080/2019 - SMS da Secretaria Municipal de Saúde expedido em 08 de abril de 2019, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 044/2019 com a Senhora **ANNA DANIELLY ALMEIDA DO NASCIMENTO**, CPF nº 108.335.714-00 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, conforme Decreto nº 021/2019, §1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 173 (cento e setenta e três) dias, percorrendo de 22 de abril de 2019 a 11 de outubro de 2019.

Art. 2.º- A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de ODONTÓLOGO para o PSF Caldeirão – *Programa de Saúde da Família*, do período de vigência do contrato de 24/04/2019 a 11/10/2019.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 24 de abril de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:4FBEBCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 281/2019

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 021/2019, expedido em 22 de abril de 2019, do Gabinete do Prefeito, que decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando a publicação do Decreto nº 021/2019, expedido em 22 de abril de 2019, do Gabinete do Prefeito, publicado no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ disponível no Botão TRANSPARÊNCIA > LEIS, DECRETOS E PORTARIAS;

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando que a contratada preencheu todos os requisitos para ocupar a função e apresentou toda a documentação necessária de forma regular conforme determinado, atendendo à solicitação do Ofício nº 080/2019 - SMS da Secretaria Municipal de Saúde expedido em 08 de abril de 2019, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 045/2019 com a Senhora **GILDA MENDES DE OMENA NETA**, CPF nº 046.792.004-48 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, conforme Decreto nº 021/2019, §1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 173 (cento e setenta e três) dias, percorrendo de 22 de abril de 2019 a 11 de outubro de 2019.

Art. 2.º - A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de ODONTÓLOGO para o PSF Pombos – *Programa de Saúde da Família*, do período de vigência do contrato de 24/04/2019 a 11/10/2019.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 24 de abril de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:73767199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 282/2019

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 021/2019, expedido em 22 de abril de 2019, do Gabinete do Prefeito, que decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando a publicação do Decreto nº 021/2019, expedido em 22 de abril de 2019, do Gabinete do Prefeito, publicado no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ disponível no Botão TRANSPARÊNCIA > LEIS, DECRETOS E PORTARIAS;

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando que a contratada preencheu todos os requisitos para ocupar a função e apresentou toda a documentação necessária de forma regular conforme determinado, atendendo à solicitação do Ofício nº 080/2019 - SMS da Secretaria Municipal de Saúde expedido em 08 de abril de 2019, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 046/2019 com a Senhora **MARIA JULIANA DE ALMEIDA SILVA**, CPF nº 104.272.184-03 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, conforme Decreto nº 021/2019, §1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 173 (cento e setenta e três) dias, percorrendo de 22 de abril de 2019 a 11 de outubro de 2019.

Art. 2.º - A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de ODONTÓLOGO para o PSF VILA NOÊMIA – *Programa de Saúde da Família*, do período de vigência do contrato de 24/04/2019 a 11/10/2019.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 24 de abril de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:CD2BB658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 283/2019

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 021/2019, expedido em 22 de abril de 2019, do Gabinete do Prefeito, que decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando a publicação do Decreto nº 021/2019, expedido em 22 de abril de 2019, do Gabinete do Prefeito, publicado no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ disponível no Botão TRANSPARÊNCIA > LEIS, DECRETOS E PORTARIAS;

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando que a contratada preencheu todos os requisitos para ocupar a função e apresentou toda a documentação necessária de forma regular conforme determinado, atendendo à solicitação do Ofício nº 080/2019 - SMS da Secretaria Municipal de Saúde expedido em 08 de abril de 2019, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 047/2019 com a Senhora EMANUELLY JULIA PEDROSA FERREIRA, CPF nº 101.044.224-40 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, conforme Decreto nº 021/2019, §1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 173 (cento e setenta e três) dias, percorrendo de 22 de abril de 2019 a 11 de outubro de 2019.

Art. 2.º - A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de ODONTÓLOGO para o PSF CENTRO – *Programa de Saúde da Família*, do período de vigência do contrato de 24/04/2019 a 11/10/2019.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 24 de abril de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:DD6685DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n° 284/2019 – GAB.

Ementa: Dispõe sobre a posse SUB JUDICE de servidor público, Concurso Público Edital n° 001/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a nomeação SUB JUDICE do candidato Senhor JOSE KLEBERSON RODRIGUES DE ALMEIDA ANANIAS, inscrito no CPF nº 072.507.724-73, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, homologado em 22 de maio de 2014, com Errata em 27 de maio de 2014, Concurso Público nº 001/2014 Prorrogado pelo Decreto Municipal nº 023/2016 de 27 de maio de 2016, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para a qual foi nomeado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 276/2019, de 16 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo número 0000109-47.2018.8.17.2390, expedido em 27/03/2019, pela Senhora Lorena Junqueira Victorasso, Juíza de Direito lotada na Vara Única da Comarca de Cachoeirinha, Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a orientação para cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo número 0000109-47.2018.8.17.2390, expedida através do Ofício 13/2019 em 10/04/2019, pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal da Prefeitura de Cachoeirinha.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse SUB JUDICE ao candidato JOSE KLEBERSON RODRIGUES DE ALMEIDA ANANIAS, no cargo de PSICÓLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:FF4C29B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 045/2019. Processo Nº: 015/2019. CPL. Dispensa Nº 002/2019. Contratação. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratos. Contratado: ALVES & BOA VENTURA SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. CNPJ: 33.357.300/0001-81. Valor R$ 10.250,00. Vigência: de 30/04/2019 à 31/12/2019.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:4C5ED6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CALUMBI – PERNAMBUCO - EDITAL DE PROCESSO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco - torna público a abertura das inscrições do processo seletivo para contratação temporária por excepcional interesse público, neste Município. Inscrições no período de 29/04/2019 a 10/05/2019**.** Maiores informações (Edital 001/2019), publicado no prédio das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Calumbi e da Câmara de Vereadores de Calumbi e no site: www.calumbi.pe.gov.br.

Calumbi, 02/05/2019.

IGOR RAFAEL MENEZES MAGALHÃES
Secretário de Adminsitração e Finanças

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:A00F1B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 211/2019 DE 16/04/2019

RETIFICAÇÃO PORTARIA 211/2019 DE 16/04/2019
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

Item	Onde se lê	Leia-se
Art.2º.	- **Secretário:** Jaqueline dos Santos Campelo, Assessora Técnica, Matrícula 40100174-1, lotada na Secretaria de Administração.	- **Secretário:** Silas José Francisco, Assessor Técnico II, Matrícula 40100273-1 lotado na Secretaria de Educação
Art.2º.	- **Membro**: Mileide de Amorim Cavalcanti, Secretária de Gabinete I, Matrícula 40100101-2, lotada na Secretaria de Administração.	- **Membro**: Marília Cordeiro Carneiro de Albuquerque, Técnico da Ouvidoria, Matrícula 80101126-2, lotada na Secretaria de Saúde.
Art.2º.	- **Membro**: Roberto Wagner Silva de Freitas, Assessor Especial, Matrícula 40100101-2, lotado na Secretaria de Assistência Social.	- **Membro**: Arthur Soares de Paula, Chefe de Divisão de Elaboração, Matrícula 40101961-1, lotado na Secretaria de Administração.
Art.2º.	Inserido: **Membro:**	**- Membro:** Marcigrecia Carmo dos Santos, Chefe de Departamento de Recepção, Matrícula 40102088-2, lotada na Secretaria de Administração.
Art.2º.	Inserido: **Membro:**	**- Membro:** Marcos Antonio Gonçalves Guerra Júnior, Matrícula 0800438-2, lotado na Secretária de Saúde.
Art.2º.	Inserido: **Membro:**	**- Membro:** Ana Flávia R. Lima, Matrícula 0587-1, lotada na Secretaria de Educação.
Art.2º.	Inserido: **Membro:**	**- Membro:** Maria de Fátima Santos de Albuquerque, Matrícula 0199, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:C5425E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
II RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

II RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

Item	Onde se lê	Leia-se
ANEXO II	Profissional de nível superior em assistência social ou psicologia.	Profissional de nível superior em Psicologia, Assistência Social, Pedagogia, Bacharel em Direito e Sociólogo.

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:3CD49E70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Na publicação do DOM do dia 12/04/2019, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019, DISPENSA N° 01/2019. **Onde se lê:** valor pago mensalmente a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ***leia-se:*** valor pago mensalmente a importância de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Carpina/PE, 30/04/2019**.**

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Assistência Social do Carpina/PE.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:623F54E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 002 FMS

-Processo Nº: 006/2018. Pregão Presencial SRP Nº: 003/2018. Aquisição parcelada de gêneros alimenticios para atender as demandas da Unidade Mista Cecilia Leal de Miranda, e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas.
- Contrato N°: 004 /2019– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada: INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO,**CNPJ**: 01.832.395/0001-51**.**
Valor: R$ 373.818,20 (Trezentos e setenta e tres mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).
Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020.

Casinhas/PE, 30 de abril de 2019.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Fundo Municipal de Casinhas/PE

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:F2542F9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 004 FMS

-Processo Nº: 001/2019. Pregão Presencial Nº: 001/2019. Aquisição de um veículo tipo Ambulância utilitário, 0 Km primeiro emplacamento, para suprir as necessidades levantadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE.
- Contrato N°: 004 /2019– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada:FIORI VEÍCULO S.A,**CNPJ**: 35.715.234/001-08**.**
Valor: R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).
Vigência: 27/02/2019 a 27/02/2020.

Casinhas/PE, 30 de abril de 2019.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Fundo Municipal de Casinhas/PE

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:062FA33F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP 002/2019 FMS

Processo nº: 002/2019, Pregão Presencial - SRP nº 002/2019. O Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo Tipo: AQUISIÇÃO. Com objeto: **Aquisição de medicamentos diversos, de forma parcelada, para suprir as necessidade das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas.** EMPRESA DECLARADA CLASSIFICADA E VENCEDORA: **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI** – CNPJ: **16.682.179/0001-44**, Valor total global: R$ 927.825,40 (Novecentos e vinte sete mil oitocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos). Com observação para os **itens: 15, 119, 120, 158, 176 e 178 à 251 não foram ofertado preços**, ficando esses declarados fracassados. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3634-9156, por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com ou na sala de licitações localizada na Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. No horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis.

Casinhas - PE, 30 de abril de 2019.

VALFRIDO JOSE DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:C3ECB282

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP 003/2019 FMS

Processo nº: 003/2019, Pregão Presencial - SRP nº 003/2019. O Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo Tipo: AQUISIÇÃO. Com objeto: **Aquisição de material médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Casinhas, Estado de Pernambuco.** EMPRESAS DECLARADAS CLASSIFICADAS E VENCEDORAS:
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI – CNPJ: **16.682.179/0001-44**, Valor total global: R$ 231.080,60 (duzentos e trinta e um e oitenta reais e sessenta centavos).
MT COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ: **07.946.534/0001-54,** Valor total global: R$ 225.402,70 (duzentos e vinte e cinco quatrocentos e dois reais e setenta centavos).
Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3634-9156, por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com ou na sala de licitações localizada na Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. No horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis.

Casinhas - PE, 30 de abril de 2019.

VALFRIDO JOSE DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:8C2776AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO 003 PMC

-Processo Nº: 006/2018. Tomada de Preços Nº: 003/2018. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e reforma de diversas escolas da rede municipal de ensino de Casinhas Estado de Pernambuco.
- Contrato N°: 003/2019– Secretaria Municipal de Educação;
Contratada:z paula construções ltda epp,**CNPJ**: 41.109.612/0001-02**.**
Valor: R$ 137.264,74 (cento e trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 04/01/2019 a 04/07/2019.

Casinhas/PE, 30 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:2DEC7F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO 004 PMC

-Processo Nº: 001/2019. Inexigibilidade Nº: 001/2019. Contratação de Empresa Especializada na realização de shows artísticos com a banda: Edson Lima e Gatinha Manhosa por ocasião da tradicional festa de São Sebastião do Município de Casinhas-PE.
- Contrato N°: 004/2019– Secretaria Municipal de Educação;
Contratada:GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,**CNPJ**: 13.954.258/0001-79**.**
Valor: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 120 Minutos, contados a parti das 00:00h até 02:00h da madrugada do dia 13 de Janeiro de 2019.

Casinhas/PE, 30 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:2B366E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO 005 PMC

-Processo Nº: 002/2019. Inexigibilidade Nº: 002/2019. Contratação de Empresa Especializada na realização de shows artísticos com a Banda Aquarius por ocasião da tradicional festa de São Sebastião do Município de Casinhas-PE.
- Contrato N°: 005/2019– Secretaria Municipal de Educação;
Contratada:LUAN ALVES DE LUCENA EIRELLI ME,**CNPJ**: 23.569.191/0001-02**.**
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Vigência: 60 Minutos, contados a parti das 23:00h até 00:00h da noite do dia 12 de Janeiro de 2019.

Casinhas/PE, 30 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:37415813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO 007 PMC

-Processo Nº: 003/2019. Convite Nº: 001/2019. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia em Reposição de Pavimentação em paralelepípedos graníticos na Sede e na Zona Rural do Município de Casinhas/PE**.**
- Contrato N°: 007/2019– Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Contratada:FABIO JUNIOR FRANCO EIRELLI ME,**CNPJ**: 27.512.389/0001-00**.**
Valor: R$ 247.335,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 18/01/2019 a 18/01/2020.

Casinhas/PE, 30 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:0EB16701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO 010 PMC

-Processo Nº: 021/2018. Pregão Presencial SRP Nº: 006/2018. Aquisição de materiais didáticos educacionais, para suprir a necessidade levantada pela demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- Contrato N°: 010/2019– Secretaria Municipal de Educação;
Contratada:FONDLY COMERCIO E SERVICOS LTDA,**CNPJ**: 20.906.804/0001-61**.**
Valor: R$ 100.719,50 (cem mil e setecentos e dezenovereais e cinquenta centavos).
Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020.

Casinhas/PE, 30 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:DB564BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Aquisição de Forma Parcelada Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para Manutenção dos Prédios Públicos e demais necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro Pe. Abertura: 14/05/2019 Às 14hs. Informações através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br. Site: www.cedro.pe.gov.br.

Cedro/PE, 30 de Abril de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:BFFB4DF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DE PROVA DE APROVEITAMENTO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO CATEGORIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GABARITO

QUESTÃO - RESPOSTA

1 B 2 A 3 B 4 A 5 D 6 A 7 A 8 D 9 A 10 A 11 B 12 C 13 A 14 C 15 D 16 B 17 ANULADA 18 D 19 C 20 B 21 D 22 D 23 B 24 D 25 C 26 C 27 D 28 A 29 A 30 D 31 C 32 D 33 D 34 B 35 B 36 B 37 ANULADA 38 C 39 B 40 B

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:3C2E3907

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DE PROVA DE APROVEITAMENTO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO CATEGORIA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

GABARITO
QUESTÃO - RESPOSTAS

1 D 2 A 3 E 4 B 5 B 6 D 7 A 8 D 9 D 10 A 11 E 12 D 13 B 14 E 15 C 16 E 17 A 18 D 19 E 20 A 21 A 22 B 23 B 24 C 25 A 26 D 27 D 28 C 29 B 30 C 31 B 32 B 33 B 34 B 35 E 36 D 37 C 38 E 39 D 40 E

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:0E9EAAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA DE APROVEITAMENTO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO CATEGORIA AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE EDITAL Nº 004/2019

NOME / DOCUMENTO / TOTAL DE PONTOS / SITUAÇÃO

FERNANDA FRANCISCA RIBEIRO / 065.889.634-24 / 97,3 / APROVADO(A)

MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO / 110.239.674-56 / 92,1 / APROVADO(A)

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA / 058.724.044-09 / 92,1 / APROVADO(A)

RENATA BONYANE SANTOS GOMES / 074.167.154-90 / 92,1/ APROVADO(A)

FABRÍCIO CORREIA DE ASSUNÇÃO NETO / 915.840.512-72 / 89,4 / APROVADO(A)

LINDACI DA SILVA DIAS / 082.554.574-96 / 89,4 / APROVADO(A)

NATALÍCIO CORRÊA DE SERVILHA / 110.147.354-16 / 89,4 / APROVADO(A)

JOÉFERSON KELIOENAI DA SILVA ROCHA / 095.114.754-44 / 86,8 / APROVADO(A)

ARTUR VITOR MONTEIRO DA SILVA / 094.437.094-22 / 84,2 / APROVADO(A)

CLARA STEPHANE DE ANDRADE SILVA DE BRITO / 097.921.584-64 / 84,2 / APROVADO(A)

ROBERTO JOSÉ DIAS NUNES / 038.104.464-59 / 84,2 / APROVADO(A)

MARIA EMANUELLA DA SILVA MOURA / 112.789.014-92 / 78,9 / APROVADO(A)

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:4027D37F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA DE APROVEITAMENTO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO CATEGORIA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL Nº 004/2019

NOME / DOCUMENTO / TOTAL DE PONTOS / SITUAÇÃO
MARIA VIRGÍNIA GUSMÃO DE SOUSA / 112.800.234-57 / 92,5 / APROVADO(A)

MIRTYS GONÇALVES DOS SANTOS / 060.619.884-94 / 92,5 / APROVADO(A)

LUCAS RAFAEL TAVARES CORRÊA DA SILVA / 112.823.334-70 / 90 / APROVADO(A)

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:96573B4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº: 001/2019 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2019 – FMS. Nat: aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta para o município de Cumaru/PE, conforme disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do ANEXO I, do Edital e seus anexos. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro SESSÃO: 14/05/2019, às 10:30 mim, na sala da Comissão de Licitação. TIPO: Menor Preço. Valor Máximo Admitido: R$ $

80.883,33 (oitenta mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). O edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com .

Cumaru/PE, 30 de abril de 2019.

ROSIANY SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Rosiany Santos de Nascimento
Código Identificador:3EAB07A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0592/2019/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. MARIZA GOMES XAVIER DE ANDRADE, portadora do RG Nº 6.366.485 SDS/PE e do CPF Nº 048.674.254-78, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, de símbolo CC-04, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 22 de abril de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:6DED33A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00009/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO - Processo Nº: 00009/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019

Processo Nº: 00009/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00009/2019, para Aquisição, conforme demanda, de água mineral potável sem gás, destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE. Itens 1, 2: Ivonaldo C da Silva - ME. CNPJ: 14.179.775/0001-80, pelo valor de R$41.795,00.

Feira Nova, 30/04/2019.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5A476699

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00009/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

ADJUDICAÇÃO - Processo Nº: 00009/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019

Processo Nº: 00009/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Aquisição, conforme demanda, de água mineral potável sem gás, destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00009/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Ivonaldo C da Silva - ME. CNPJ: 14.179.775/0001-80, pelo valor de R$41.795,00.

Feira Nova, 30/04/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:36F52667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 019/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 009/2019. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Conjunto Aluno/CJA – tamanho 05 MDF/MDP de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201801505-6 do FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global para o Lote: **R$ 159.852,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).** Início do acolhimento das propostas: 02/05/2019 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/05/2019 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 14/05/2019, às 12:30h (horário de Brasília). Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 764696**.

Flores, 30/05/2019.

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:D7687E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2019 Pregão Eletrônico n° 003/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMATICA) DESTINADO AO HOSPITAL, USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIODE FLORES PE .** Empresa Contratada; **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N°** 30.531.122/0001-75 No Valor **R$ 51.999,78**

(cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Data de assinatura do contrato: 26/03/2019 Prazo de vigência: **12 meses.**

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1E4D4244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2019 Pregão Eletrônico n° 004/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE OXIGÊNIO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GÊNESIO FRANCISCO XAVIER NESTE MUNICÍPIODE FLORES/PE .** Empresa Contratada; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 24.380.578/0020-41 No Valor **R$ 66.492,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais)**. Data de assinatura do contrato: 26/03/2019 Prazo de vigência: **12 meses.**

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:880E6A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 007/2019 Pregão Eletrônico n° 005/2018 Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GÊNESIO FRANCISCO XAVIER, USF E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIODE FLORES/PE .** Empresa Contratada; **Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 19.463.977/0001-73 No Valor **R$ 268.531,65 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: 11/04/2019 Prazo de vigência: **12 meses.**

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B09B0EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 007/2019 Pregão Eletrônico n° 005/2018 Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GÊNESIO FRANCISCO XAVIER, USF E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIODE FLORES/PE .** Empresa Contratada; **Moura & Melo Comércio e Serviços Ltda - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 22.940.455/0001-20 No Valor **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 11/04/2019 Prazo de vigência: **12 meses.**

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BEC1B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 008/2019 Pregão Eletrônico n° 006/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE .** Empresa Contratada; **Rosivaldo Gomes da Silva Gráfica e Editora - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 10.359.279/0001-58 No Valor **R$ 20.482,40 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/04/2019 Prazo de vigência: **12 meses.**

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B5AE30F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 008/2019 Pregão Eletrônico n° 006/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE .** Empresa Contratada; **Maria José de Magalhães Araujo - ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 02.432.832/0001-02 No Valor **R$ 43.573,70 (Quarenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/04/2019 Prazo de vigência: **12 meses.**

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:AD4FC563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 008/2019 Pregão Eletrônico n° 006/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE .** Empresa Contratada; **Ademir Pereira de Freitas – FI/ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 30.590.139/0001-01 No Valor **R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/04/2019 Prazo de vigência: **12 meses.**

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:EC8B8169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 009/2019 Pregão Eletrônico n° 006/2019 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE –** Empresa vencedora; **Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME -** INSCRITA NO CNPJ N° 19.463.977/0001-73. No Valor **R$ 184.920,58 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos**). Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: 12 meses.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:16B3ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 009/2019 Pregão Eletrônico n° 006/2019 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE –** Empresa vencedora; **Bruno Cesar Dias de Alexandre - ME -** INSCRITA NO CNPJ N° 31.416.542/0001-73. No Valor **R$ 11.956,00 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais**). Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: 12 meses.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:E7BA37AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 009/2019 Pregão Eletrônico n° 006/2019 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE –** Empresa vencedora; **S. D. de A Ferreira & Cia Distribuidora Ltda -** INSCRITA NO CNPJ N° 26.889.181/0001-42. No Valor **R$ 196,73 (cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos**). Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: 12 meses.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:55709128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2019 Pregão Eletrônico n° 002/2019 Objeto: **Aquisição de Material hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE –** Empresa vencedora; **PHARMAPLUS LTDA -** INSCRITA NO CNPJ N° 03.817.043/0001-52. No Valor **R$ 48.865,57 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos**). Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0F9E8151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2019

008/2019 Pregão Eletrônico n° 005/2019 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE –** Empresa vencedora; **A M S de Medeiros - EPP -** INSCRITA NO CNPJ N° 07.419.783/0001-91. No Valor **R$ 24.871,75 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco**). Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: 12 meses.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0250ACEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 008/2019 Pregão Eletrônico n° 005/2019 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE –** Empresa vencedora; **Triunfo Comércio de Alimentos, papeis e Material de Limpeza Eireli -** INSCRITA NO CNPJ N° 30.743.270/0001-53. No Valor **R$ 4.410,25 (quatro mil quatrocentos e dez e vinte e cinco centavos**). Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: 12 meses.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6CECEE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 008/2019 Pregão Eletrônico n° 005/2019 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE –** Empresa vencedora; **S. D. de A Ferreira & Cia Distribuidora Ltda -** INSCRITA NO CNPJ N° 26.889.181/0001-42. No Valor **R$ 3.572,00 (três mil quinhentos e setenta e dois reais**). Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: 12 meses.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B4069627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 008/2019 Pregão Eletrônico n° 005/2019 Objeto: **Aquisição parcelada de material de expediente e didático destinado as diversas secretarias deste município de Flores/PE –** Empresa vencedora; **Ademir Pereira de Freitas – FI/ME -** INSCRITA NO CNPJ N° 30.590.139/0001-01. No Valor **R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais**). Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: 12 meses.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7E133EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 017/2019 Pregão Presencial n° 004/2019 Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PE –** Empresa vencedora; **L.S DE QUEIROZ-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- ME -** INSCRITA NO CNPJ N° 22.562.468/0001-02. No Valor **R$ 259.221,35 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: 12 meses.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D065DAC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 055/2019. - RAFAELA CARLA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) RAFAELA CARLA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 9.778.802 SDS-PE, CPF nº 122.331.504.57, residente e domiciliado na Rua José Bernardo da Silva, Nº 543, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***RAFAELA CARLA DA SILVA***
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C38F96E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 056/2019. - ROSEMERY MARIA DE ARAUJO

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) ROSEMERY MARIA DE ARAUJO,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 7.134.852 SDS-PE, CPF nº 056.463.184-16, residente e domiciliado na Travessa Luiz Rodolfo, Nº52, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam

o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.

Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*ROSEMERY MARIA DE ARAUJO*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:00543DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 057/2019. - THALITA OLIVEIRA DE RAMOS

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) THALITA OLIVEIRA DE RAMOS,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 9.292.697 SDS-PE, CPF nº 121.562.094-21, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães, Nº 204, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*THALITA OLIVEIRA DE RAMOS*
Prefeita Contratante	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6C2035A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 058/2019. - VERONICE DA SILVA ALVES

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) VERONICE DA SILVA ALVES,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.338.868 SDS-PE, CPF nº 089.727.904-27, residente e domiciliado na rua Nova Gameleira QD-10, Nº 119, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***VERONICE DA SILVA ALVES***
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:09D6E0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 059/2019. - ZULEIDE SILVA DA ROCHA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) ZULEIDE SILVA DA ROCHA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 4.165.597 SSP-PE, CPF nº 780.209.724-04, residente e domiciliado na rua João Mendes da Silva, Nº80, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*ZULEIDE SILVA DA ROCHA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:_____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B8AD5CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 060/2019. - MARTA ESTEVÃO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) MARTA ESTEVÃO DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 4.310.173 SDS-PE, CPF nº 042.698.154-50, residente e domiciliado na rua Fernando Ovidio Silva, Nº 53, Gameleira/PE, função de Professor 2, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*MARTA ESTEVÃO DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C8120BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 061/2019. - ANGELA SIMONE DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) ANGELA SIMONE DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.173.395 SDS-PE, CPF nº 093.435.914-89, residente e domiciliado na Vila São Mateus, QD-03, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR(A) – Com jornada de 150 h/a , em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*ANGELA SIMONE DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7703FBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 062/2019. - CLEONICE VITÓRIA LIMA RIBEIRO

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de**

Oliveira Souza, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) CLEONICE VITÓRIA LIMA RIBEIRO,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 9.763.512 SDS-PE, CPF nº 122.055.424-35, residente e domiciliado na Avenida José Mariano, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a , em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*CLEONICE VITÓRIA LIMA RIBEIRO*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:29A719EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 063/2019. - DEYSIANY TEODOSIO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) DEYSIANY TEODOSIO DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 15.546.690-90 SSP-PE, CPF nº 126.433.824-47, residente e domiciliado na rua João Benedito Gomes, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a , em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*DEYSIANY TEODOSIO DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:476AB045

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 064/2019. - EDILSA PEREIRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) EDILSA PEREIRA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.653.645 SDS-PE, CPF nº 100.513.374-36, residente e domiciliado em Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a , em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*EDILSA PEREIRA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:92C5D9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 065/2019. - EDNA DA SILVA MOTA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) EDNA DA SILVA MOTA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 7.562.806 SDS-PE, CPF nº 076.777.754-97, residente e domiciliado no Engenho Primoroso, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a , em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*EDNA DA SILVA MOTA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:08E312A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 066/2019. - GILVANIZE MARIA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) GILVANIZE MARIA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 5.673.786 SDS-PE, CPF nº 067.096.954-09, residente e domiciliado rua Senador Marcos Freire, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a , em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente

contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*GILVANIZE MARIA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:_____

_____

CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:84D37CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 067/2019. - JOSINEIDE ALVES DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) JOSINEIDE ALVES DOS SANTOS,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 9.498.783 SDS-PE, CPF nº 117.716.134-67, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa nº 331, função de Professor , entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR(A) – Com jornada de 150 h/a , em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*JOSINEIDE ALVES DOS SANTOS*
Prefeita	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:319B3123

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 068/2019. - LEILIANE SANTOS DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) LEILIANE SANTOS DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.445.010 SDS-PE, CPF nº 092.477.604-88, residente e domiciliado no Engenho Primoroso, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*LEILIANE SANTOS DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E4FE0DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 069/2019. - LUCIANA BEZERRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) LUCIANA BEZERRA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 7.259.143 SDS-PE, CPF nº 054.072.344-40, residente e domiciliado na rua Coronel Ernesto, Nº 574, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o

disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*LUCIANA BEZERRA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3A5DD6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 070/2019. - MARILEIDE MARIA DE LEMOS

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) MARILEIDE MARIA DE LEMOS,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 7.562.914 SDS-PE, CPF nº 079.924.534-84, residente e domiciliado na Vila São Mateus, QD-12, Nº 221, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na

remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*MARILEIDE MARIA DE LEMOS*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2781BEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 072/2019. - MARIA ADRIANA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) MARIA ADRIANA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.901.120 SDS-PE, CPF nº 046.093.784-77, residente e domiciliado na rua Tancredo Neves, Nº 86, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não

atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***MARIA ADRIANA DA SILVA***
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B3F55C51

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 073/2019. - MARIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELOS SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) MARIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELOS SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.843.063 SDS-PE, CPF nº 042.098.954-40, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.

Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***MARIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELOS SILVA***
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D5454D72

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 074/2019. - MARIA JOSÉ DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) MARIA JOSÉ DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 7.005.173 SDS-PE, CPF nº 055.301.624-52, residente e domiciliado na Rua Seis de Março, Nº 79, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE),04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*MARIA JOSÉ DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:628AE8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 075/2019. - SANDRA MARIA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) SANDRA MARIA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 5.850.378, CPF nº 031.170.864-12, residente e domiciliado na rua Prefeito José Mota, Gameleira/PE PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a , em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*SANDRA MARIA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E715DD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 076/2019. - SANDRA MARIA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) SANDRA MARIA DA**

SILVA, brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.518.637 SDS-PE, CPF nº 046.026.394-37, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Rigueira, Nº 395, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*SANDRA MARIA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:394BF483

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 077/2019. - SANDRELI DA SILVA GOMES

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) SANDRELI DA SILVA GOMES,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.381.995 SDS-PE, CPF nº 079.682.289-09, residente e domiciliado na Rua da Ponte nº 16, função de Professor Auxiliar, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR(A) – Com jornada de 150 h/a , em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00(Mil e duzentos reais),baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*SANDRELI DA SILVA GOMES*
Prefeita Contratante	Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0CF3B78E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 078/2019. - SUELI MARIA DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) SUELI MARIA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.787.113 SDS-PE, CPF nº 054.638.134-00, residente e domiciliado em Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%

31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 01 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***SUELI MARIA DE OLIVEIRA***
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5078E055

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 079/2019. - TAMIRES MAIARA DOS SANTOS SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) TAMIRES MAIARA DOS SANTOS SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.522.002 SDS-PE, CPF nº 093.759.544-63, residente e domiciliado na rua Arlindo Sobrinho, Nº 276, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*TAMIRES MAIARA DOS SANTOS SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5770F916

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 080/2019. - TAYNARA ROBERTA SANTOS SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) TAYNARA ROBERTA SANTOS SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 9.860.220 SDS-PE, CPF nº 125.365.084-55, residente e domiciliado na rua Sebastião Rego Barros, Nº 636, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias

decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*TAYNARA ROBERTA SANTOS SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:033A83FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019 – AMSTT

Contrato nº 058/2019, Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT – CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69. Contratado: **J M R PAPELARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 28.989.917/0001-80. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria e aviamentos que serão utilizados nas atividades alusivas ao Maio Amarelo, desenvolvidas por esta Autarquia, no período de 02 à 30 de maio do corrente ano com a temática "No Trânsito, o sentido é a vida". Valor Global: **R$ 6.794,00 (Seis mil setecentos e noventa e quatro reais)**. Prazo de Vigência: 30 de abril de 2019 à 29 de abril de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.
Diretor/Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C482EA2

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA GARANHUNS – PE RESOLUÇÃO 12/2019

Normatiza os critérios de distanciamento para instalação de Estações de Tratamento de Efluentes (ETEs) compactas em empreendimentos imobiliários e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) de Garanhuns, subsidiado pelas atribuições do CODEMA definidas pelo seu Regimento Interno e pelas Leis Municipais nº 3.394/2006 e 4.224/2015, considerando que:
Há a presunção da legalidade dos atos públicos;
O CODEMA é parte integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal 6.938/1981;
O CODEMA é um órgão de Controle Social, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas questões ambientais, conforme Lei Municipal 3.394/2006;
O CODEMA é um dos instrumentos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, classificado como órgão consultivo, deliberativo, fiscalizatório, de planejamento e também como órgão recursal às infrações ambientais, conforme Lei Municipal 4.224/2015;
A Resolução CONSEMA 01/2018 dispôs sobre as tipologias consideradas de impacto local para fins de licenciamento ambiental municipal;
A destinação final adequada de efluentes é obrigatória para a instalação e para a continuidade de qualquer empreendimento habitacional, comercial, industrial e/ou de serviços, tanto de natureza pública quanto privada e deve obedecer, dentre outras, as determinações presentes na Lei Municipal 4.224/2015
A maior parte do território municipal não é atendida por rede pública de coleta e tratamento de efluentes;
Existe atualmente a oferta de diferentes tecnologias de Estações de Tratamento de Esgoto Compactas (ETEC) para empreendimentos individuais (implantados ou em implantação);
Os sistemas de tratamento de esgoto por meio de estações compactas possuem vantagens ambientais sobre os tradicionais sistemas de destinação subterrânea em sistema de fossa, filtro e sumidouro;
Há Ausência de regulamentação estadual sobre distanciamento entre ETEs e habitações, dentre outras construções;
A Resolução CODEMA 02/2016 regulamentou critérios de disposição das estruturas da rede pública de coleta e tratamento de efluentes em relação a instalações residenciais, comerciais, porém tratou das estações de maiores dimensões e que apresentam lagoas de estabilização;
Os distanciamentos estabelecidos pelo Artigo 4º da Resolução CODEMA 02/2016 não são compatíveis com os sistemas compactos de tratamento de efluentes;
O potencial poluidor das Estações de Tratamento de Esgotos (ETE), incluindo o risco de extravasamentos acidentais de efluentes em tratamento;
A emissão de gases poluentes, tóxicos e/ou inconvenientes pelas ETEs;
O esgotamento sanitário é considerado infraestrutura básica dos parcelamentos de solo urbano mediante loteamento (inclusive loteamentos de acesso controlado/fechado);
A infraestrutura básica dos parcelamentos é de cumprimento obrigatório do loteador.

Resolve:
Artigo 1º. É obrigatória a implantação de sistemas de tratamento de efluentes ou a destinação à sistemas públicos já existentes em todos os novos empreendimentos de parcelamento de solo mediante loteamento.
Paragrafo Único. É desejável a implantação de ETECs em empreendimentos já consolidados, no Município de Garanhuns.
Artigo 2º. A distância mínima real entre a ETEC e construções utilizadas para habitações e estabelecimentos comerciais ou de serviços será de 10 metros acrescidos de 10 cm (dez centímetros) por metro cúbico de capacidade da ETEC, conforme a seguinte formula: Distância = 10metros x 0,1 metros*Cap m³
Artigo 3º. Ao redor da ETEC, deverão ser construídas valas e/ou paredes de contenção que possibilitem a retenção dos dejetos em caso de extravasamento.
Paragrafo Primeiro. É obrigatória a implementação de filtro de gases dimensionada para a capacidade da ETE e também a instalação de área não edificante com vegetação arbórea e arbustiva (cordão verde) de, no mínimo, 5 (cinco) metros ao redor da ETEC;
Paragrafo Segundo. A capacidade de retenção destes sistemas de isolamento deverão ser dimensionados para atender, no mínimo, 1,5 vezes a capacidade da maior câmara/estrutura do sistema implantado;
Artigo 4º. Todos os componentes da rede de coleta e destinação de efluentes, incluído as tubulações e sistemas de elevação, inspeção, emissários, canais e vertedouros devem obedecer disposição longitudinal das tubulações ao longo do leito da faixa de rolamento da pista, ou no passeio/calçada, no caso de sistemas condominiais, desde que não haja conflito com as estruturas presentes ou potenciais da faixa de serviço da calçada, inclusive referente à arborização urbana;
Artigo 5º. Em projetos que necessitem de estações elevatórias de esgoto, estas devem possuir sistema de fechamento/desligamento automático em caso de rompimento de tubulações e devem resguardar afastamentos e critérios idênticos aos estabelecidos nos Artigos 2º e 3º desta Resolução.
Artigo 6º. Na construção da ETEC, deverá o empreendedor acordar formalmente com os demais confinantes, planos de contenção e de

direcionamento dos dejetos, em casos de falhas ou extravasamentos, de forma a reduzir o impacto ambiental gerado.
Artigo 7º. As ETECs deverão distar, no mínimo, 35 metros do centro de estradas e rodovias, salvo quando estudos comprovarem a inviabilidade técnica de execução, ouvidos os órgãos licenciadores e de controle social envolvidos.
Artigo 8º. O órgão licenciador poderá restringir a alocação da ETEC quando o relevo ou demais características possibilitem a contaminação de nascentes, rios, riachos e reservatórios naturais ou artificiais no caso de extravasamentos, devendo ainda resguardar distância mínima de 30 (trinta) metros de quaisquer corpos hídricos.
Artigo 9º. As edificações preexistentes e legalmente licenciadas, mas em desconformidade com o estabelecido nesta resolução, devem ser submetidas à análise e licenciamento ambiental e urbanístico específicos, buscando alternativas para sua adequação.
Artigo 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 25 de abril de 2019.

NEEMIAS DE OLIVEIRA GUEIROS
Conselheiro Presidente do CODEMA

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS
Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA

MANOEL ELPÍDIO DE MELO NETO
Conselheiro do CODEMA

Demais Presentes na Plenária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4294BCDB

CODEMA
ATA DA 139ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA

Aos 25 dias do mês de abril de 2019, nas dependências da Pousada Garanhuns, localizada à Av. Senador Paulo Guerra, 04, Garanhuns, Pernambuco, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e participantes não membros para a realização da 139ª Assembleia Ordinária, referente ao mês de abril de 2019. A reunião foi convocada por Edital em 11/04/2019 com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Síntese dos ofícios enviados e recebidos; 3) Discussão e votação de Pareceres e/ou Resoluções da Câmara Técnica; 4) Apresentação do Empreendimento Garanhuns Eco Park; 5) Outros Assuntos; 6) Leitura e assinatura da Ata desta Assembleia. As 14h30min estavam presentes os conselheiros Rachel Maria de Lyra Neves (CRBio-PE), Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio-PE), Márcio Geyton Sousa Nóbrega (CPRH), Érica de Oliveira Silva (SDRMA), Anderson P. Cabral Alves (SDRMA), Rogério Oliveira Melo (IFPE), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (*Lions Club*), Francisco Resende de Albuquerque (UFRPE) e Paulo Jorge M. Valença (*Rotary Club*). Como não membros estavam presentes Helder Carvalho, Franciane Barros, Bruno Vilela e Mateus Felipe Brito Costa. Justificaram as ausências os representantes da UPE e da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária. As 15h00min ingressaram Neemias de Oliveira Gueiros, conselheiro presidente do CODEMA, representante da COMPESA, Marcos Renato Franzosi Mattos, conselheiro vice-presidente e representante da ADUFERPE, Manoel Elpídio Melo Neto (OAB-PE), Walter Filho de Almeida Leal (ECONORDESTE), Maria Eugenia Alcantara Leite (AESGA) e Miguel Antônio Pires Kelm (AEAMBS-PE). A reunião foi iniciada com o presidente Neemias Gueiros agradecendo a presença dos visitantes e dos conselheiros, assim como a disponibilidade do espaço da Pousada Garanhuns. Marcos Renato, informa que, a pedido da Presidência, está confeccionando a Ata que está sendo projetada simultaneamente em tela para acompanhamento dos conselheiros. Registre-se o ingresso de Carlos Joazeiro Carvalho (SEPLAG), Maria de Lourdes Antunes (GRE/AM), José Adagmar Martins de Andrade (SINTALBE) e Daniel Silva Santos (Secretaria Municipal de Educação). Iniciando o ponto de pauta 01 foi abordado o início de obras do Loteamento Serra Branca que, supostamente, não haveria respeitado os trâmites normais. Ampla discussão se forma sobre a presença ou não de mata em regeneração no local e sobre um suposto não atendimento das solicitações da SDRMA sobre a supressão vegetal, sendo levantado pelos presentes que na área e/ou entorno existe a presença de fauna e flora ameaçadas, com confirmação da informação pelo conselheiro Wallace Rodrigues que relatou que existem espécies de aves em extinção na mata da localidade. Foi feita ampla discussão sobre a necessidade de adequação à legislação atual, independente de aprovações de empreendimento anteriores. Também foi informado sobre a questão de uma área da RFFSA que possui fauna e flora nativa em extinção nas proximidades. Foi decidido que a SDRMA efetuará a fiscalização imediata no local, havendo concordância dos membros da SDRMA presentes. Iniciando o ponto da pauta 02 foram recebidos ofícios apenas na data de hoje, os Ofícios 066/2019, 067/2019, 082/2019, 083/2019 da SDRMA e, portanto, não foram ainda avaliados. O Ofício 066/2019 reencaminhou o Ofício Circular nº 004 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns (COMUD), que requereu posicionamento sobre suposta irregularidade na ampliação do cemitério São Cristóvão, mesmo assunto que também contou com mensagens de correio eletrônico ao CODEMA. O Ofício 067/2019 teve como assunto, "esclarecimentos - prestação de contas do FMMA 2018. O Ofício 082/2019 da SDRMA encaminhou cópia da correção da Certidão de Dívida ativa de empreendimento, resultante de multa ambiental. O Ofício 083/2019 foi referente ao encaminhamento de documentação do Edifício Volpi. Quanto aos enviados neste mês foram os Ofícios CODEMA 08 a 011/2019, sendo que o Ofício 08/2019, de 22 de abril de 2019, foi encaminhado ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Promotoria de Justiça de Garanhuns, em resposta ao Ofício 101/2019, PA nº 87/2018, Auto 2018/385424, contendo 20 documentos anexos. Os Ofícios 09 a 11/2019 foram encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), sendo que o 09/19 tratou da solicitação de servidor(a) para suporte às atividades do CODEMA, contendo as transcrições dos embasamentos legais que determinam essa exigência, conforme já decidido em reuniões anteriores do CODEMA. O Ofício 10/2019 foi encaminhado para solicitar que a SDRMA efetue consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE) e à Procuradoria Municipal, sobre a possibilidade de apoio financeiro que alavanque a coleta e reciclagem de resíduos sólidos em Garanhuns, por meio de apoio à Cooperativas/Associações que se enquadrem na prioridade definida pelas legislações estaduais e federais. Por fim, o Ofício 11/2019 requereu da SDRMA informações sobre licenciamento de obra/empreendimento municipal (Cemitério São Miguel). Após a leitura do Ofício 11/2019, Maria de Lourdes da GERE informa que há reclamações sobre a ampliação do cemitério São Cristóvão e pede que se façam encaminhamentos. No momento da reunião foi percebido que houve erro na nomeação e que deveria ser solicitada informação sobre o Cemitério São Cristóvão ao invés do São Miguel. Anderson P. Cabral, da SDRMA solicita ao representante da CPRH que consulte se há algum processo de licenciamento dos cemitérios de Garanhuns por esse órgão estadual. Foi decidido que o CODEMA irá requerer, em outro Ofício, informações sobre o Cemitério São Cristóvão. Marcos Renato lembra que faltou um assunto nos informes e Neemias Gueiros retoma o ponto e relata a realização de duas reuniões ocorridas nas dependências da CDL, do Grupo de Trabalho para Implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos em Garanhuns – Reciclagem de Resíduos Reaproveitáveis por Associações/Cooperativas formadas por famílias de baixa renda, sendo esta segunda reunião ocorrida na manhã de hoje. Lembra que essa reunião foi decorrente da Audiência Pública sobre o tema que foi requerida pelo CODEMA junto ao MPPE. Fala da necessidade de organização das Associações/Cooperativas para dar fluência ao assunto. Marcos Renato Mattos fala que nesta última reunião, conforme requerido pelo MPPE, foi efetuada a Proposta de Trabalho para curto, médio e longo prazos que constou com 9 (nove) metas e datas para efetivação. Os prazos propostos para efetivação variaram desde o cumprimento imediato até outubro de 2019. Apenas a título de registro e ciência as metas foram: 1) Consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE), sobre a possibilidade de apoio financeiro que alavanque a coleta e reciclagem de resíduos sólidos em Garanhuns, por meio de apoio à Cooperativas/Associações que se enquadrem na prioridade definida pelas legislações estaduais e federais; 2)

Levantamento dos grandes geradores do Comércio, Indústria e Serviços dentro do Território Municipal; 3) Levantamento das informações sobre as pessoas/famílias de baixa renda (incluindo em situação de pobreza e extrema pobreza) que hoje atuam no segmento de reciclagem; 4) Necessidades mínimas e necessidades ideais para adequação do espaço de propriedade do Município de Garanhuns que hoje abriga atividades de reciclagem delegadas à Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis Nova Vida (ASNOV), incluindo o Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da entidade e demais documentações; 5) Regularização do uso de área municipal por associação e/ou cooperativa formada por pessoas de famílias de baixa renda; 6) Fiscalização de eventuais coletas irregulares de resíduos sólidos urbanos recicláveis pela empresa concessionária; 7) Cobrança de implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental; 8) Esclarecimento, orientação e sensibilização aos empresários e responsáveis por empreendimentos comerciais, industriais e de serviços sobre a necessidade de cumprimento da legislação federal, estadual e municipal sobre resíduos sólidos; 9) Análise dos resultados obtidos e proposta de novas ações. Marcos Renato fala que certamente todos os presentes sabem da relevância ambiental do tema, mas pede licença para destacar a relevância social do mesmo e lê documento preliminar da Secretaria Municipal de Assistência Social que salienta que há mais de 600 pessoas de baixa renda, de pobreza ou em extrema pobreza que hoje sobrevivem da coleta e destinação informal de resíduos sólidos no Município de Garanhuns e que certamente existem ainda pessoas não cadastradas, o que aumentaria esses números. Passando ao ponto de pauta 03, Discussão e votação de Pareceres e/ou Resoluções da Câmara Técnica (CT), no período foi finalizada a proposta de Resolução 012/2019 do CODEMA, que "Normatiza os critérios de distanciamento para instalação de Estações de Tratamento de Efluentes (ETEs) compactas em empreendimentos imobiliários e dá outras providências". Marcos Renato e Manoel Elpídio explicitam que a referida resolução vem sendo trabalhada já há meses e visou complementar a resolução CODEMA 02/2016, que regulamentou critérios de disposição das estruturas da rede pública de coleta e tratamento de efluentes em relação a instalações residenciais, comerciais, porém tratou das estações de maiores dimensões e que apresentam lagoas de estabilização, mas que não era aplicável à estações compactas mais modernas. Passou-se a exposição, leitura e discussão da referida proposta de resolução que após pequenas modificações dos presentes, foi aprovada por unanimidade. Marcos Renato Mattos sugere que seja logo apresentado o ponto de pauta 5, Outros Assuntos, antes que se efetue a apresentação do Empreendimento Garanhuns Eco Park, visando facilitar a fluência dos trabalhos. Luis Sebastião de F. L. Júnior pediu para comentar sobre avaliação das contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA). Fala que esta foi alvo de análise dos membros da CT em mais de uma ocasião, cabendo a ele consolidar relatório para servir de base para a elaboração de um Parecer da CT. Em função da sobrecarga dos membros, não houve tempo hábil para consolidar o parecer, mas Luis Sebastião sugere que sejam aqui explicitados os pontos ainda com necessidade de avaliação e/ou correção, para que se possa dar continuidade ao pleito e não aguardar mais uma reunião ordinária. Os presentes destacam que na última reunião de Câmara Técnica esse tema não pode ser adequadamente finalizado também, pois a maior parte do tempo da reunião foi ocupado pela exposição pelos empreendedores e equipe do Loteamento Viana e Moura, com relação ao cumprimento do Parecer da CT 02/2019. Luis Sebastião apresentou oralmente seu relatório da mais recente avaliação sobre as contas do FMMA no qual considerou que os dados precisariam ser melhor explicitados, pois o CODEMA não é um órgão contábil e sim está efetuado sua função de controle social. Informa que foram apresentados extratos bancários, e empenhos de despesas do fundo de forma condizente e real, pois antes da sua concretização foram apresentados a esse conselho e a plenária aprovou compras e pagamentos. Relata que todas despesas estão relacionadas com atividade ambiental e legislações pertinentes, mas merece destaque que, conforme já explicitado neste conselho, não há nenhum especialista em contabilidade, o que, talvez cause potenciais divergências no entendimento. Por exemplo, foi considerado possível erro ou incoerência no preenchimento do empenho 002, em que nos dados consta "Licitação (modalidade): dispensa", enquanto que, de fato, ocorreu licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 44/2017. Franciane Barros, Diretora Administrativo Financeira e de Pessoas da SDRMA informa que essa informação já vem no sistema, porque toda a especificação foi preenchida, mas que o sistema do empenho é que possui essa informação. Paulo Valença recomenda que, diante desse fato, a empresa seja notificada para que corrija essa falha do sistema para não causar potencial comprometimento ou prejuízo à servidores que atuaram de forma correta. Franciane Barros fala que em sua função pensa não apenas na sua pessoa e que procura sempre fazer as informações de forma criteriosa, clara e responsável para todos poderem entender e não causar qualquer dano para qualquer ente e que irá verificar junto à Contabilidade do município para verificar a possibilidade para mudança das informações do sistema. Marcos Renato reforça a característica de responsabilidade da servidora que foi sua auxiliar enquanto esteve na antiga SEMARH, na qual ingressou por seleção curricular e entrevista amplamente divulgada por ele e por outros servidores da então SEMARH para assumir cargo de chefia e se manteve no cargo justamente por essas características de seriedade. Luis retoma a fala tratando dos empenhos 21 e 22 que, na especificação do serviço, constou trocados os referidos documentos, haja vista que na documentação anexa se percebe o erro de digitação, tendo sido também recebido hoje, o Ofício 67 da SDRMA explicitando a situação e Franciane Barros informa que o erro foi na Nota Fiscal do Hotel e não dos documentos produzidos pela SDRMA, conforme explicado e justificado no Ofício citado. Luis continua informando que considera que há incorreção também nos empenhos 003 a 006 que possuem titulação de estimativo e não de ordinários. Lembra que mesmo com dispensa de licitação, deveria constar nos empenhos que todas as aquisições de bens e serviços passaram por um processo de consulta de orçamento, que estão sendo acompanhadas de, pelo menos, três orçamentos. Franciane Barros diz que sempre possui três ou mais orçamentos para embasar os empenhos e pagamentos, mas Luis informa que deveria isto estar explicitado no empenho. Também foi observado que, embora tenha sido requerido pela SDRMA e aprovado pela Plenária a realização de conserto de veículo automotor comprado com recursos do FMMA e destinado às atividades de licenciamento e fiscalização ambientais e outras ações na área, não consta dados de sua realização total ou justificativa de não realização. Franciane destaca que, na presente data, Ofício entregue ao CODEMA explicou esta situação de que o veículo ainda precisa de maiores consertos, sendo estes iniciados nessa semana e que foi pago em 2018 apenas o efetivamente executado. Luis finaliza informando que na presente análise, houve identificação apenas de pequenas falhas de preenchimento ou digitação, mas que o uso dos recursos seguiu os princípios da Administração Pública e Direito Administrativo em geral. Continuando a pauta, ainda como Outros Assuntos, Luis Sebastião fala da sua opinião de que não apenas o porte deve ser levado em consideração para isenção de licença, mas também o potencial poluidor, ocasionando grande discussão. Ainda em Outros Assuntos, Helder Carvalho fala de uma área de 4,5ha próximo do presente local de reunião e que, supostamente, pertence ao falecido Sr. Diniz, mas que segundo ele, identificou ser área verde do município. Pede que se faça uma avaliação desta situação e que gostaria de colaborar com a preservação desta área que possui, inclusive nascente e vegetação nativa. Marcos Renato fala que esta área possui sim divergência e que existe uma nascente na área que possui captação para a residência do Sr. Diniz, por bombeamento e também atende outras propriedades, por gravidade. Após discussão foi decidido que o CODEMA irá encaminhar Ofício para a SEPLAG solicitando informações sobre essa situação. Neemias Gueiros retornando ao ponto de pauta que foi deslocado, o ponto 04, Apresentação do Empreendimento Garanhuns Eco Park, convida os conselheiros para acompanhar o proponente do projeto, Sr. Helder Carvalho, para visitar a potencial área. Durante a visita foi observado o potencial de ecoturismo da área e sua total inadequação para uso imobiliário residencial, considerando a presença de nascentes, riacho, vegetação nativa e ser a área total ou em sua quase totalidade inserida em Área de Proteção Integral segundo a legislação. O proprietário e alguns dos presentes ressaltaram a grande presença de aves na área. Também foi verificada a formação de uma voçoroca pela encosta, e função de drenagem urbana inadequada de ruas do Bairro de Heliópolis, tendo sido explicitado pelo Sr. Helder os limites e confinantes da área, tanto praças públicas, quanto propriedades privadas. O Sr. Helder demonstrou interesse em adotar

uma das praças abandonadas do entorno e disse já ter procurado o chefe do executivo sobre esse assunto. Na visita local de hoje foi a ele informado que existe a Lei Municipal 4.223/2015, que versa sobre esse assunto. Retornando ao auditório, em função do avançado da hora o ponto de pauta 06 não foi concluído e foi decidido que a presente Ata será encaminhada ao grupo de mensagens em que estão todos os conselheiros do CODEMA, para que os mesmos avaliem e sugiram as eventuais correções e adequações, antes de sua publicação. A reunião encerrou-se às 17h55min e esta Ata será assinada na próxima Assembleia.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:039DC2A1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000098/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra. VERALUCIA DE ARRUDA MOURA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **VERALUCIA DE ARRUAD MOURA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, 150 H/A, Matrícula Funcional nº 423, portador do RG n° 1.235.604 SSS/PE e CPF/MF n° 339.079.944-34, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Maio de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Abril de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 364/2019 - GP
	Matrícula nº 07297

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1E05163

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000097/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA JULIÃO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA JULIÃO,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-24, Matrícula Funcional Nº 755, portador do RG N° 3.515.596 SDS/PE e CPF/MF N° 656.043.934-87 lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Abril de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 364/2019 - GP
	Matrícula nº 07297

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFC98E1B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000096/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-06, Matrícula Funcional Nº 420, portador do RG N° 3.156.361 SDS/PE e CPF/MF N° 509.104.774-34, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de Abril de 2019.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 364/2019 - GP
	Matrícula nº 07297

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBE44AD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4543/2019

EMENTA: Altera o vencimento do cargo de Procurador, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºO vencimento básico do cargo de Procurador Municipal será de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste tem efeitos retroativos passando a vigorar desde 1º de março de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 30 de abril de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ABF9F13F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4544/2019

EMENTA: Denomina de Praça Governador Eduardo Campos, um logradouro localizado no Conjunto Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Praça Governador Eduardo Campos**, o logradouro conhecido como uso misto, entre as Ruas Gilmar Olímpio, Jair de Melo Aguiar e Herculano de Rodrigues Neto, localizado no Conjunto Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 30 de abril de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:727D7A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4545/2019

EMENTA: Denomina de Rua Reverendo Jaime de Oliveira Barros, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Reverendo Jaime de Oliveira Barros**, o logradouro conhecido como Rua Projetada nº 14, com início à Estrada Municipal Oeste, ao lado direito área verde 13, uso misto 05, área verde 14, quadra 31, área verde 24 , quadras 33, 34, 35, 36 e área verde 25; ao lado esquerdo área verde 07, quadras 11, 12, 13, 14 e área verde 11, quadras 16, 17, 18, 19 e área verde 20, e com seu término à Estrada Municipal Norte, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 30 de abril de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C88E578

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
A MAGIA DO NATAL 2019 EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 003/2019

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta convocatória a seleção de propostas de artistas e grupos musicais e/ou culturais, para compor a programação do evento "A MAGIA DO NATAL 2019", no período de 08 de novembro a 31 de dezembro de 2019, em Garanhuns.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou do grupo, desde que apresente documento **(Procuração-Anexo II)** assinado pelo artista, ou por um representante do grupo, com firma reconhecida, autorizando a representação;
b) Grupo constituído legalmente como Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Artista Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
d) Pessoa Física maior de 18 anos que deverá comprovar com fotos, CDs, filmagens, releases, matérias em jornais, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, etc., sua atuação como artista, há pelo menos 06 (seis meses).

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não é permitida a inscrição nem a participação de integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas desta Convocatória, de servidores da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Garanhuns, exceto os músicos da Orquestra Manoel Rabelo, de pessoas contratadas para realizar a produção do Natal Luz de Garanhuns, nem de seus cônjuges, parentes e afins de 1º grau.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão aceitas inscrições de artistas e grupos musicais e/ou culturais que apresentem propostas de shows, preferencialmente relacionados ao ciclo natalino e Cultura Popular, tais como reisados, pastoris, bandas de pífanos, espetáculos de dança e ballet, musicais, bandas e orquestras, encenações de autos de natal, cantores líricos, gospel, MPB, serestas ou covers de artistas consagrados, perna de pau, fantoches, etc.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes individuais, fechados e externamente identificados, contendo obrigatoriamente:

a) Formulário de Inscrição **(Anexos I)** em uma via impressa, devidamente preenchido, datado e assinado;
b) Material comprobatório promocional como releases, fotos, CDs, DVDs, matérias e notas em jornais, fotografias, filmagens, etc.;
c) Não serão permitidas alterações do Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à fase de avaliação das propostas.

4.3. Não será permitida a entrega de materiais complementares nem a substituição de documentos depois de realizada a inscrição.

4.4. No caso de realização de shows com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas, no ato da inscrição, para avaliação da viabilidade de sua

execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns.

4.5. Ao realizar a sua inscrição o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição;

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **30 de abril a 30 de maio de 2019**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, na Secretaria de Turismo e Cultura, em funcionamento no Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti – Av. Afonso Pena, S/N – São José - Garanhuns / PE, CEP: 55.295-240, ou;

5.2. Através dos Correios, via Sedex, desde que postadas até o dia **30 de maio de 2019**, no endereço: Secretaria de Turismo e Cultura, Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti – Av. Afonso Pena, S/N - São José - Garanhuns / PE, CEP: 55295-240.

5.3. A relação das propostas HABILITADAS, que corresponde à primeira etapa do processo seletivo, será publicada no site oficial da Prefeitura (www.garanhuns.pe.gov.br), até o dia 14 de junho de 2019;

5.4. A proposta NÃO HABILITADA, terá um prazo de 2 dias úteis para recorrer (dias 30 de maio e 1º de junho).

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições via fax, internet ou qualquer outra forma de encaminhamento, nem serão recebidas, as propostas via Correios, recebidas após o dia 07 de junho de 2019, mesmo que postadas na data limite estipulada, não cabendo à Secretaria de Turismo e Cultura, quaisquer responsabilidades sobre atraso de correspondência por parte dos Correios.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Somente as propostas HABILITADAS, ou seja, aquelas que cumpriram com o edital, passarão para a etapa posterior, quando serão submetidas à avaliação por uma comissão designada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns e adotando critérios como: viabilidade na execução da proposta e relevância da proposta no contexto da programação natalina do município.

6.2. A Comissão de Avaliação das Propostas atribuirá as seguintes pontuações/conceitos:

Conceito A – 10 pontos
Conceito B – 05 pontos
Conceito C – 03 pontos
Conceito D - 02 pontos

6.3. As propostas serão colocadas em ordem decrescente, a partir dos critérios dos itens 6.1 e 6.2, e que ao final da avaliação serão selecionadas as que obtiverem as melhores pontuações atribuídas pelos integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas e cumprirem as exigências desta convocatória.

6.4. A Comissão de Avaliação das Propostas é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões de mérito, e será presidida pela Secretária de Turismo e Cultura do Município, cabendo à mesma o voto de minerva, em caso de empate, a despeito dos critérios estabelecidos.

6.5. A Comissão de Avaliação de Propostas será composta por 5 (cinco membros) da Secretaria de Turismo e Cultura, designados pela Secretária de Turismo e Cultura, podendo ainda, serem convidados, membros da imprensa local, para comporem tal comissão e que terão seus nomes divulgados no site da Prefeitura.

Parágrafo Único: Todas as propostas passarão pela avaliação de todos os componentes da comissão, que atribuirão os conceitos/pontuações, de forma individual e confidencial, a fim de que não haja influência de um avaliador sobre os demais, bem como ter preservada sua identidade.

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

7.2. A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil e ao espaço previsto na grade de programação e aos seguintes recursos orçamentários e programação financeira, destinadas ao evento A MAGIA DO NATAL 2019:

Órgão:	02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade orçamentária:	02.13.06 – Departamento de Planejamento e Gestão de Eventos
Ação:	2160 – Realizar e/ou Apoiar Eventos Folclóricos, Tradicionais e Culturais
Elemento:	3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – PessoaFísica
Recurso:	001 – Recursos próprios

Órgão:	02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade orçamentária:	02.13.06 – Departamento de Planejamento e Gestão de Eventos
Ação:	2160 – Realizar e/ou Apoiar Eventos Folclóricos, Tradicionais e Culturais
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PessoaJurídica
Recurso:	001 – Recursos próprios

Órgão:	02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade orçamentária:	02.13.05 – Departamento de Turismo
Ação:	2157 – Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Elemento:	3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – PessoaFísica
Recurso:	001 – Recursos próprios

Órgão:	02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade orçamentária:	02.13.05 – Departamento de Turismo
Ação:	2157 – Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PessoaJurídica
Recurso:	001 – Recursos próprios

7.3. As propostas cujos valores sejam iguais ou ultrapassem os R$ 6.000,00 (seis mil reais) deverão apresentar, no mínimo, 3 comprovantes recentes de cachês, justificando, assim, o valor solicitado na proposta;

7.4. Caberá à Secretaria de Turismo e Cultura e não à Comissão de Avaliação das Propostas, revisar os valores de contratação, caso julgue necessário;

7.5. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor negociado com a equipe de produção do evento;

7.6. A Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns se reserva o direito de convidar até 30% do total das vagas disponíveis para compor a programação do Ciclo Natalino (A MAGIA DO NATAL) de Garanhuns 2019;

7.7. Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

a) Quando não houver inscrições suficientes;
b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos;
c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
d) Quando houver desistência.

8. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1. Os proponentes habilitados deverão aguardar a convocação para a negociação e adequação financeira, caso haja necessidade, e só depois, já na condição de SELECIONADA, entregar os documentos solicitados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da negociação, para assinar o respectivo instrumento jurídico com a Prefeitura Municipal de Garanhuns, que formalizará as responsabilidades das partes.

8.2. Uma vez inscrita como pessoa física, o proponente NÃO poderá mudar para pessoa jurídica, e vice versa.

Parágrafo Único: Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada e negociada, todos os impostos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Garanhuns.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de contratação, após o contato da Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns, os proponentes deverão apresentar os documentos listados abaixo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, o que se descumprido, desabilitará as propostas:

a) Pessoa Física:
* CPF;
* RG;
* PIS ou PASEP ou NIT ou Cartão Cidadão;
* Comprovante de Residência;
* Dados da Conta Bancária (Cópia de cheque, extrato ou cartão).

b) Pessoa Jurídica:
* CNPJ;
* Contrato Social (Suas alterações quando houver);
* Certidão Negativa de Débitos Federais;
* Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
* Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
* CND de Contribuições Previdenciárias;
* CND FGTS; e,
* Certidão de Regularidade Fiscal;
* Dados da Conta Bancária (Cópia de cheque, extrato ou cartão);
* RG e CPF e Comprovante de Residência do(s) representante(s) legal(ais) do CNPJ;.

c) Micro Empreendedor Individual – MEI:
* CNPJ;
* Alvará de funcionamento;
* Certificado de Inscrição Microempreendedor;
* Certidão Negativa de Débitos Federais;
* Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
* Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
* CND de Contribuições Previdenciárias;
* CND FGTS; e,
* Certidão de Regularidade Fiscal;
* Dados da Conta Bancária (Cópia de cheque, extrato ou cartão);
* RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal do CNPJ;.

9.2. Caso necessário, a Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns poderá solicitar outros documentos.

9.3. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, devidamente comprovada com fotografias ou noticiários e folders, não havendo antecipação de qualquer valor.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os Casos omissos que não envolvam o mérito da avaliação das propostas feitas pela Comissão, serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns;

10.2. As propostas não-habilitadas e não-selecionadas ficarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. Ao final desse prazo, se não houver manifestação do interessado, tal fato importará em doação irrevogável à Secretaria de Turismo e Cultura, não cabendo qualquer tipo de reivindicação posterior.

10.3 Nesta Convocatória, onde se lê deverão, entenda-se como obrigatório;

10.4. A presente Convocatória e anexos ficarão à disposição dos interessados exclusivamente no site www.garanhuns.pe.gov.br e na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns.

Garanhuns 29 de abril de 2019

NEILE BARROS
Secretária de Turismo e Cultura de Garanhuns
Portaria Nº 037/2017

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A5B9CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018 – PMG
CONCORRÊNCIA Nº 011/2018 – PMG
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 171/2018 - CPLC**, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para instalação de módulos escolares para salas de aula, com a finalidade de atender a demanda do bairro da Massaranduba de alunos para o período letivo, bem como a melhoria da acessibilidade dos cidadãos moradores da localidade no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: A. PEREIRA MONNERAT SOARES COMÉRCIO – EPP** - CNPJ Nº 09.583.716/0001-33. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de Março de 2019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1E75DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018 – PMG

Contrato nº 045/2019-CPLC, Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS**. Contratada: **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº. 24.442.118/0001-99**. Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar* e *Programa Mais Educação*. **Valor Global: R$ 384.002,36. Prazo de Vigência:** 22 de Abril de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C73B27F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação datada de 29/04/2019 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na pág. 35 - Código Identificador: BA3D23B5 – **ERRATA - onde se lê: CONTRATO Nº. 039/2019-CPLC; Leia-se: CONTRATO Nº. 038/2019-CPLC.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:063B5D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019-FMS.

Objeto: **Aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de saúde bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família**. Valor Máximo Admitido **R$ 4.975.274,37.** Início do acolhimento das propostas: **06/05/2019 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **16/05/2019 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **16/05/2019 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br / www.garanhuns.pe.gov.br. **Nº. Licitação: 763815.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:547F9058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMS - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - FMS.

- Processo Licitatório nº **004/2019 - FMS**
- Modalidade: Tomada de Preços nº **002/2019 - FMS**

- Objeto Nat.: **Serviços.**

- Objeto Descri.: **Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços Remanescentes de Construção da UBS Sede e da UBS Santa Rosa**, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços **LOTE 01 (UBS SEDE)**, é de **R$ 133.461,52 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

- O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços **LOTE 02 (UBS SANTA ROSA),** é de **R$ 123.883,01 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo).**

- Data e Local da Sessão de Abertura: **17/05/2019 às 09:00 (nove horas) Horário Local**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.
.

Iati, 30 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:26B86214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

- Processo Licitatório nº **006/2019.**
- Modalidade: Tomada de Preços nº **001/2019.**

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos,** para ***Construção de uma Praça no Povoado de Santa Rosa no Município de Iati,*** com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R$: 204.553,71 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).**

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 11:00 (onze horas) horário local, do dia 17/05/2019.** Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do site: **www.iati.pe.gov.br**.

Iati, 30 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:35105BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

- Processo Licitatório nº **007/2019.**
- Modalidade: Tomada de Preços nº **002/2019.**

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos,** para ***Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de uma Praça na Sede do Município de Iati,*** com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R$: 34.424,87 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 14:00 (quatorze horas) horário local, do dia 17/05/2019,** na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE.

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do site: **www.iati.pe.gov.br**.

Iati, 30 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:FF8C7200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

- Processo Licitatório nº **008/2019.**

- Modalidade: Tomada de Preços nº **003/2019.**

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos,** para ***Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de um Pórtico no Povoado de Bela Vista no Município de Iati,*** com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R$: 44.369,88 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 21/05/2019,** na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE.

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do site: **www.iati.pe.gov.br**.

Iati, 30 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:2AD2CAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

- Processo Licitatório nº **009/2019.**
- Modalidade: Tomada de Preços nº **004/2019.**

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**
- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos,** para ***Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de uma Praça no Povoado de Santa Rosa no Município de Iati,*** com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R$: 30.538,02 (Trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos).**

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 11:00 (onze horas) horário local, do dia 21/05/2019,** na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE.

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do site: **www.iati.pe.gov.br**.

Iati, 30 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:CEC11FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

- Processo Licitatório nº **010/2019.**

- Modalidade: Tomada de Preços nº **005/2019.**

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos,** para ***Revitalização dos Canteiros Centrais da Av. Sete de Setembro e da Praça São Paulo na sede do Município de Iati,*** com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R$: 140.234,82 (cento e quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 14:00 (quatorze horas) horário local, do dia 21/05/2019.** Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 30 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1F2090A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA E CONTRATOS

Processo 004/2019 – Pregão Presencial 004/2019 – ATA 003/2019-SRP-CPL - Objeto/Compras. Descrição: Sistema de Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratado: Josivânia F. de Araujo EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81 – Valor contratado: R$ 172.056,00 - Contratado: Comercial Vital Eireli EPP – CNPJ 13.400.219/0001-20 – Valor contratado: 152.572,44 – Vigência da Ata: 12 meses a partir de 29/03/2019.

Processo 004/2019 – Pregão Presencial 004/2019 – CT 013/2019-CPL - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratado: Josivânia F. de Araujo EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81 – Valor do contrato: R$ 86.028,00 – Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019 – CT 012/2019 - Contratado: Comercial Vital Eireli EPP – CNPJ 13.400.219/0001-20 – Valor do contrato: 76.286,22 – Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 30 de Abril de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F7DF1111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a empresa RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 03.426.130/0001-89, para assinatura do Contrato nº 006/2019 (Processo nº 020/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018 – ARP nº 030/2018), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação.
O Representante legal ou Procurador legalmente constituído da referida empresadeverá comparecer àAvenida Joaquim Nabuco, nº 203, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.610-010, das 08 às 16 horas, para a assinatura da avença.

Igarassu, 26 de abril de 2019

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:8609548C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca a empresa ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 28.421.328/0001-09 para assinatura da Ata de Registro de Preços Nº 009/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis referente ao PROCESSO Nº 004/2019 - PREGÃO Nº 003/2019, que tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de equipamentos e material permanente; objetos da proposta de emenda parlamentar nº 1170-16, 1170-19, 1170-14, 1170-17, 1170-13 e 1170-253. A referida empresa deverá comparecer no endereço Av. Joaquim Nabuco, nº 203 Centro Igarassu/PE CEP 53610-070, no horário de 8h as 13h.

Igarassu, 30 de abril de 2019.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:71E879D2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DILMA CALADO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 066/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Dilma Calado da Silva, Professora, Mat. 6075,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **02 (dois) meses, iniciando em: 01 de Maio de 2019 e término em: 30 de Junho de 2019.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Abril de 2019,

MARIA LUCICLEIDE T. DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 6408

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:89EC05C9

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELDENISE PEREIRA DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 064/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Eldenise Pereira dos Santos, Professora, Mat. 116,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **02 (dois) meses, iniciando em: 01 de Maio de 2019 e término em: 30 de Junho de 2019.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Abril de 2019,

MARIA LUCICLEIDE T. DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 6408

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:5A3D26C0

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ROSILENE LOPES DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 065/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017;

Diego Semaan Vaccarini, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Rosilene Lopes da Silva, Professora, Mat. 9577,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **02 (dois) meses, iniciando em: 01 de Maio de 2019 e término em: 30 de Junho de 2019.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Abril de 2019,

MARIA LUCICLEIDE T. DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 6408

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:D32B2000

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 063/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Maria Helena Duarte de Oliveira, Professora, Mat. 3749,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **02 (dois) meses, iniciando em: 01 de Maio de 2019 e término em: 30 de Junho de 2019.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Abril de 2019,

MARIA LUCICLEIDE T. DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 6408

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:C710D241

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KATIA CRISTIANE SANTOS DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 067/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Katia Cristiane Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, Mat. 748,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **02 (dois) meses, iniciando em: 06 de Maio de 2019 e término em: 05 de Julho de 2019.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Abril de 2019,

MARIA LUCICLEIDE T. DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 6408

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:19FB2E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 23/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a senhora **TEREZA CRISTINA BIZERRA DE MELO**, no cargo de Odontóloga, Nível: PS-4, matrícula 297012, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de abril de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:9D5AC171

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 24/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora pública municipal **LEILA CRISTIANE DE OLIVEIRA FREITAS GOMES**, no cargo de Professor II, Nível: NE-5, Faixa: C, matrícula nº 000729, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC Nº41/03 c/c o art. 2º da EC Nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de abril de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:DA6B3376

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 25/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora pública municipal **FÁBIA VALÉRIA DE OLIVEIRA BRANDÃO**, no cargo de Professor II, Nível: NE-6, Faixa: C, matricula nº 000851, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC Nº41/03 c/c o art. 2º da EC Nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de abril de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:AE66328C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos (itens fracassados no pregão anterior), para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva, Unidades Básicas de Saúde, e Secretaria de Saúde). Valor: R$67.002,55.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/05/2019 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 30/04/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AF482FA3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2019. Processo Nº: 00034/2019. CPL. Serviço. Contratação da Apresentação Artística da Banda Vicente Nery na noite do dia 28 de junho de 2019, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro - Edição 2019. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Grandmax Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 72.517.444/0001-00. Valor R$75.000,00.

Itapetim, 30/04/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2137170E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00034/2019. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2019. Serviço. Contratação da Apresentação Artística da Banda Vicente Nery na noite do dia 28 de junho de 2019, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro - Edição 2019. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas

alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 30/04/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DB1A0585

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00054/2019. Processo Nº: 00034/2019. CPL. Inexigível Nº IN00002/2019. Serviço. Contratação da Apresentação Artística da Banda Vicente Nery na noite do dia 28 de junho de 2019, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro - Edição 2019. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em: Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO. Programa Orçamentário: 2111 - Festa do Padroeiro São Pedro Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . Contratado: Grandmax Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 72.517.444/0001-00. Valor R$75.000,00. Vigência: de 30/04/2019 a 31/12/2019.

Itapetim, 30/04/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B02B1C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DISPENSA 25/2017

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 042/2017 referente a Dispensa de Licitação nº 025/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, no período de **31/03/2019 até 30/03/2020,** cujo objeto é a locação de um imóvel **situado à Av. Olinda, nº 21, Centro, Jatobá- PE**, destinado a sediar a **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C36BD304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO 14/2017

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 047/2017, referente ao Pregão Presencial nº 014/2017 o qual tem o prazo de vigência e de 24/05/2019 a 23/05/2020, cujo objeto é serviços de transmissão do sinal de internet para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:8328598B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO 02/2017

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 019/2017 referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, do período de 21/03/2019 até 20/03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:282334EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO 06/2017

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 025/2017 referente ao Pregão Presencial nº 006/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, no período de 30/03/2019 até 29/03/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para Contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços Técnicos Contábeis de interesse da administração Municipal respectivamente: a Prefeitura Municipal de Jatobá, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Municipais, no que diz respeito à prestação de contas, elaboração de balancetes mensais, relatórios para cumprimento da lei 101/2000, SIOPS e SIOPE, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual *para o Município de Jatobá - PE.*

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E0E27F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO 09/2017

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 028/2017 referente ao Pregão Presencial nº 009/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, no período de 18/04/2019 até 17/04/2020, cujo objeto é execução dos Serviços de Transporte Administrativo para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9F4835DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO 04/2017

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 021/2017 referente ao Pregão Presencial nº 004/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, no período de 27/03/2019 até 26/03/2020 cujo objeto é a contratação de

empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, vestuário e translado em casos necessários, destinados ao atendimento das famílias carentes, cadastradas no *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá – PE*.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:CF97B403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO

ERRATA

Na publicação do Extrato do 5º Termo Aditivo dos Contratos referente ao Processo Licitatório nº 005/2014 Pregão Presencial nº 004/2014 publicado no dia 15/02/2019 **Onde se lê** – *Prazo Acrescido 11(onze) meses*, **Leia-se** – *Prazo Acrescido 02 (meses)*, fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

João Alfredo, 30 de abril de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6AF0BECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2014 FMS, 010/2014 FMAS, 011/2014 FUMAP e 012/2014 PM. Processo Licitatório Nº: 005/2014; Pregão Presencial Nº 004/2014. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para Assessoria e Consultoria contábil com locação e manutenção de software para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias do Município de João Alfredo – PE. Contratada: NAAP – Núcleo de Assessoria à Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.110.717/0001-60. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência de 13/02/2019 a 12/08/2019,

João Alfredo 30 de abril de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:483C63E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL -Nº 007/2019

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 24 de ABRIL de 2019, homologo resultado do Processo Licitatório nº 015/2019 – Pregão Presencial - nº 007/2019, para aquisição de instrumentos musicais (kit Banda) conforme termo de compromisso PAR Nº 201801287-5 para atender o fundo municipal de educação do município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas Vencedoras Empresa: FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.036.083/0001-67 vencedora neste certame com o valor de R$ 21.204,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Quatro Reais) e PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 19.211.006/0001-36 vencedora neste certame com o valor de RS 27.127,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Sete Reais).

Joaquim Nabuco, 30 de Abril de 2019.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:DAC69816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL -Nº 011/2019

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 22 de ABRIL de 2019, homologo resultado do Processo Licitatório nº 020/2019 – Pregão Presencial - nº 011/2019, para aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) para secretaria de assistência social. Proposta Vencedora Empresa: VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 33.139.579/0001-27 vencedora neste certame com o valor de R$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos Reais).

Joaquim Nabuco, 30 de Abril de 2019.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:9E645976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2017, que se deu em 20 de agosto de 2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS para os cargos efetivos, da Prefeitura Municipal de Jurema, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Conceição, 72, Centro, Jurema/PE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 06 de maio de 2019, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para entrevista pré-admissionais e apresentação de documentos exigidos no edital e leis que criaram os cargos.

Jurema-PE, 29 de abril de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito.

ANEXO I

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017

(Auxiliar de Serviços Gerais) – Aprovados (as) nº 01, 02 e 03
101028 – JOSÉ FÁBIO DA SILVA
104465 – MARIA ELAINE DO NASCIMENTO SILVA
104354 – LUCIVANIO MIGUEL DA SILVA

(Lavadeira Hospitalar) – Aprovado (a) nº 01
105307 – MARIA CRISTINA DE SOUZA

(Cozinheiro (a) Hospitalar) – Aprovado (a) nº 01
104593 – ADELVANY JUCIANE SILVA DE OLIVEIRA

(Enfermeiro (a) Hospitalar) – Classificados nº 06 a 07
103449 – DEBORAH DORLANES BARRETO DE BARROS
101687 – RAFAELA ROSENO DE LUCENA

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeit

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:60CFBD8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e DECRETOS n° 3.931 de 19/09/2001 e n° 3.555 de 08/08/2000, DECRETO 5.450 de 31/05/2005 e DECRETO n° 7.892 de 23/01/2013, disposto no artigo 15 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 002/2019**, em favor da empresa: **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA PANELAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.581.689/0001-01, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**. No valor **de R$: 69.481,35** (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Lagoa dos Gatos, 29 de abril de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2F4AC9C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições, convoca a Empresa **Ambrella Construtora e Incorporadora Ltda – EPP, CNPJ sob o nº 10.556.657/0001-93 atraves de seu representante legal o Sr. Guilherme José Sobral Ponzi,** para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, compareça na Sede da Secretaria de Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no 1º andar, sito na Praça Joaquim Nabuco, S/N, Centro, Lajedo/PE, com o objetivo de esclarecer as situações pendentes relacionadas ao Processos Licitatórios 008/2015 e 009/2015.

Lajedo, 30/04/2019.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2F61C8CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2019, para Aqusição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Limoeiro/PE. Itens 26, 27, 40, 46, 49, 64: A. Galdino da Paz. CNPJ: 08.036.308/0001-07, pelo valor de R$87.043,80 Itens 2, 29, 33, 55: Bruno Barbosa de Souza Eireli. CNPJ: 13.344.533/0001-32, pelo valor de R$27.242,40 Itens 42, 57: C C Prates Comercio e Servicos. CNPJ: 24.127.912/0001-97, pelo valor de R$8.728,90 Itens 3, 6, 7, 8, 15, 21, 31, 41, 45, 59, 65, 66: L. O. Soares de Moraes. CNPJ: 08.576.285/0001-15, pelo valor de R$22.678,00 Itens 1, 9, 12, 19, 25, 30, 34, 35, 36, 52, 54, 58, 67: Maria Jose Ferreira. CNPJ: 12.270.525/0001-26, pelo valor de R$10.804,80 Itens 4, 5, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 28, 32, 37, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 53, 56, 68, 69: Pereira & Luna Ltda. CNPJ: 26.872.426/0001-29, pelo valor de R$85.209,12.

Limoeiro, 22/03/2019.

LUIZ GONZAGA TAVARES JUNIOR.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:BA8C4D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2019, para Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de material de expediente para suprir as necessidades da Sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE e suas demais unidades vinculadas. Itens 4, 6, 8, 11, 15, 17, 18, 27, 28, 30, 37, 38, 40, 43, 45, 47, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 67, 68, 72, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 87, 89, 90, 94, 98, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 121, 122, 124, 125, 128, 130: Maria José Ferreira ME. CNPJ: 12.270.525/0001-26, pelo valor de R$16.871,69 Itens 5, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 35, 39, 44, 48, 49, 51, 52, 54, 58, 69, 70, 71, 74, 81, 82, 85, 86, 88, 91, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 111, 115, 116, 117, 118, 123, 126, 127: Pereira & Luna Ltda - ME. CNPJ: 26.872.426/0001-29, pelo valor de R$31.832,80 Itens 2, 3, 20, 34, 36, 41, 50, 73: Wilson Comercio e Serviços Eireli. CNPJ: 22.265.371/0001-38, pelo valor de R$8.461,80.

Limoeiro, 25/03/2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA.
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Justiça Cidadã.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:9EF0CBDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:012/2019. Pregão Presencial Nº.004/2019-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos deste Município, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência. Valor máximo admitido**:** R$ 341.372,10. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/05/2019 às 09h00min. Setor de Licitações:

Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 30 de abril de 2019.

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2BBEF5A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:002/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.001/2019-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência. Valor máximo admitido**:** R$ 124.632,41. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/05/2019 às 11h00min. Setor de Licitações: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 30 de abril de 2019.

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:C1CBD4B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Proc.005/2019 PP 001/2019 O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Homologa as empresas: AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME CNPJ 13.820.507/0001-33, com valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) e a empresa EMPÓRIO CAVALCANTI ALIMENTOS CNPJ 18.244.415/0001-76 com valor de R$ 1.557,059,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e nove centavos) para o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios que compõe a merenda escolar**,** prazo de vigência de 12(doze) meses.

Maraial 30 de abril de 2019.

ALDEMÁRIO ALVES PEREIRA NETO.
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO
Proc.005/2019 PP 001/2019 O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Homologa as empresas: AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME CNPJ 13.820.507/0001-33, com valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) e a empresa EMPÓRIO CAVALCANTI ALIMENTOS CNPJ 18.244.415/0001-76 com valor de R$ 1.557,059,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e nove centavos) para o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios que compõe a merenda escolar**,** prazo de vigência de 12(doze) meses.

Maraial 30 de abril de 2019.

ALDEMÁRIO ALVES PEREIRA NETO.
Secretário

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:A7DC122E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EDITAL DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

EDITAL DE AUDIÊNCIAS PUBLICAS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, em consonância com a Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade e com a Lei Orgânica Municipal do Moreno, convocar a população morenense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nos dias 09, 16 e 23 de maio de 2019, às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara de Vereadores, Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro Moreno-PE., para apresentação e debate do Projeto de Lei nº 008/2018, objetivando a Revisão do Plano Diretor Participativo do Moreno.
O Projeto de Lei estará disponível no site HTTP://camara moreno.pe.gov.br e na sede da Câmara.

Moreno 29 de abril de 2019.

MOZART BRUNO
Presidente

RUBEM NASCIMENTO
Vice-Presidente

VEREADOR CIDI
1º Secretário

RICARDO JOSÉ
2º Secretário

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:FE36C651

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 018 DE 30/04/2019

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora DILMA LIMA DA SILVA, matrícula nº 26.012, no cargo de Professora, Nível III, Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:68E43E78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 019 DE 30/04/2019

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor GILVAN AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 25.433, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:BBA7692E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019.

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 001/2019 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial - SRP Nº 001/2019. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: Aquisição parcelada futura e eventual de medicamentos para atender as unidades de saúde, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Básica e ordem judicial. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.908.181,98 (Um milhão, novecentos e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro - Nazaré da Mata/PE: Data de Abertura: 16/05/2019 - Horário: 09h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3633-1336 ou email: cplpmnm@yahoo.com.br, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 30 de abril de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:592C8D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº467/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

I - Tornar sem efeito a Portaria **nº 050/2016.**
II – Lotar a partir de 01 de maio de 2019, a servidora desta Casa Legislativa, **LILIAN LARISSA DE ALMEIDA SILVA,** matricula nº 0090-1, Agente Administrativo, **no Departamento de Cerimonial** desta Casa Legislativa

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 29 de abril de 2019.

JORGE FEDERAL
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:58874809

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6082/2019.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou em ato de improbidade administrativa no Município de Olinda - PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.

Em, 30 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica o Município de Olinda proibido de conceder programas de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou em ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo somente àquelas empresas condenadas por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 09 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:407C0013

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6083/2019

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Denomina de Pontilhão Maurício Paz Cabral, o atual Pontilhão do Colibri, na 5ª Etapa de Rio Doce, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 30 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica denominado **Pontilhão Maurício da Paz Cabral,** o atual Pontilhão do Colibri, na 5ª Etapa de Rio Doce, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice- Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice- Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5D3AB154

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 6084/2019

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Cordel, sendo celebrada na semana de 19 de novembro (Dia Estadual do Cordelista).

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.

Em, 30 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituída por meio da presente lei, no Município de Olinda, a Semana Municipal do Cordel e fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda, a ser comemorada anualmente na semana de 19 de novembro em alusão ao Dia Estadual do Cordelista.

Art. 2º. As atividades da Semana Municipal do Cordel têm por intenção a promoção e valorização da Literatura de Cordel nos espaços públicos no município, em especial nas Unidades de Ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 11 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice- Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice- Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DA9051F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 116/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo **CC-4 – ELISANDRA VICENTE DUARTE CARNEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 021.123.144-40 a partir de 26 de março de 2019**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de março de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CAFE6FE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 117/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Símbolo CC-2 – POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 037.870.674-85, a partir de 01 de abril de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de março de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2EBD47A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 118/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Adriane Farias Patriota,** matrícula nº 17204-9, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **04 de dezembro de 2018**, conforme processo nº 22460/2018 de 04/12/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:706D927D

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 119/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – CINTHIA EMANUELA DOMINGOS BARBOSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 100.528.154-80 a partir de 01 de abril de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2F761974

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 120/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – SILVIA RENATA DA CRUZ RAMOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 948.540.334-87 a partir de 18 de março de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE48BCBF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 178/2019

PORTARIA SEFAD Nº 178 /2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a CI Nº 011/2019/DGAFP/DGRH, e o que dispões a Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Credenciar a servidora **ALEXSANDRA MARIA LOURENÇO GOUVEIA**, matrícula nº 15939-5, CPF nº 733801214-87 em substituição ao servidor ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 70213-7, CPF sob nº 055.998.374-32 como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Departamento Geral de Preparação da Folha de Pagamento da Secretaria da Fazenda e da Administração referente às verbas 339030 - Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração em 29 de abril de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:2C04F972

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSU Nº 002 / 2019

HOMOLOGO
Cláudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva de Administração

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº044/2013.
RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir à gratificação de Jornada Especial de Trabalho – JET, a servidora Nadja Alves Ferreira, matrícula nº67231-9, Guarda Civil Municipal, lotado nesta secretaria, conforme requerimento constante no processo 17512/09/2018 de 13/09/2018.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Segurança Urbana, em 03 de janeiro de 2019.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Interino de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:2415D3AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Processo Nº: 007/2019 - Modalidade/Nº. Pregão Presencial Nº. 007/2019 - Objeto Nat.: Compra - Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 705.052,13 (setecentos e cinco mil cinquenta e dois reais e treze centavos)- Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 14/05/2019; Horário: 09:00h - Informações adicionais na Sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4113D008

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Processo nº: 024/2019 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial o nº 007/2019 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), destinadas a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida

Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; 15/05/2019; Horário: 09:00h - informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:15C3724C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Orobó/PE, no uso das suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o processo licitatório nº: 023/2019 - Tomada de Preço nº 005/2019, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e drenagem de águas pluviais em diversas ruas da Vila Caraúbas, Zona Urbana, Município de Orobó/PE, por motivos de conveniência e oportunidade.

Orobó/PE, 30 de abril de 2019.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4887DD6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Pavimentação em Paralelepípedos de Vias Urbanas nos Bairros: Ipsep e Renascença, Sede do Município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse.
Valor R$ 706.607,48 (Setecentos e seis mil seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2019, às 08h00min (horário local).
LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min.

Ouricuri (PE), 30 de abril de 2019.

JOSICELIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:729FC17F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 038 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor: MÁRCIO IDELFONSO DA COSTA, brasileiro, inscrito no RG nº 5.619.556SDS/PE, e no CPF nº 047.864.704-22, parao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3, desta municipalidade;
Art. 2º. Conceder Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidor **MÁRCIO IDELFONSO DA COSTA, correspondente a 100% (cem por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:8A854B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 040 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor: JUAREZ LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no RG nº 6.751.725SSP/PE, e no CPF nº 044.749.044-35, parao cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3, desta municipalidade;
Art. 2º. Conceder Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidor **JUAREZ LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAÚJO, correspondente a 14% (quatorze por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2019,revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 11(onze) dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:A29BAE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 041 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora: MARIA LÚCIA AMORIM DE ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no RG nº 825323 SSP/AL, e no CPF nº 650.762.494-20, para o cargo de COORDENADOR I DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-2, desta municipalidade;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 19 (dezenove) de abril, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abrilde 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:AE2170BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 042 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Concede a PERMUTA de servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. PERMUTARaServidora Pública Municipal: MARCILENE DE MIRANDA SILVA, Matrícula nº 1639, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrita no RG nº 5.793.760 SDS/PE, e no CPF nº 031.057.124-37 com o Servidor Público Municipal BRUNO TIAGO BATISTA CLAUDINO, Matrícula nº 68159, Motorista, inscrito no RG nº 7.117.794 SDS/PE, e no CPF nº 064.407.144-30, SEM ÔNUS para os respectivos órgãos.
Parágrafo único – A presente permuta terá validade no período de **01.05.2019 a 31.12.2019**, podendo ser prorrogado a pedido das partes interessadas.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos30(trinta) dias do mês de abrilde 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:7ACB3EE4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2019; CPL 02; Pregão Presencial Nº 002/2019; Serviços. Adjudicação e Homologação do Pregão Nº 002/2019, **Contratação de empresa de engenharia ou profissional para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com a elaboração de projetos, consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras do SAAE – Palmares/PE**, à empresa **MAVIAEL FERREIRA TENÓRIO CONSTRUTORA - ME** - CNPJ nº. **21.708.525/0001-56**, para o Item 01, no valor total de **R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais);**

Palmares/PE, 30 de Abril de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA
Presidente do SAAE Palmares

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:769FDB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇAÕ N° 002-2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE

Dispõe sobre o processo de escolha unificadados Conselheiros Tutelares no Município de Passira-PE e institui a Comissão Especial Eleitoral, baixa normas e abre inscrições para eleição de cinco membros do Conselho Tutelar e cinco suplentes, para o mandato de 04 anos (10/01/2020 a 09/01/2024).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE juntamente com O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 28 de março de 2019, e considerando odisposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal 511/2005, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Passira/PE, edá outras providências.

1 - Do Conselho Tutelar

1.1- O Conselho tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 – Em cada município e em cada Região Administrativa e do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração publica local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novoprocesso de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2- Dos Cargos e das Vagas

2.1 - A função é de Conselheiro Tutelar, estão abertas cinco vagas para conselheiros titulares e 05 vagas para conselheiros suplentes. Não são servidores públicos, nem se sujeitam ao regime jurídico estabelecido pela constituição de 1988. Têm normas específicas para sua escolha, investidura, conduta eprocessopor crimes funcionais e de responsabilidade, que lhe são privativos e de acordo com a Lei Municipal nº 511/2005 e da Resolução Conanda nº 170/2014 e suas alterações.

2.2- Os cinco candidatos mais votados assumirão os cargos, efetivamente, os cargos de Conselheiros Tutelares, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

2.2.1- Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2.3 - Os conselheiros tutelares titulares, eleitos no processo de escolha anterior, que tiverem exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderão participar do presente processo.

2.4 A suplência será exercida por ordem de classificação dos candidatos, a partir do processo de votação, sendo estes convocados:

I. Quando a licença a que faz jus o titular exceder a 30 (trinta) dias;

II.No caso de renúncia ou perda de mandato de um Conselheiro Tutelar titular;

III. Nas ausências e impedimentos legais superiores a 30 (trinta) dias;

IV. Nos descansos remunerados de 30 (trinta) dias do titular, sendo que o suplente convocado cumprirá o período sequencial de férias de todos os Conselheiros Tutelares titulares;

V. Caso os Conselheiros Tutelares titulares usufruam de férias coletivas, o suplente irá cumprir sequencialmente o saldo restante de férias dos titulares, havendo da mesma forma o afastamento de um conselheiro(a) por vez.

3- Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato.

3.1- O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, de dedicação exclusiva e com cumprimento de carga horária de trabalho de40horas semanais, sem prejuízo dos plantões, plantões nos feriados e finais de semana (que funcionam como sobreavisos), exercendo seus respectivos cargos em tempo integral e com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado, conforme Lei vigente.

3.1.1- Os Conselheiros eleitos deverão ainda durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, conforme escalonamento, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, garantir como prioridade que a sededo Conselho Tutelar tenha seu devido atendimento no horário previsto e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências externas e dos plantões previstos na escala interna de trabalho, que funcionam como sobreavisos, articulando-se desta forma, decisões em Colegiado, conforme está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.1.2- Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.1.3 - É assegurado o direito a:

I – Vencimento estabelecido de acordo com o piso previsto pela Lei Municipal especifica, qual seja R$ 1.000,00 (um mil reais), por mês;

II –cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – 1/3 salário;

V –licença-maternidade;

3.2. - Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

3.2.1 - Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

3.3 - A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o município de Passira/PE,sendo inerente a função de Conselheiro:

I -atenderas crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (todos do Estatuto da Criança e do Adolescente).

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3°, inciso II, da Constituição Federal.

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

3.4 O atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8:00hsàs 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs

3.4.1 Plantão noturno das 18:30hs às 07:30 horas do dia seguinte.

3.4.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

3.4.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno do Conselho Tutelar.

4. Das Etapas do Processo de Escolha

4.1As etapas do processo de Escolha deverá seguir o seguinte cronograma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III- Terceira Etapa:Curso de Conhecimento, Prova e entrevista com Psicólogo e Assistente Social;

IV–Quarta Etapa:Da Propaganda Eleitoral

V –Quinta Etapa:Processo de Escolha - Da Eleição

VI- Sexta Etapa:Processo de Formação

VII- Sétima Etapa-Da Proclamação, Resultado da Eleição, Nomeação e Posse dos Eleitos;

5. Da primeira Etapa – Da inscrição/Entrega dos documentos

5.1 A participação no presente Processo de Escolha, iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento padronizado do CMDCA, no ato da entrega dos documentos comprobatórios, e deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 15/05/2019 a 31/05/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08:00hs às 14:00hs), na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passira-PE, localizada na Praça Severino Ferreira, n°63, centro, Passira-PE.

5.2.1 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de certidão negativa original do cartório distribuída pela Comarca de Passira/PE, acerca da inexistência de ações criminais da Justiça Estadual e Federal;

II –idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento;

III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV –outros requisitos previstos em Lei Municipal.

V – No ato da inscrição o candidato deverá entregar e/ou apresentar cópia, acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

a –preenchimento da Ficha de Inscrição;

b - cópia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

c – comprovante de residência;

d – 02 (duas) fotos 3x4.

5.2.2 - As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade original do Procurador.

5.2.3 - Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.2.4 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;

5.2.5 - Protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados;

5.2.6 - Todos os documentos necessários para inscrição deverão ser anexados pelo candidato junto com a ficha de inscrição, sendo que depois de protocolada a inscrição o candidato não poderá anexar nenhum documento.

5.2.7 - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

5.2.8- O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n° 511/2005 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

5.2.9 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Especial Eleitoral, fará publicar no prazo de 03 (três) dias nos meios de comunicação oficiais do município, na Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, anominatados candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público, para apreciação.

5.2.10 - Em seguida, no prazo de 03 (três) dias a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo anominatados candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, o qual será divulgado no portal (endereço eletrônico: www.portalpassira.com.br) e afixado no Mural Oficial de publicações da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de recurso da decisão que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pela Comissão Especial Eleitoral e plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

6. Da segunda Etapa – Análise da documentação exigida

6.1 - A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida no presente Edital;

6.2 - A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

7. Da impugnação das Candidaturas

7.1 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
7.2 - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

7.3 – Serão impedidos e consequentemente terão suas candidaturas impugnadas ao Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme lei n° 8.069 de 1990.

7.4 – O candidato impugnado terá o prazo de 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

7.5 - A seguir, será feita a apreciação dos recursos e defesas, as quais serão enviados ao Ministério Público, com o resultado final dos recursos analisados e a relação dos candidatos aptos a concorrer a eleição.

8. Da Terceira Etapa – Curso de Conhecimento, Prova e entrevista com Psicólogo e Assistente Social

8.1 – O curso de conhecimento específico será aplicado no dia 31 de julho de 2019, das 8:00hs às 12:00hs, bem como, a entrevista com o assistente social e a psicóloga, que também ocorrerá no dia 31 de

julho de 2019, das 14:00 ás 17:00 hs, no auditório da Escola Maurina Rodrigues dos Santos, Centro, Passira-PE.

8.1.2 - A prova objetiva e dissertativa terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 05 de agosto de 2019, a partir das 8:00hs às 12:00hs, no auditório da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos, Centro, Passira/PE.;

8.1.3 – Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serãodivulgados na internet, no endereço eletrônicohttp://www.portalpassira.com.br/, a partir das 19:00 hs. dodia05deagostode 2019 (horário oficial de Brasília/DF);

8.1.4. - O resultado preliminar das provas objetiva e dissertativa será divulgado no endereço eletrônico http://www.portalpassira.com.br/, a partir das 19:00 hs. dodia08deagostode 2019 (horário oficial de Brasília/DF);

8.1.5. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das provas objetiva e dissertativa disporá de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00hs as 12:00hs na Secretaria de Assistência Social de Passira/PE (horário oficial de Brasília/DF);

8.1.6. - O resultado final das provas objetiva e dissertativa será divulgado no endereço eletrônico http://www.portalpassira.com.br/, a partir das 19:00 hs. dodia16deagostode 2019 (horário oficial de Brasília/DF);

8.2.- As etapas a que se refere o item 4.1, II, IV são de caráter eliminatório, devendo o candidato obter media mínima de06 (seis) pontos na prova objetiva e redação.

8.2.2- Aprova objetiva e redação valem cada uma de 0 a 10.

8.2.3 - A nota final será a média aritmética da nota da prova objetiva mais a nota da redação.

8.2.4 - Em caso de empate na classificação o critério de desempate será a maior nota obtida na redação.

9. Da Quarta Etapa - Da Propaganda Eleitoral

9.1 - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, a partir do dia 01 de setembro de 2019, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.2 - No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

9.3 - A propaganda eleitoral somente poderá ser feita, através de carro de som, com santinhos constando foto, o número e o nome do candidato, banners, adesivos e através das mídias sociais.

9.4 - Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

9.5 - Não será permitida propaganda que implique grave perturbaçãoà ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

9.6 - Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

9.7 -Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

9.8- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivode auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

9.9 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, luminosos, bem como através de faixas, letreiros e cartazes. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.10 - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

9.11 - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

9.12 - Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias.

9.13 - O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.14 - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

9.15 - É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9.16 - A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral (Lei 4.737 de julho de 1965).

9.17 – A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha.

9.18 - Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente.

9.19 - A candidatura é individual e pessoal, não sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos em conjunto.

9.20 - Ao se inscrever no Processo Eleitoral Público para Conselheiro Tutelar, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá de homologação pela Comissão Especial Eleitoral, nos termos deste Edital.

9.21 - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito.

9.22 – No dia da eleição não será permitida a permanência dos candidatos e eleitores nas dependências do local de votação, devendo o candidato votar e se retirar do interior do prédio.

10. Da Quinta Etapa – Processo de Escolha - Da Eleição

10.1-A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019 (data estabelecida para a eleição unificada), no horário de 8:00hs às 17:00hs, no seguinte local: Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos, Centro, Passira/PE.

10.2-A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

10.3-No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

10.4-O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos,títulode eleitor, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

10.5-Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com afeita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.6-A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

10.7-A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pela Comissão Eleitoral Especial, na seção eleitoral.

10.8-O eleitor votará uma única vez, e poderá escolher até 05 (cinco) candidatos para votar na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

10.9 – Os eleitores, bem como, todos os candidatos não poderão permanecer nos locais de votação, após efetuarem seus votos.

11. Da Sexta Etapa – Processo de Formação

11.1Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

11.2 – As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA de Passira/PE, em data a ser determinada, após a realização do Processo de Escolha em data unificada.

12. Do Voto

12.1-Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

12.2 - Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

12.3 - O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

12.4- O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

12.5 – O eleitor poderá votar em até05 candidatos.

13. Da Cédula Oficial

13.1 - A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.

13.2 - Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

13.3 - O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
13.4 - Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

14. Das Mesas Receptoras

14.1 - Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e da sociedade civil solicitados pela Comissão Eleitoral.

14.2 - Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

14.3 - O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

14.4 - O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e deencerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

14.5 – Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

14.6 - A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

14.6 - Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

14.7 - Nas Mesas Receptoras e locais de Votos será permitida a fiscalização de votação e apuração, sendo 01 (um) fiscal por candidato, os quais podem formular protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

14.8 - Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

14.9 - Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

15 - Da Apuração

15.1 - A apuração dar-se-á no Auditório da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos, Centro, Passira/PE. com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

15.2 - Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

15.3 - Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

15.4 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.

15.5 - Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

15.6 - No caso de empate na votação, terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que obtiver maior notana avaliação do Curso de Conhecimento Especifico, seguido de possuir mais tempo de

experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

15.7 - Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

16. Da Sétima Etapa - Da Proclamação, Resultado da Eleição, Nomeação e Posse dos Eleitos

16.1 - O resultado da eleição será publicado no dia **06/10/2019,** após o termino da apuração, e no dia **07/10/2019** será afixado edital com resultado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no Diário Oficial dos Municípios, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

16.2 - Os candidatos eleitos serão nomeados por ato da Prefeita Municipal e empossado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia **10/01/2020**.

16.3 - O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da posse, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

16.4 - A posse dos candidatos eleitos será em 10 de janeiro de 2020.

16.5 - Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

16.6 - Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

17. Da Comissão Eleitoral

17.1 - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato de que vigora de 10/01/2020 a 09/01/2024, que serápresidida por uma pessoa escolhida em reunião do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que for designado como Presidente da Comissão Especial Eleitoral, bem como seus membros, que será assim composta:

I – Silvio Alexandre Bezerra, Advogado do CREAS;

II- Everaldo Gomes da Silva, Coordenador CREAS;

III– Angélica dos Santos Dias, Advogado do Município;

IV – Rafaela Tamires de Melo Souza, Psicóloga do CREAS;

V–Michelly Maria de Oliveira Farias, Psicóloga do CREAS;

VI- Maria Gabriela da Silva Pereira, Coordenadora do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente;

VII –Shirleide Aureliano de Farias, representante da Sec. de Assistência Social

17.2 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I -organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;

II -receberos pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;

III - receber e processar toda adocumentação referente ao processo eleitoral;

IV -providenciaros recursos financeiros necessários à realização das eleições;

V -designaros membros das Mesas Receptora dos votos;

VI -providenciaras credenciais para os fiscais;

VII - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da
campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IX -analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
X -providenciara confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

XI - escolher e divulgar os locais de votação;

XII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

XIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XIV- resolver os casos omissos.

18. Disposições Finais

18.1 - As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 511/2005 e demais resoluções do CONANDA vigentes, sem prejuízo das demais leis afetas.

18.2 - O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

18.3 - A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

18.4 - As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente
processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

18.5 - Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

18.6 - Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços e telefones, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18.7 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

18.8 - O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

18.9 - O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do
Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

18.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passira/PE, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Passira/PE, 30 de abril de 2019.

RODOLFO BARBOSA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira/PE.

SILVIO ALEXANDRE BEZERRA
Presidente da ComissãoEleitoral.

Cronograma Referente ao Edital de Retificação nº 002/2019 do CMDCA

Eventos	Datas
Publicação do Edital nº 001/2019	05/04/2019
Edital de Republicação nº 002/2019	30/04/2019
Inscrições narecepção da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passira-PE.	15/05/2019 a 31/05/2019
Publicação da Relação dos candidatos (ordem alfabética) que requereram inscrição.	03/06/2019
Publicação da Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, para pedidos de recurso da decisão que deferiu ou indeferiu.	06/06/2019
Recurso das inscrições indeferidas.	10/06/2019
Divulgação dos registros das inscrições deferidas.	30/06/2019
Pedido de Impugnação dos registros das inscrições deferidas.	03/07/2019
Divulgação da Relação dos candidatos habilitados	08/07/2019
Apresentação de defesa dos Candidatos Impugnados	11/07/2019
Divulgação dos Candidatos aptos a concorrerem a eleição	15/07/2019
Curso de Conhecimento Específico e Entrevista com Psicóloga e Assistente Social.	31/07/2019
Realização da prova objetiva e dissertativa e divulgação do Gabarito Preliminar	05/08/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2019
Prazo para Recorrer do Resultado Preliminar.	13/08/2019
Divulgação do Resultado Definitivo.	19/08/2019
Inicio da Campanha/Propaganda Eleitoral.	01/09/2019
Dia que se realizará a votação.	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação.	06/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da eleição.	09/10/2019
Proclamação do resultado final da eleição.	14/10/2019
Posse e Diplomação dos Conselheiros Eleitos.	10/01/2020

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:EBBF8A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019.
PROCESSO N° 012/2019
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show artístico da Banda: **GATINHA MANHOSA E EDSON LIMA**, com apresentação no dia 28.07.2019 de, as 21:30 horas nas festividades da 14ª Festa do Milho, nesta cidade. Através da exclusividade da Empresa: **GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.954.258/0001-79. Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Contrato n° 062/2019.

Passira, 30 de abril de 2019.

A) THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRAS
Presidente da CPL.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, nos termos do Art. 25, III da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Passira, 30 de abril de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019.
PROCESSO N° 013/2019
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show artístico da Banda: **LIMÃO COM MEL**, com apresentação no dia 26.07.2019 de, as 23:30 horas nas festividades da 14ª Festa do Milho, nesta cidade. Através da exclusividade da Empresa: **BRED VIAGENS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 08.789.244/0002-98. Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Contrato n° 063/2019.

Passira, 30 de abril de 2019.

A) THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRAS
Presidente da CPL.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, nos termos do Art. 25, III da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Passira, 30 de abril de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019.
PROCESSO N° 014/2019
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show artístico do cantor: **BATISTA LIMA**, com apresentação no dia 28.07.2019 de, as 21:30 horas nas festividades da 14ª Festa do Milho, nesta cidade. Através da exclusividade da Empresa: **BL APRESENTAÇOES ARTISTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.996.366/0001-19. Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Contrato n° 064/2019.

Passira, 30 de abril de 2019.

A) THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRAS
Presidente da CPL.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, nos termos do Art. 25, III da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Passira, 30 de abril de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:3860D0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019.
PROCESSO N° 015/2019
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show artístico do Cantor: **GERALDINHO LINS**, com apresentação no dia 26.07.2019 de, as 22:00 horas nas festividades da 14ª Festa do Milho, nesta cidade. Através da exclusividade da Empresa: **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.102.456/0001-86. Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Contrato n° 065/2019.

Passira, 30 de abril de 2019.

A) THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRAS
Presidente da CPL.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, nos termos do Art. 25, III da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Passira, 30 de abril de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019.
PROCESSO N° 016/2019
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show artístico do Cantor: **PABLO**, com apresentação no dia 28.07.2019 de, as 23:45 horas nas festividades da 14ª Festa do Milho, nesta cidade. Através da exclusividade da Empresa: **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.337.395/0001-06. Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Contrato n° 066/2019.

Passira, 30 de abril de 2019.

A) THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRAS
Presidente da CPL.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, nos termos do Art. 25, III da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Passira, 30 de abril de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019.
PROCESSO N° 017/2019
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show artístico da Banda de forró: **A MUSA**, com apresentação no dia 27.07.2019 de, as 20:30 horas nas festividades da 14ª Festa do Milho, nesta cidade. Através da exclusividade da Empresa: **J R PRODUÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.553.082/0001-18. Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Contrato n° 067/2019.

Passira, 30 de abril de 2019.

A) THALITA CECILIA DE FREITAS LARANJEIRAS
Presidente da CPL.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019, nos termos do Art. 25, III da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Passira, 30 de abril de 2019.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:EDC960D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2019 - FMS

CONTRATO Nº 010/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 045/2018. Pregão Presencial Nº 033/2018. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. CONTRATADA: TEC BRASIL EIRELI EPP. CNPJ: 02.360.051/0001-50. VALOR ESTIMADO: R$ 22.785,00. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 18 de Março de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E3B5E134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2019 - FMS

CONTRATO Nº 014/2019-FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE. CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA. CNPJ Nº 10.779.833/0001-56. VALOR TOTAL: R$ 67.500,00. VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

Paudalho, 16 de Abril de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4E56396B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2019. Tomada de Preços Nº 001/2019. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONVÊNIO Nº 84556/2017/MCIDADES/CAIXA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1038981-91. **Empresa Declarada Classificada e Vencedora**: GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 31.232.944/0001-18, no valor de R$ 820.573,28 (Oitocentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/04/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E717E217

GABINETE DO PREFEITO
LEI 889-2019

_____

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 889/2019

Ementa: Regulamenta a utilização no âmbito da Atenção Básica do SUS Municipal de Paudalho/PE, do Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho - IFGD, em conformidade com os pressupostos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, para os profissionais das Equipes do Programa Saúde da

Família, Saúde Bucal e NASF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, §3° e §7°, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho, denominado IFGD, em conformidade com os pressupostos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.
Art. 2º. O incentivo de que trata o art. 1º, será pago em conformidade com a classificação da certificação da avaliação externa por equipe, repassada quando a mesma atingir as metas e resultados previstos na Portaria nº 1.658/GM/MS, de 12 de setembro de 2016 e Portaria nº 2.777/GM/MS, de 4 de setembro de 2018, que define os municípios e valor mensal referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).
§ 1º. O Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho (IFGD) poderá sofrer redução, caso a equipe certificada seja descredenciada ou suspensa por deixar de atender aos requisitos da Política Nacional de Atenção Básica, aprovada de acordo com o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, conforme disposto no art. 1º, § 3º, da Portaria nº 2.777/GM/MS, de 4 de setembro de 2018.
§ 2º. Caso haja suspensão de repasses de recursos do Ministério da Saúde por inconsistências cadastrais dos profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), ou pela ausência de informações, mensais e regulares, no Sistema de Informações da Atenção Básica, E-Sus AB ou outros, o Município, automaticamente, suspenderá o pagamento do incentivo IFGD ao servidor com cadastro irregular no CNES e/ou equipe.
Art. 3º. Os repasses instituídos por esta lei, terá como fonte de custeio os repasses oriundos do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nãodevendo onerar os recursos do tesouro municipal, em qualquer tempo ou em casos que seja suspenso ou extinto pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo Único: O pagamento do Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho (IFGD) é temporário, possui natureza indenizatória, não sendo incorporável a remuneração em hipótese alguma, não podendo ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem descontos previdenciários.
Art. 4º. O Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho (IFGD) será concedido aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal, NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) e Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às ações e atividades da Atenção Básica e PMAQ no Município, que cumprirem a carga horária, metas, resultados e indicadores estabelecidos pela gestão municipal para melhoria do acesso e da qualidade de atenção à saúde da população nas áreas de abrangências correspondentes ao programa (PSF, SB e NASF) e nas micro áreas de abrangência do ACS, bem como os apoiadores da gestão da atenção básica (AB), como equipe integrante e organizadores da gestão das ações e atividades da AB no território municipal, considerando a necessidade da sistematização da apresentação de monitoramento e relatórios de controle, analise e avaliação de resultados mensais alcançados.
§ 1º. A distribuição dos recursos destinados aos profissionais será definida por Decreto, levando em consideração o Manual Instrutivo do PMAQ-AB e demais normas referentes ao programa.
§ 2º. Não terá direito ao recebimento ao incentivo PMAQ-AB, servidor que estiver em afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, bem como aos que não estiverem em efetivo exercício.
§ 3º. Não será pago o incentivo aos profissionais que se desligarem das UBS.
Art. 5º A Classificação da Certificação das equipes, de acordo com o Método de Certificação, após o processo de avaliação externa, as equipes serão classificadas, conforme o art. 6º, § 1º, da portaria GM/MS nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, em:
I – Desempenho Ótimo – valor equivale a 10 vezes o fator de desempenho.
II – Desempenho Muito Bom – valor equivale a 9 vezes o fator de desempenho.
III – Desempenho Bom – valor equivale a 5 vezes o fator de desempenho.
IV – Desempenho Regular – valor equivale a 2 vezes o fator de desempenho.
V – Desempenho Ruim – valor equivale a 1 vez o fator de desempenho.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde será designada a estabelecer Quadro de Metas para todos os profissionais, através de normatização interna, instituindo e regulamentando um instrumento de monitoramento e avaliação mensal, para verificação de controle, analise e avaliação das metas e resultados alcançados e os critérios de suspensão de repasse do IFGD.
Art. 7º. Os valores a serem repassados para as Equipes da Atenção Básica conforme valores de classificação da fase de certificação PMAQ 3º Ciclo, será a partir de percentuais para a gestão e equipes, considerando o mesmo método da certificação através de fator de Desempenho 1 (FD – 1).
Art. 8º. Os incentivos decorrentes desta lei não serão objeto de incorporação, para nenhum efeito, e só serão pagas quando creditadas na conta do Fundo municipal de Saúde.
Art. 9º. Esta Lei será regulamentada por Decreto.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2019.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Paudalho/PE, 28 de fevereiro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:30BCA0DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 890-2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 890/2019

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica no âmbito, da Secretaria Municipal de Educação no Município de Paudalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, §3° e §7°, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica - PTIBEB no âmbito, da Secretaria Municipal de Educação no Município de Paudalho. que tem por finalidade incentivar a dedicação aos estudos e às atividades de ensino, pesquisa, monitoria, tutoria e preceptoria no âmbito do Sistema Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de educação básica, visando contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica do Municipio.

Art. 2°. O Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica cumprirá seus objetivos e finalidades mediante a concessão de bolsas ao Tutor, pelo desempenho, exercício ou prestação de atividades educativas de ensino, pesquisa, monitoria, tutoria e preceptoria.
Parágrafo único. Considera-se bolsa o valor pecuniário destinado a fomentar atividades de reforço, ensino, monitoria, tutoria e preceptoria no âmbito do Sistema Municipal de Educação e das escolas da rede pública municipal de ducação básica.

Art. 3º Poderão ser beneficiários das bolsas do Programa Tutor Institucional para a Educação Básica, as seguintes pessoas físicas:

I - O professor que tenha obtido sua graduação em pedagogia ou outra licenciatura nos últimos 3 (três) anos;
II – O profissional deverá comprovar domicílio no Município de Paudalho;
Art. 4°. São modalidades de bolsas do Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica:
I – bolsa tutor graduado que:
Apresentar o certificado de conclusão de curso de Pedagogia ou Licenciatura em Universidade ou Faculdade reconhecida pelo MEC ou ainda, pelos Conselhos Estaduais de Educação;
II – bolsa tutor especialista, que:
Apresentar o certificado de Conclusão de especialização (Pós-graduação Lato senso) na área pedagógica ou afim em Universidade ou Faculdade, reconhecido pelo MEC – ou Concelhos Estaduais de Educação;
III – bolsa tutor Pós-graduado, que:
Apresentar o certificado de Conclusão de pós graduação (Stricto senso) na área pedagógica ou afim em Universidade ou Faculdade, reconhecido pela Capes.

Art. 5° - Os critérios para a bolsa tutor institucional para a educação básica, destinada aos professores nas seguintes situações:
I - convocados a atuar, em caráter temporário e extraordinário, nos programas de formação continuada, apoio pedagógico e ampliação de jornada nas escolas da rede pública municipal de educação básica;
II - convocados a laborar, em caráter temporário e extraordinário, em atividades de campo, na zona urbana e na zona rural, relacionadas ao monitoramento, supervisão e acompanhamento pedagógico e da gestão escolar de docentes e equipes escolares;
III - convocados a laborar nos programas de aceleração de aprendizagem para correção da distorção idade-série/defasagem, idade/ano da educação infantil e do ensino fundamental nos anos iniciais e finais;
IV - convocados a laborar nos programas de oferta de educação básica em comunidades rurais isoladas ou de difícil acesso, em classes multisseriadas, ensino regular ou outras modalidades especiais de oferta educacional, em caráter temporário e extraordinário;
V – convocados a produção de material didático-pedagógico e outros conteúdos e metodologias, disponibilizados aos demais professores da rede pública municipal da educação básica;
VI - alfabetizadores selecionados para atuar nos programas e campanhas de alfabetização e elevação da escolaridade de jovens e adultos, promovidos pela SEDUC;
VII – desenvolver atividades nas salas Atendimento de Educação Especial;
VIII – desenvolver atividades no Centro de Reabilitação e Inclusão da Educação de Paudalho;

Art. 6º Para se tornar bolsista do Programa Institucional de Bolsas para Educação Básica, o professor tutor deverá atender aos seguintes requisitos:
I – atender o que consta no art. 4º desta Lei.
Art. 7°. O tutor bolsista do Programa Institucional de Bolsas para Educação Básica deverá cumprir com as seguintes obrigações:
I– demonstrar a viabilidade quanto à execução do projeto proposto;
II – acompanhar o aluno no desenvolvimento do projeto;
III – enviar ao coordenador do setor competente relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo aluno, no qual constará avaliação de desempenho e de cumprimento do objeto referente ao cumprimento das atribuições previstas;
IV– participar de todas as etapas dos programas de apoio pedagógico, formação continuada e ampliação da jornada, de acordo com a necessidade;
V – elaborar os materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas nos programas;
VI – contribuir no planejamento de metodologias desenvolvidas nos programas;
VI - reunir-se sistematicamente com os coordenadores pedagógicos de suas respectivas unidades escolares e equipe técnica da SEDUC visando planejar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas no período;
VII – demonstrar, através de avaliações específicas, o cumprimento de metas no tocante ao apoio pedagógico a alunos em situação de déficit de aprendizagem, sob sua responsabilidade, nas áreas de linguagem, matemática, raciocínio lógico, etc.
VIII – desenvolver atividades relacionadas ao apoio pedagógico, formação continuada, ampliação de jornada nas escolas da rede pública municipal de educação básica;
atividades de monitoramento, supervisão e acompanhamento pedagógico e da gestão escolar de docentes e equipes escolares;
atividades de produção de material didático-pedagógico e outros conteúdos e metodologias, disponibilizados aos demais professores da rede pública estadual de educação básica.
– ter disponibilidade para cumprir a carga horária mínima, definida pelos programas de formação continuada e ampliação da jornada;

Art. 8º. Para se tornar bolsista do Programa Institucional de Bolsas para Educação Básica, o professor tutor interessado em participar dos programas e campanhas de alfabetização e elevação da escolaridade de jovens e adultos deverá ser selecionado em processo de chamada pública, nos termos normativos a ser definido posteriormente.

Art. 9º. O tutor do Programa Institucional de Bolsas para Educação Básica deverá cumprir com as seguintes obrigações:
I – assinar termo de compromisso, o qual estabelecerá as responsabilidades das partes, a ser celebrado em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, com o gestor da escola;
§ 1º Mediante avaliação mensal de desempenho, o bolsista poderá ser substituído e, consequentemente, terá sua bolsa cancelada.
§ 2º O bolsista poderá utilizar o espaço físico da escola correspondente ao projeto de aprendizagem desenvolvido.
Art. 10. O bolsista inscrito no Programa Institucional de Bolsas para Educação Básica receberá bolsa mensal, observando a vigência do projeto de ensino, pesquisa, monitoria tutoria ou preceptoria, conforme for o caso.

Art. 11. A concessão das bolsas de que trata o art. 4o não gera vínculo empregatício, possui natureza precária e sua manutenção fica condicionada a:

I – à disponibilidade em dotação orçamentária específica da SEDUC;
II – à disponibilidade financeira da SEDUC;
III – à permanência da conveniência administrativa que ensejou a prática do ato;
IV – à conservação, por parte do beneficiário, das obrigações e requisitos previstos nesta lei e em termo de compromisso.
Parágrafo Único. A descontinuidade de qualquer das condições previstas neste artigo implicará o cancelamento da bolsa e não ensejará dever de indenização por parte da Administração Pública.

Art. 12. Em ato normativo expedido pelo secretário Municipal de Educação poderá elencar parâmetros de definição e atualização anual dos valores, obedecidas às referências adotadas pelo Piso Nacional do Magistério.

Art. 13. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pela SEDUC ao bolsista, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira oficial.

Art. 14. O pagamento das bolsas não poderá ultrapassar o período destinado ao desenvolvimento dos projetos de ensino, pesquisa e monitoria que requeira a participação dos bolsistas, podendo ser paga por tempo inferior, interrompida ou cancelada, nos termos desta lei.

Art. 15. As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão acompanhadas pela Gerência de Desenvolvimento da Educação da SEDUC.

Art. 16. O bolsista não poderá acumular o recebimento de bolsas com vínculo empregatício, seja na esfera pública ou privada.

Art. 17. O bolsista que descumprir as normas estabelecidas nesta Lei poderá ser responsabilizado administrativamente e/ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Art. 18. A carga horária do Tutor será de 100 horas mensais.

Art. 19. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Paudalho/PE, 28 de fevereiro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:F250C20F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 891-2019

Ementa: Institui o "Dia Municipal de Combate ao Diabetes" no calendário oficial de eventos do município.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município, o "Dia Municipal de Combate ao Diabetes", a ser comemorado anualmente no Dia 14 do mês de novembro.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paudalho/PE, 12 de março de 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:47F620AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 892-2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº892/2019

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DO PAUDALHO O "PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR", PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DEFICIÊNCIA, SINDROMES OU MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município do Paudalho o "PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR", para atendimento de alunos da rede municipal de ensino com deficiências, síndromes ou mobilidade reduzida.
§ 1°. O "PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR" está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e na Lei Federal nº 12.764/2012, no que se refere ao caso específico do aluno com autismo.
§ 2°.Todo aluno da rede municipal de ensino portador de deficiências, mobilidade reduzida, Síndromes será contemplado pelo "" PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR", sendo obrigatória a apresentação do laudo médico.
Art. 2°. O programa instituído será desenvolvido pela Secretaria de Educação, à qual tem a competência no que segue:
I – cadastrar e capacitar o apoiador escolar selecionado no programa;
II – fornecer treinamentos as pessoas selecionadas;
III – esclarecer à sociedade a importância do papel social do apoiador escolar;
IV – promover a interação entre todos os alunos estabelecendo direito e deveres recíprocos;
V – supervisionar a execução do programa, com a aferição qualitativa do desempenho do apoiador escolar;
VI – disponibilizar apoio psicológico ao apoiador escolar que participa do programa, no período a ele ligado.
Art. 3°. O critério mínimo necessário para seleção do apoiador escolar é ter concluído o 9° ano de ensino fundamental e ter idade mínima 21 anos.
§ 1°. O apoiador escolar deve atuar fora da sala de aula, exceto no atendimento às crianças com graves problemas de ordem comportamental, que venha a comprometer a integridade, concentração e o processo ensino aprendizado do coletivo quando solicitada esta intervenção pelo professor regente ou auxiliar.
§ 2°. A atuação do apoiador escolar na escola será inserida em um projeto pedagógico inclusivo, pautado em um trabalho colaborativo e solidário entre professores regente e auxiliar, garantindo um ambiente acolhedor e inclusivo, gerando o efetivo envolvimento e participação a comunidade escolar.
Art. 4°. O apoiador escolar uma vez selecionado assinará termo de compromisso, no qual será estabelecido de forma clara no âmbito de sua atuação com os recíprocos direitos e deveres.
§ 1°. O termo de compromisso terá sua vigência atrelada ao período letivo, definido previamente pela Secretaria de Educação a cada ano.
§ 2°. O apoiador escolar será excluído do programa, após avaliação da Secretaria de Educação e detectado insuficiência de resultado, maus tratos, indisciplina, ou algo que venha a comprometer o objetivo do programa.
Art. 5°. Fica a Secretaria de Educação responsável pelo treinamento e curso básico voltado para a capacitação do apoiador escolar.
Art. 6°. O apoiador escolar receberá uma ajuda de custo de caráter indenizatório mensal, destinado a custear despesas com transporte e alimentação, que será regulamentado por Decreto.
§ 1°. O pagamento será realizado através de transferência bancária, do Fundo Municipal de Educação (FME) para a conta da pessoa física do apoiador escolar, correspondente ao titular selecionado no programa.
Art. 7°. A atividade do apoiador escolar, não implica em vínculo profissional ou empregatício entre o mesmo e o Poder Público.
Art. 8°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9°. O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal, a partir da data de sua publicação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Paudalho, 14 de março de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:E9C15E1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 893-2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº893/2019

Ementa: Altera A Estrutura Administrativa Do Poder Executivo Municipal, Fixada Pela Lei Municipal Nº 809/2017, 827/2018, A LEI 859/2018, E Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica o disposto das Leis 809/2017, 827/2018 e 859/2018.
Art. 2°. Fica criada a Superintendência de Cadastro Territorial na estrutura da Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 3°. São competências da Superintendência de Cadastro Territorial:
I –levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos;
II – sensoriamento remoto, loteamento, desmembramento e remembramento;
III – agrimensura legal e elaboração de cartas geográficas e locações de obras de engenharia.
IV – avaliação técnica de valores imobiliários, gestão de sistemas de informação geográfica, cadastro territorial multifinalitário;
V – produção, manutenção, analise, disseminação e divulgação de informação mapeada com subsidio para o planejamento de gestão de politicas públicas;
VI – aquisição e implantação de recursos de geoprocessamentos na administração municipal, e;
VII – outras atividades correlatas.
Art. 4°. Fica Criada a Diretoria Geral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H - na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:
I - desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura;
II - administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário;
III - realizar ações de desenvolvimento de interlocução da UPA com os outros serviços da rede, fazendo interface entre os outros níveis, servindo como elo entre a atenção terciária e a atenção primária do Município, bem como com serviços que compõem a Rede de Saúde fora do Município, se necessário;
IV - atuar em conjunto na gestão de pessoas, gestão de conflitos, gestão do fluxo de indivíduos atendidos, planejamento e avaliação do serviço e a gestão integrada à rede de saúde;
V - participar do gerenciamento de recursos humanos, recursos materiais e insumos necessários para o efetivo funcionamento do serviço, além do papel burocrático desenvolvido nas práticas cotidianas dos serviços de saúde, como por exemplo: solicitar a aquisição de materiais, receber e conferir os materiais adquiridos;
VI - orientar quanto às atividades de registros de informações, Coletar compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
VII - participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;
VIII - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.
Art. 5°. Fica Criada a Diretoria Geral do Centro de Parto Normal – CPN - na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:
I - desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura;
II - administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário;
III - realizar ações de desenvolvimento de interlocução do CPN com os outros serviços da rede, fazendo interface entre os outros níveis, servindo como elo entre a atenção terciária e a atenção primária do Município, bem como com serviços que compõem a Rede de Saúde fora do Município, se necessário;
IV - Atuar em conjunto na gestão de pessoas, gestão de conflitos, gestão do fluxo de indivíduos atendidos, planejamento e avaliação do serviço e a gestão integrada à rede de saúde;
V - participar do gerenciamento de recursos humanos, recursos materiais e insumos necessários para o efetivo funcionamento do serviço, além do papel burocrático desenvolvido nas práticas cotidianas dos serviços de saúde, como por exemplo: solicitar a aquisição de materiais, receber e conferir os materiais adquiridos;
VI - orientar quanto às atividades de registros de informações, Coletar compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
VII - participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;
VIII - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.
Art. 6°. O artigo 1° da Lei 859/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica dispostos da Lei Municipal n° 827/2018. Cria e extingue cargos de natureza efetiva, e dá outras providencias". **(NR)**
Art. 7° - Os requisitos e atribuições, pertinentes aos cargos vinculados a Guarda Civil Municipal de Paudalho serão definidos em Lei especifica.
Art. 8° - Ficam extintos a partir desta Lei os cargos de Superintendência de Segurança Cidadã e Gerencia da Guarda Municipal, criados pela Lei 809/2017, em seu artigo 20, V, IX.
Art. 9°. Ao servidor público municipal, poderá ser concedida gratificação de produtividade de até cento e cinquenta por cento (150%) do salário base do cargo, mediante solicitação, devidamente justificada, do Secretário da pasta, encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças para análise legal e financeira e, finalmente homologada pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria, observado, para concessão, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I - atingimento de metas;

II - execução de serviço extraordinário;
III - capacidade de iniciativa;
IV - eficácia; e
V - eficiência.

Parágrafo Único. Os servidores efetivos da Administração Municipal ou posto a disposição do Município, quando nomeados para cargos em comissão ou não poderá receber gratificação de produtividade de até cento e cinquenta por cento (150%) ou optar pelo vencimento do cargo de origem acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão, para tanto, fica o mesmo obrigado a assinar o termo de opção, indicando sua escolha.
Art. 10. Os servidores públicos da administração direta e indireta municipal que recebem o salario mínimo vigente terão seus vencimentos reajustados automaticamente, seguindo o mesmo percentual de reajuste, definido pelo Governo Federal e publicado através de Ato no D.O.A. – Diário Oficial da União.

Art. 11. O Cargo de Gestor e de Gestor Adjunto de Unidade de Ensino da rede municipal de educação será provido em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo.
§ 1º– Os Cargos de Gestor e de Gestor Adjunto de Unidade de Ensino quando exercido por professores não pertencentes ao quadro permanente de pessoal terá o valor de sua hora aula fixado no nível e classe inicial para o exercício do magistério municipal acrescido da representação do valor do cargo em comissão, conforme o anexo I desta Lei.
§ 2° - Os Cargos de Gestor e de Gestor Adjunto de Unidade de Ensino quando exercido por professores efetivos municipais terá o valor de seus vencimentos acrescido da representação do valor do cargo em comissão, conforme o anexo I desta Lei.
§ 3º - Os Cargos de Gestor e de Gestor Adjunto de Unidade de Ensino terão as seguintes atribuições:
I – participar do processo de avaliação e do desenvolvimento das ações planejadas em articulação com a comunidade escolar;
II – manter-se atualizado acerca da legislação educacional vigente e com as normas do presente regimento;
III – elaborar e acompanhar a execução da Proposta Pedagógica da Instituição com a equipe técnica – pedagógica;
IV – supervisionar e avaliar o trabalho exercido pela equipe técnico-pedagógica da escola;

V – elaborar e executar projetos administrativos e pedagógicos da Instituição com a equipe técnico-pedagógica;
VI – coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas, com respectivos horários;

VII – estabelecer os horários de trabalho da equipe técnica-pedagógica e demais funcionários;
VIII – promover articulação entre a escola e a família, visando uma maior participação dos segmentos, objetivando uma gestão democrática;
IX -organizar e presidir reuniões de pais e mestres, administrativo-pedagógicos e demais servidores;
X – divulgar as informações de interesse da escola;
XI – organizar atividades administrativas – pedagógicas na escola;
XII -representar a Unidade Escolar em reuniões e eventos educacionais;
XIII -zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
XIV – procurar alternativa e soluções mais viáveis para situações problemáticas, no prazo mínimo viável;
XV – elaborar e despachar documentos e relatórios referentes à vida financeira e educacional da instituição;
XVI – assinar declarações, certificados e outros documentos expedidos pela instituição;
XVII – zelar pela atualização e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais funcionários;
XVIII – informar a SecretariaMunicipal de Educação acerca da necessidade de preenchimento de vagas de professores e de servidores na instituição;
XIX – avaliar a funcionalidade do planejamento anual, periodicamente, e ao final do ano letivo com os responsáveis por sua elaboração e aplicação.
Art. 12. O Cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade de Ensino será provido em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo.
§ 1º– O Cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade de ensino quando exercido por professores não pertencentes ao quadro permanente de pessoal

terá o valor de sua hora aula fixado no nível e classe inicial para o exercício do magistério municipal e acrescido da representação do valor do cargo em comissão, conforme o anexo I desta Lei.
§ 2° - O Cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade de ensino quando exercido por professores efetivos municipais receberá o valor de seus vencimentos acrescido da representação do valor do cargo em comissão, conforme o anexo I desta Lei.
§ 3º - O Cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade de Ensino terá as seguintes atribuições:
I – oferecer assistência técnica pedagógica ao professorado, objetivando maior eficácia no que diz respeito ao Cuidar e Educar das crianças;
II – subsidiar a direção com informações e dados relativos aos trabalhos pedagógicos e aos avanços relativos ao desenvolvimento das crianças;
III – propor a direção à implantação de projetos de enriquecimento curricular a serem desenvolvidos pela instituição e coordená-los, se aprovados;
IV – desenvolver com os professores um processo de formação sistemática, a partir das necessidades encontradas pelas crianças;
V – elaborar juntamente com os diversos segmentos da instituição a Proposta Pedagógica, processando os ajustes necessários;
VI – promover a discussão e a reflexão sobre a prática pedagógica desenvolvida na instituição;
VII – manter-se atualizadoa cerca da Legislação Educacional vigente;
VIII – articular as áreas de Conhecimento de Mundo e Formação Pessoale Social, numa perspectiva interdisciplinar;
IX – aprimorar o seu desempenho profissional numa perspectiva de formação permanente e ampliação do conhecimento;
X – identificar competências, dentro da instituição e junto a outras instâncias, para a realização de formação, que venham contribuir para auxiliá-lo na realização do seu trabalho educativo;
XI – articular ações com a Biblioteca Municipal, objetivando a melhoria da prática pedagógica;
XII – realizar como um dos objetivos primordiais da instituição, reuniões com os pais, objetivando a reflexão conjunta sobre o processo de desenvolvimento educacional das crianças, visando o aprimoramento pedagógico da mesma.

Art. 13. O Cargo de Secretário de Unidade de Ensino será provido em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo.
§1º– O valor do cargo mencionado no Art. anterior será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido da representação do cargo, conforme o anexo I desta Lei, em se tratando de servidor não pertencente ao quadro efetivo.
§ 2° - Quando o Cargo de Secretário de Unidade de Ensino for exercido por servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal desta municipalidade será mantido o vencimento do vinculo efetivo, acrescido da representação do cargo conforme o anexo I desta Lei.
§ 3° - O Cargo de Secretário de Unidade de Ensino terá as seguintes atribuições:
I – organizar o arquivo da instituição de modo a assegurar a preservação dos documentos e facilitar as informações;
II – cumprir e fazer cumprir a Legislação Educacional;
III – redigir e expedir toda correspondência oficial submetendo-a a assinatura;
IV -conhecer, organizar e manter atualizado o arquivo de documentos referentes à Legislação Educacional vigente, tais como: leis, portarias, resoluções, instruções normativas e circulares;
V – elaborar os relatórios e processos oficiais sempre que forem solicitados;
VI – responder pela regularidade e autenticidade dos registros referentes às crianças;
VII – vetar as pessoas estranhas ao serviço, o acesso e manuseio de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, bem como a saída dos mesmos da escola, salvo em requerimento oficial do órgão competente;
VIII – assinar juntamente com a Gerente de Gestão os documentos relativos à vida escolar dos alunos;
IX – executar outras atividades designadas pelo gestor, no âmbito de suas atribuições;
X – organizar e assinar juntamente com a Gerente de Gestão o livro de ponto dos professores e funcionários, anotando suas faltas dando os devidos encaminhamentos;
XI – levar ao conhecimento do gestor as situações relativas aos funcionários;
XII – manter atualizado o levantamento de todo o material permanente da instituição;
XIII – supervisionar os serviços da secretaria, distribuindo os trabalhos entre os seus auxiliares;
XIV – cumprir e fazer cumprir as determinações administrativas do Gestor Escolar, fornecendo – lhe informações por ele solicitadas;
Art. 14. Fica alterado o valor da função do Médico do PSF apresentado na tabela IV da Lei 827/2018 de 4.000,00 (quatro mil reais) para 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme, tabela IV em anexo.
Art. 15. OS ANEXOS: I II e III e AS TABELAS: I II, e III. São partes integrantes e inseparáveis, para todos os fins desta Lei.
Art. 16. Essa Lei revoga a Lei n° 764/2016.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAUDALHO – PE, 28 DE MARÇO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:1ACFA3B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 894-2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº894/2019

Ementa: Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paudalho, o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paudalho, o dia 18 de maio como o dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Art. 2º. O Município e a sociedade civil organizada poderão realizar eventos sobre o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", por meio de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 28 de março de 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:FD523E60

GABINETE DO PREFEITO
LEI 895-2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº895/2019

EMENTA: Altera o art.1º- caput e o art.5º-da Lei nº 873/2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 1° da Lei n° 873/2018, terá a seguinte redação: Fica instituído, no âmbito do Município de Paudalho/PE, o Sistema Municipal de Turismo, com a finalidade de estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas turísticas e criar instâncias de participação de todos os segmentos atuantes no meio turístico, através de agências de fomento, preservação, formação, pesquisas e áreas afins.
Art. 2º - O Art. 5º da Lei nº 873/2018, terá a seguinte redação: O Conselho Municipal de Turismo será composto por representantes de instituições da sociedade civil, setor privado e governamental, assim representado:
I – 03 (três) do Poder Executivo, servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Agrário e Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante do segmento artístico cultural;
III – 01 (um) representante da classe de Artesãos;
IV – 01 (um) representante do setor de gastronomia;
V – 01 (um) representante de prestadores de serviços de turismo com atuação no Município;
VI – 01 (um) representante do seguimento do comercio Local;
VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paudalho – PE;
VIII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Paudalho/PE;
IX – 01 (um) representante da Diocese de Nazaré da Mata – PE;
X – 01 (um) representante da Associação Pernambucana de Turismo Rural e Ecológico – APETUR;
XI – 01 (um) representante do 2° Batalhão da Policia Militar de Pernambuco – Batalhão João Fernandes Vieira.
§ 1º - A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá 01 (um) suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.
§ 2º - A representação da sociedade civil poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representem, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, devendo a entidade, neste caso, indicar um representante e um suplente do segmento.
§ 3º - Os segmentos que não possuírem entidades representativas constituídas, ou que possuírem entidades que não representem a maioria de
seus integrantes, deverão convocar uma Assembleia específica visando a eleger e nomear o seu representante no Conselho e o seu respectivo suplente.
§ 4º - Os representantes dos segmentos da sociedade civil deverão comprovar atuação ininterrupta no segmento que representa por, pelo menos, 02 (dois) anos.
§ 5º - Os membros do Conselho serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo.
§ 6º - Fica vedada a indicação de servidores públicos do Município de Paudalho/PE como conselheiros representantes de segmentos da sociedade civil.
Art. 3° - Esta Lei será regulamentada por DECRETO Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paudalho/PE, 04 de abril de 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:87DEFCE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 896-2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº896/2019

Ementa: Denomina nome de ruas na Comunidade do Alto do Cruzeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam denominadas nomes de ruas as paralelas a Rua Saldanha Marinho e Rua Alto do Cruzeiro.
§1º. Rua José Pedro da Costa, à 1ª Paralela;
§2º. Rua Margarida Flora Pinheiro dos Santos, à2ª Paralela;
§3º. Rua Antônio Cosmo Teixeira, à Rua Alto do Cruzeiro.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário

Paudalho/PE, 25 de abril de 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:047CB46F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 897-2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº897/2019

Ementa: Fixa o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Paudalho-PE, conforme Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme a Lei Federal n° 13.708 de 14 de agosto de 2018.
§ 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:
I -R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
II - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
§ 2° - O piso salarial do que trata o § 1° deste artigo poderá ser reajustado, anualmente a partir de 1° de janeiro de 2022 em consonância com a Legislação Federal em vigor.
Art. 2°. As despesas de que se trata o § 1°, do Art. 1° desta Lei, correrão por conta dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, consignados no Orçamento Geral do Município e da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2019.

Paudalho/PE, 25 de abril de 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:D1DE9694

GABINETE DO PREFEITO
LEI 898-2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº898/2019

Ementa: Regula o acesso as informações Previsto no inciso XXXIII do Art. 5° da Constituição Federal, conforme as normas gerais Emanadas da Lei Federal n° 12.527/2011.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3° do Art.37 e § 2° do Art.216 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista de âmbito municipal, bem como as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.
Art. 3º. Fica criado o **Serviço de Informação ao Cidadão, SIC,** no Município de Paudalho, garantindo o acesso a informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§ 1° O **SIC** funcionará junto a Superintendência de Gestão e Tecnologia, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças.
§ 2° A Controladoria Geral do Município, compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.
§ 3° Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão às seguintes diretrizes:
I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – Divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;
III – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e
IV – Estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.
§ 4° Para a consecução de suas finalidades, compete ao SIC:
I – O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – O registro do pedido em sistema eletrônico e a entrega do respectivo protocolo;
III – O encaminhamento do pedido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV – O indeferimento do pedido de acesso, justificando a recusa.
§ 5° As unidades descentralizadas que não tiverem SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-los ao SIC da Prefeitura, dando ciência ao requerente.
§ 6° Os representantes legais de cada entidade citada no parágrafo único do art. 1º desta Lei designarão autoridade que lhe seja diretamente subordinada, denominada Autoridade Gestora Municipal, com as seguintes atribuições:
I – Assegurar o cumprimento desta Lei;
II – Monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;
III – Classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou*ex officio*, e revê-las a cada dois anos; e
IV – Conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.
Parágrafo único.O acesso à informação não se aplica:
I – Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II – Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.
Art. 4º. Para os efeitos desta Lei consideram-se:
I – **Informação**: Dados que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – **Documento**: Unidade de registro de informações;
III – **Informação Sigilosa**: Aquela submetida à restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;
IV – **Informação Pessoal**: Aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V – **Disponibilidade**: Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VI – **Veridicidade**: Qualidade da informação autêntica, não modificada por qualquer meio;
VII – **Clareza**: Qualidade da informação coletada na fonte, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão;

Capítulo II

Seção I
Do Acesso a Informações

Art. 5º.É dever das entidades subordinadas a esta Lei garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos e com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3º.
Art. 6º.O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será custeado pelo o cidadão (a) solicitante.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.

Seção II
Das Transparências Ativa e Passiva

Art. 7º.É dever dos órgãos e entidades subordinados a esta Lei promover a divulgação, no sítio da Prefeitura, pela Internet, independentemente de solicitação; denominado de **Transparência Ativa**. Das seguintes informações:
I – Estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II – Programas, projetos, ações, obras e atividades implementados, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;
III – Repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – Execução orçamentária e financeira;
V – Licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;
VI – Remuneração bruta e subsídio recebido por ocupantes de cargos e funções, auxílios, ajudas de custo, proventos e pensões, bem como quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada; e
VII – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 8.O sítio de Internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei atenderão aos seguintes requisitos mínimos:
I – Conter formulário de pedido de acesso à informação;
II – Conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III – Possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;
IV – Divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;
V – Garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;
VI – Conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e
§ 1° É atribuição da Controladoria Geral do Município informar através de relatório ao final de cada quadrimestre o **ITM** – (Índice de transparência municipal), de acordo com a Resolução TCE - PE N° 33 de 06 de junho de 2018, ou a que vier sucedê-la. Aos órgãos responsáveis no processo de informação.
Art. 9. A **Transparência Passiva**, consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.
Art. 10.O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica e deverá ser encaminhado ao SIC no formulário existente no sítio da Internet, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 8° desta Lei, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – Nome do requerente;
II – Número de documento de identificação válido;
III – Especificação clara e precisa da informação requerida; e
IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente.
Parágrafo único.São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.
Art. 11. O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de vinte dias, prorrogável por dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.
Art. 12. Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação.

Capítulo III
Das Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 13.Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único.O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.
Art. 14. Podem ser consideradas sigilosas as informações que:
I – Oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;
II – Oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;
III – Prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;
IV – Oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e
V – Comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.
Art. 15. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:
I – A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II – O prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.
Parágrafo único. Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, serão definidos por decreto.
Art. 16. As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X do artigo 5º da ConstituiçãoFederal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.
§ 1º.A divulgação das informações referidas no*caput*deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente assinada e autenticada.
§ 2º.O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:
I – Prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;
II – Realização de estatísticas, pesquisas científicas de interesse público previstas em Lei, vedado a identificação pessoal;
III – Cumprimento de ordem judicial; e
IV – Defesa de direitos humanos.
Art. 17.A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 16, não poderá ser invocada:
I – Quando prejudicar a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e
II – Quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.
Art. 18.O pedido de acesso a informações pessoais pelo próprio titular, exige a comprovação da sua identidade com documentos oficiais.

Capítulo IV
Dos Recursos

Art. 19. Caso o SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso IV, do § 1º, do art. 7º desta Lei, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente, no prazo da resposta, contendo os seguintes elementos:
I – Razões da negativa e seu fundamento legal;
II – Esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal competente no prazo de dez dias;
III – No caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de dez dias.
Art. 20. Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação, pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei no prazo de cinco dias.
Parágrafo único.A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo.

Capítulo V
Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 21. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I – Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III – Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º. As informações de que trata o*caput*serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§ 2º.A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do responsável pelo órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação, aos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3º. As informações de que trata o*caput*deverão ser publicadas quando da celebração de convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.
Art. 22. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 21 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Capítulo VI
Das Responsabilidades

Art. 23.O agente público será responsabilizado se:
I – Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;
III – Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – Divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;
V – Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;
VI – Ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII – Destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.
§ 1º. Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às seguintes penalidades:
I – Suspensão por até sessenta dias, nos casos dos incisos I, IV e VI; e
II – Demissão, nos casos dos incisos II, III, V e VII.
§ 2º.A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2/6/1992), quando cabível.
Art. 24.O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 25. Nos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 25 de abril de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:4C725D45

GABINETE DO PREFEITO
LEI 899-2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº899/2019

Ementa: *Institui o Conselho Tutelar do Município de Paudalho, dispõe sobre seus parâmetros funcionamento e dá outras providências de acordo com as Resoluções CONANDA, e ainda, revoga a Lei Municipal n495, de 25 de setembro de 2001.*

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece parâmetros para o funcionamento dos Conselhos Tutelares no município de Paudalho, de acordo com Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 2º O Conselho Tutelar é o órgão municipal ou distrital de defesa dos direitos da criança e do adolescente previsto na Lei nº 8.069, de 1990 e na Constituição Federal. É, portanto, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo desempenho das funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão da administração pública local.
§ 1º Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.
§ 2º Quando houver mais de um Conselho Tutelar em um Município, caberá a este distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa dalocalidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações a seus direitos, assim como os indicadores sociais.
§ 3º A Lei Orçamentária Municipal ou Distrital deverá, preferencialmente, estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares e custeio de suas atividades.
§ 4º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
I - custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e outros;
II - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
III - Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
IV - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
V - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção; e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.
§ 5° - O veiculo destinado ao Conselho Tutelar deverá ser utilizado exclusivamente em serviço. Caso se constate o desvio de finalidade a Coordenação responderá pelo o ilícito, sujeitos as sanções administrativas e penais.
Art. 4º Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros conselheiros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012).
§ 1º O Conselho Tutelar é vinculado e subordinado administrativamente ao Gabinete do Prefeito;
§ 2º O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a

devida urgência, de forma a atender ao disposto nos arts. 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 3º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente para os fins previstos neste artigo, exceto para a formação e a qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial(art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 6º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo Município ou Distrito Federal, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III – sob fiscalização pelo Ministério Público.
Art. 7º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.
§ 1º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
§ 3º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer através de nova eleição ao mandato subsequente, vedada qualquer outra forma de recondução, devendo submeter-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, seguindo as etapas de inscrição e pré-candidatura julgadas necessárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º Ocorrendo à vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§ 5º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§ 6º Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.
Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica observada as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, na legislação local relativa aoConselho Tutelar e nas diretrizes estabelecidas Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º A Resolução regulamentadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativa ao processo de escolha subsidiará o Edital da Eleição que deverá prever, dentre outras disposições:
I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie no mínimo seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;
II - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
III - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções;
IV - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.
§ 2º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, onde as situações omissas no edital deverão ser apreciadas e decidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, e outros meios de divulgação.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º O edital conterá, dentre outros, os requisitos legais à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, comprovações aceitas, regras da campanha e o calendário de todas as fases do certame.
§ 3º Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - comprovar residir no município há mais de 01 (um) ano;
IV - ter ensino médio completo;
V - ter comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
VI - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;
VII - estar no gozo dos direitos políticos;
VIII - não exercer mandato político;
IX - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
X - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos da Lei nº 8.069/90;
XI - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, segundo critérios de comprovação estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução;
§ 4º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução;
§ 5º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como os respectivos critérios de aprovação, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará esta etapa através de Resolução.
Art. 10 O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação de relação dos pré-candidatos, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.
Art. 11 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:
I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas e do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade;
II - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente;

III - garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar da Resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX - resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 13 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação específica do município de Paudalho/PE.

§ 1º Os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069, de1990 e a legislação municipal.

§ 2º Dentre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar, devem ser consideradas:

I - a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II - comprovação de conclusão do ensino médio;

III - aplicação de teste psicotécnico e entrevista psicológica por equipe designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - aplicação de prova de conhecimento sobre assuntos definidos pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e outros relacionados à execução desta esta política pública;

V - a prova de conhecimentos deve ser objetiva e de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - A nota de aprovação deverá ser 06 (seis), podendo ser decidida outra pontuação pela comissão eleitoral, caso não seja atingido o número mínimo de candidatos estipulado em Resolução competente.

VII - deverá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

Art. 14 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, mesmo após a redução da nota de prova, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Os candidatos já selecionados não necessitarão passar novamente por todo o processo.

§ 3º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 15 A votação deverá ocorrer no dia previsto na Resolução regulamentadora do processo de escolha publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 16 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.

Art. 17 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§ 3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função, a ser prevista na legislação local.

Art. 18 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 19 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 20 Cabe ao Poder Executivo dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio.
Art. 21 O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população;
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - sala reservada para os serviços administrativos;
V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares e suas respectivas reuniões de pleno.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 22 Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.
Art. 23 O Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei, conforme disposto na Resolução CONANDA nº75/2001.
§ 1º No referido regimento deverá constar item que preconize a obrigatoriamente da função de Coordenador(a) e seu vice, com eleição a ser realizada por maioria simples, com as seguintes regras:
I - concorrência apenas entre os Conselheiros que são titulares;
II - mandato de (01) um ano;
III - poder de voto para a eleição de coordenador apenas dos conselheiros titulares, ou respectivo substituto à época da troca de representante;
IV - recondução de mandato de coordenação por mais (01) ano;
V - Após (02) mandatos consecutivos uma nova reeleição só será autorizada depois do período de (01) mandato de outro conselheiro.
§ 2º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado envio de propostas de alteração.
§ 3º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 24 O Conselho Tutelar deverá ter sua sede aberta ao público de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos moldes estabelecidos por esta Lei Municipal, com atendimento obrigatório de 08 (oito) horas diárias, sendo das 07 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira, totalizando (08 horas diárias e 40 horas semanais), tendo à disposição da população sempre neste período, o mínimo de (01) conselheiro na sede e (02) para trabalho externo, sendo os outros 02 o plantão de atendimento ininterrupto, após o fechamento da sede, nos dias úteis e representações e eventos ou ações municipais.
Paragrafo Único A divisão supracitada regulamenta a atuação e presença constante de conselheiros, tanto na sede, quanto, nas atuações e representações externas, sem prejuízo da população, que sempre deverá ter à sua disposição ao menos 01 (um) conselheiro na Sede, nos dias úteis.
Art. 25 Para que não haja prejuízo de atendimento ininterrupto à população, será definido um regime denominado: Atendimento Ininterrupto. Onde a população poderá acionar nos demais horários semanais o conselheiro em atuação, com escala planejada pelo pleno do Conselho Tutelar e devidamente avaliado na sua legalidade pela procuradoria municipal e pelo órgão municipal ao qual o mesmo é vinculado.
§ 1º Uma vez definido o regime de atendimento ininterrupto à população o mesmo deverá ser aprovado pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e emitida sua respectiva Resolução, que deverá ser enviada juntamente com o planejamento desta escala de trabalho aos órgãos ligados ao Sistema de Garantia de Direitos e Atendimento da Criança e Adolescente no âmbito municipal.
§ 2º durante o regime de atendimento ininterrupto à população observar-se-á sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
§ 3º Caberá também ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o recebimento de denúncias quanto ao descumprimento de atendimento ininterrupto à população, responsabilização do Conselheiro quedeveria estar em atuação, de acordo com a escala de trabalho já planejada, definida e aprovada, bem como as respectivas escutas e apreciação sobre os procedimentos legais e administrativos a serem adotados e/ou encaminhados às autoridades competentes.
Art. 26 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Art. 27 Os plantões periódicos interdisciplinares realizados pela Prefeitura Municipal, com o intuito de oferecimento de ações de prevenção e proteção da população, em especial à criança e ao adolescente, nas festividades e/ou eventos municipais, deverão ter a atuação do Conselho Tutelar, sempre no número de (02) representantes por dia.
§ 1º A escala destes plantões deverá ser decidida pelo pleno do Conselho Tutelar e entregue á secretaria responsável pela ação, até 05 (cinco) dias anteriores ao evento.
§ 2º Cumprindo o princípio da isonomia, estes plantões só poderão ter remuneração extra se todos os demais funcionários públicos municipais envolvidos na ação também estiverem recebendo este tipo de acréscimo salarial.
Art. 28 A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§ 1º A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
I - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
II - custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
III - segurança da sede e de todo o seu patrimônio.
§ 2º a garantia de deslocamento dos conselheiros em atividade deverá ser garantida em continuidade, seja por meio de aquisição, seja por locação, sempre de acordo com o melhor e mais seguro para o atendimento da criança e do adolescente.
§ 3º O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 29 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os

destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 30 É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 31 Cabe ao Poder Executivo Municipal ou Distrital fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente.
§ 1º É dever do Conselho Tutelar cumprir com a alimentação de sistema e com a sistematização de informações relativas ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente.
§ 2º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 3º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar e o acompanhamento dos dados e do cumprimento desta alimentação.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 32 A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorre da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 33 O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.
Art. 34 A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.
Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 35 As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 36 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude o Capítulo II desta Resolução, sendo nulos os atos por elas praticados.
Art. 37 O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
Art. 38 No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Os Conselhos Estadual, Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 39 O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

CAPÍTULO V

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 40 No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 41 No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 42 No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade

fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191.

Art. 43 Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Paragrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 44 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

§ 4º A violação de direitos ocorrida no exercício das funções ou a quebra de sigilo sobre os casos e situações atendidos pelo Conselho Tutela, seus funcionários e auxiliares deverão ser denunciados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser responsável pelo recebimento de denúncias e apreciação sobre os procedimentos legais e administrativos a serem adotados e/ou encaminhados às autoridades competentes.

Art. 45 As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal ou Distrital serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Parágrafo único. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal não cumpridas nos termos deste Caput deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve ser responsável pela apreciação sobre os procedimentos legais e administrativos a serem adotados e/ou encaminhados às autoridades competentes.

CAPÍTULO VI

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, onde sua comprovação deverá ser estabelecida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de acordo com a legislação.

§ 1º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

Art. 47 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 48 A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local que preconiza sobre o funcionalismo público.

§ 1º A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local que preconiza sobre o funcionalismo público.

§ 2º A remuneração do Conselheiro Tutelar será R$1.362,50 (hum mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

§ 3º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 4º Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 5º Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Paudalho/PE, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 6º Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do Regime Jurídico do Município de Paudalho, Lei 507/2001.

§ 7º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 49 Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 50 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único. O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário, podendo executá-lo por contratação de locação, caso seja comprovada a necessidade. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Art. 51 Cabe ao Poder Executivo, por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais, inclusive os acréscimos decorrentes das despesas e deslocamento no exercício da função.

§ 1º Partindo do pressuposto de que os deslocamentos necessários ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, na sua grande maioria, não são previsíveis, devido à especificidade, urgência e gravidade de algumas situações e demandas atendidas, a avaliação de comprovação e respectiva remuneração a que trata o caput deverá ser da seguinte forma:

§ 2º O detalhamento das diárias ocorridas em regime emergencial deverá ser de responsabilidade da Coordenação do Conselho Tutelar, atestada e assinada por esta, devendo ser entregue ao setor responsável pela remuneração, até 05 (cinco) dias subsequentes ao trabalho exercido fora do município.

§ 3º A declaração do trabalho exercido, assinada pelo coordenador do Conselho Tutelar, dispensa qualquer outro tipo de comprovação advinda de órgão de atendimento da criança ou adolescente, fator este, que colocaria em risco o sigilo da ação e o resguardo da criança ou adolescente atendido.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 52 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando solicitado e conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art. 53 Cabe à legislação local, definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas.
Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990;
Art. 54 O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.
§ 3º A inobservância das vedações e o descumprimento dos deveres funcionais mencionados nesta Lei Municipal deverão ser comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve ser responsável pela apreciação sobre os procedimentos legais e administrativos a serem adotados e/ou encaminhados às autoridades competentes.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 55 Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal ou distrital, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.
Art. 56 Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição da função.
Art. 57 Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Art. 58 As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Paragrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Art. 59 Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.
§ 3º Na apuração das infrações pode ser prevista além do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente a participação de representantes do Conselho Tutelar e de outros órgãos que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 60 Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 495, de 25 de setembro de 2001 e outras disposições em contrário.

PAUDALHO/PE, 25 DE ABRIL DE 2019

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:4B481C0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/FME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO DE CADERNETAS ESCOLARES E MATERIAL GRÁFICO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE. EXTRATO DO RESULTA

O Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE apresentou como licitantes vencedoras as empresas:

- ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME, CNPJ Nº 10.359.279/0001-58 foi declarada vencedora nos itens (1) com o valor total do item de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), item (4) com o valor do item de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), item (12) com o valor do item de R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta mil reais), totalizando o valor Global de R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais).

- MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 18.658.386/0001-99 foi declarada vencedora nos itens (5) com valor total do item de R$ 3.000,00 (Três mil reais); item (6) com valor total do item de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); item (7) com valor total do item de R$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais); do item (8) com valor total do item de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais); o item (9) com valor total do item de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais); do item (10) com valor total do item de R$ 1.836,00 (Mil oitocentos e trinta e seis reais); do item (11) com valor total do item de R$ 1.060,00 (Mil e sessenta reais); do item (13) com valor total do item de R$ 900,00 (Novecentos reais), totalizando o valor Global de R$ 19.446,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

- PERFIL GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ Nº 08.829.277/0001-33 foi declarada vencedora nos itens (2) com valor total do item de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); item (3) com valor total do item de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); item (14) com valor total do item de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais); do item (19) com valor total do item de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais); o item (20) com valor total do item de R$ 3.216,00 (Três mil e duzentos e dezesseis reais); do item (25) com valor total do item de R$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais); do item (26) com valor total do item de R$ 7.410,00 (Sete mil e quatrocentos e dez reais), totalizando o valor Global de R$ 21.286,00 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais).

- GRÁFICA MONTEIRO LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.679.967/0001-03 foi vencedora classificada nos itens (15) com valor total do item de R$ 900,00 (Novecentos reais); item (16) com valor total do item de R$ 300,00 (Trezentos reais); item (17) com valor total do item de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais); do item (18) com valor total do item de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais); o item (21) com valor total do item de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais); do item (22) com valor total do item de R$ 3.000,00 (Três mil reais); do item (23) com valor total do item de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais); do item (24) com valor total do item de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), totalizando o valor Global de R$ 33.916,00 (Trinta e três mil novecentos e dezesseis reais).

Desde já fica aberto o prazo de 03 (três) dias as empresas com intenção de recorrer ao resultado do certame, conforme estipulado na Lei n° 10.520 Art. 3° XVIII. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio da Secretaria de Administração, sito a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira - PE, 30 de abril de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9374BB0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019/FME RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público o resultado da fase de habilitação, classificação e convocação para apresentação das amostras referente ao Pregão Presencial SRP Nº 005/2019/FME - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

LICITANTES HABILITADAS:

- COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87, cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

- PEREIRA & LUNA – LTDA, CNPJ Nº 26.872.426/0001-29, cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

- Y M S DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, cumpriu todos os requisitos, solicitados no Edital necessário para sua habilitação.

LICITANTES INABILITADAS:

- C C PRATES COMERCIO E SERVIÇÕS - ME, CNPJ Nº 24.127.912/0001-97, apresentou as Certidões Fiscais referente aos Itens 13.02.04 e 13.02.05 do Edital vencidas. (Empresa apta a usufruir dos beneficios concedidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006); apresentou a Certidão referente ao Subitem 13.04.01.01 do Edital vencida; apresentou o document exigido no Subitem 13.03.01 divergente com o objeto do Edital, portanto INABILITADA.

- MAURILIO G DA SILVA - ME, CNPJ Nº 23.722.496/0001-02, não apresentou a Certidão solicitada no Subitem 13.03.02 do Edital, portanto INABILITADA.

Pela inabilitação da empresa C C PRATES COMERCIO E SERVIÇÕS – ME passa-se o Item 15 para a segunda colocada a empresa Y M S DA SILVA – ME. Pela inabilitação da empresa MAURILIO G DA SILVA – ME passam-se os Itens 7, 27, 33 e 35 para a segunda colocada a empresa Y M S DA SILVA – ME.

CLASSIFICAÇÃO:

A empresa **COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87**, foi declarada habilitada e classificada em primeiro lugar para os itens (9, 10 e 28).

A empresa **Y M S DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22.909.366/0001-10**, foi declarada habilitada e classificada em primeiro lugar para os itens (1, 8, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 38, 39, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53 e 54).

A empresa **PEREIRA & LUNA – LTDA, CNPJ Nº 26.872.426/0001-29**, foi declarada habilitada e classificada em primeiro lugar para os itens (2, 7, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 46, 48, 55 e 56).

Portanto ficam convocas as empresas: **COMERCIAL MASTER EIRELI ME, Y M S DA SILVA – ME e PEREIRA & LUNA – LTDA**, para apresentarem amostras de seus produtos do dia

03/05/2019 até o dia 07/05/2019 das 08h as 13h na Secretaria de Educação no endereço: Rua Dr. Carlos de Brito, s/n, Centro Pesqueira – PE. Após a Declaração de Aprovação das amostras por parte do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Educação as empresas serão consideradas vencedoras.

Pesqueira, 30 de abril de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CFD84BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019/FME, TOMADA DE PREÇO N° 004/2019/FME.

O Município de Pesqueira – PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados referente à Tomada de Preço n° 004/2019/FME, cujo objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão de Obras Remanescentes da Creche Tipo 2 (PADRÃO FNDE – PROINFÂNCIA) no Distrito de Papagaio, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE, pela falta de manifestação ao resultado de habilitação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, que a abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas: **MESSIAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70** e **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 24.161.531/0001-24**, será dia 06 de maio de 2019, as 11h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE.

Pesqueira – PE, 30 de abril de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5B9F1B66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE AVISO DE ADVERTÊNCIA ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL, LUCIANO BEZERRA DA SILVA EMPRESA MARIA L. CAMINHA DA SILVA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de pesqueira, vem, por meio deste expediente, aplicar à **Empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Bairro Garapu, Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, a **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o desrespeito à convocação realizada para a prestação de serviços de confecção de impressos e materiais gráficos adquiridos já prontos ou encomendados com todo o material, para atender as necessidades da atenção básica, vigilância em saúde (epidemiológica), média e alta complexidade, SAMU e do Hospital Dr. Lídio Paraíba, oriundo do Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2018, obrigação assumida com prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Ressalta-se que a mesma terá o prazo de 05 (dois) dias, para a entrega do material solicitado, ficando através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas, quais sejam: impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme previsão esculpida nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à empresa a defesa prévia.

Pesqueira, segunda-feira, 29 de abril de 2019.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:DD78DBF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE AVISO DE ADVERTÊNCIA ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL, RINALDO PEREIRA DE LIMA EMPRESA GRÁFICA PALMEIRAS LTDA-ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de pesqueira, vem, por meio deste expediente, aplicar à **Empresa GRÁFICA PALMEIRAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.222.778/0001-08, com sede na Rua Sorocaba, 52 – Galpão – A, Cordeiro – Recife-PE, a **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o desrespeito à convocação realizada para a prestação de serviços de confecção de impressos e materiais gráficos adquiridos já prontos ou encomendados com todo o material, para atender as necessidades da atenção básica, vigilância em saúde (epidemiológica), média e alta complexidade, SAMU e do Hospital Dr. Lídio Paraíba, oriundo do Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2018, obrigação assumida com prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Ressalta-se que a mesma terá o prazo de 05 (dois) dias, para a entrega do material solicitado, ficando através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas, quais sejam: impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme previsão esculpida nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à empresa a defesa prévia.

Pesqueira, segunda-feira, 29 de abril de 2019.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:9822303E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – CPL/FMS, vem por meio deste, convocar os Licitantes: **MAURÍLIO G. DA SILVA – ME - CNPJ Nº 23.722.496/0001-02**;**MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS – CNPJ Nº 11.462.102/0001-57;**, **S C DA SILVA COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 24.790.994/0001-55**; **Y.M.S. DA SILVA – ME – CNPJ Nº 22.909.366/0001-10**; **BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA-ME – CNPJ Nº 11.028.345/0001-70;**, participantes do **PROCESSO: 009/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 008/2019 do OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DE AMBIENTES DE TRABALHO E DE HOSPITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

No intuito de assinar a alteração contratual devido ao não comparecimento das empresas **BRUNO E CARLA E SERVIÇOS LTDA-ME – DISTRIBUÍDORA IGARASSU - CNPJ Nº 13.344.533/0001-32 e OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI-ME – CNPJ Nº 21.082.142/0001-15.**

Sem mais para o momento.

Pesqueira, 30 de abril de 2019

Atenciosamente,

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:B3BD1C47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018 PROCESSO Nº 030/2018- CONVITE Nº 001/2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA,** , CNPJ Nº **24.854.223/0001-84;**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ACADEMIAS DA SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**.**
TOTAL GERAL de R$ 293.714,92 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.31 – CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA: 36 - INVESTIMENTOS PARA O SUS

RECURSOS PRÓPRIOS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.31 – CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA: 35 - INVESTIMENTOS PARA O SUS
Celebração: **03 de agosto de 2018**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA,** , CNPJ Nº **24.854.223/0001-84,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **03 de agosto de 2018**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:2F8949A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015/PMP EXTRATO DO 17º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/LIC/2015 CONTRATO Nº 009/LIC/2015 TERMO ADITIVO Nº 17 - (PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/LIC/2015 REFERENTE AO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE (ZONA RURAL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: FMC CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.956.067/0001 - 43.
OBJETIVO DO ADITIVO Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera a vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Justifica-se o presente documento relacionado a adição do prazo ser necessário em virtude do atraso no repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM se tornou inviável a conclusão do objeto do Contrato nº 009/LIC/2015 pactuado dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

NOVA VIGÊNCIA: 04/07/2018 ATÉ 04/10/2018.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

SANDRA VALÉRIA TORRES ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Infraestrutura
Contratante

JOSÉ WASHINGTON MARQUES CAVALCANTI
FMC ConstrutoraLTDA.
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:93828AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017/PMP EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/LIC/2017 CONTRATO Nº 098/LIC/2017 TERMO ADITIVO Nº 1 - (PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/LIC/2017 REFERENTE AO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: W.V.C. CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ N° 26.542.585/0001-65.

OBJETIVO DO ADITIVO Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera a vigência contratual por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo ser necessário em virtude do atraso no repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM se tornou inviável a conclusão do objeto do Contrato nº 098/LIC/2017 pactuado dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

NOVA VIGÊNCIA: 22/07/2018 ATÉ 22/12/2018.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

SANDRA VALÉRIA TORRES ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Infraestrutura
Contratante

WALAF VIEIRA CAVALCANTI
W.V.C. Construtora LTDA -EPP.
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E3EB5FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/LIC/2019/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/PMP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.893.377/0001-70.

VALOR TOTAL: R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

PRAZO(S): O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2019. O prazo para o fornecimento será de 60 (Sessenta) dias após assinatura da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 24/04/2019.

Pesqueira/PE, 30 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretária de Infraestrutura
Contratante

EDGARD DE SOUZA CARVALHO FILHO
NMQ Comércio de Máquinas e EquipamentosLTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F1A2C347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/PMP– TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/PMP CONTRATO Nº 173/LIC/2018 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 – PRAZO

EXTRATO DE TERMO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/LIC/2018 REFERENTE ÀO LOTE III – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA SUBIDA DO AÇUDE SANTANA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE; LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA AV. DR. MÁRCIO MARINHO DE ANDRADE O BAIRRO PORTAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 – 35

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP
CNPJ: 24.854.223/0001-84.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITVIO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 60 (sessenta) dias a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

NOVA VIGÊNCIA: 03/01/2019 ATÉ 04/03/2019.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/01/2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

SANDRA VALÉRIA TORRES ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Infraestrutura
Contratante

SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:BD615A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/LIC/2019/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/PMP
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMP
OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: LOPES E PAES & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.609.9,66/0001 – 87.

VALOR TOTAL: R$ R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais).

PRAZO(S): o prazo de duração da outorga é de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do contrato e ordem de serviço, que poderá ser renovado por iguais períodos, em razão da conveniência e a critério da concedente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 20/03/2019.

Pesqueira/PE, 30 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

JOSÉ FLORIANO LOPES
Lopes e Paes & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:0595DDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017/PMP EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/LIC/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO JOAQUIM DE BRITO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ Nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 22.356.060/0001 - 84.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 90 (noventa) dias a prestação dos serviços objeto do Contrato primitivo, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Nova Vigência do Contrato: 30/04/2018 a 30/07/2018.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 23 de abril de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Infraestrutura

KATARINE WALESKA SALES DA ROCHA LEÃO
Construtora Vale Empreendimentos EIRELI

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:AC21C481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019/PMP

-Processo Nº: 016/2019/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2019
-Objeto Descr.: Contratação de instituição que seja agente de integração Escola Empresa, sem fins lucrativos, que ofereça serviços de recrutamento, seleção, pagamento e acompanhamento de estagiários de nível médio, médio técnico e superior no âmbito do Estado de Pernambuco.
-Contrato Nº: 030/2019/PMP
-Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
-CNPJ Nº 10.998.292/0001-57.
-Valor Contratado: R$ 528.330,00 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 30 de abril de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:8C60B946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 019/2019

CONTRATO Nº 019/2019 PMP.
Processo Licitatório Nº 05/2019 - PMP – Convite Nº 03/2019.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO INCLUINDO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED E TELÃO, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE**.
Contratada: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.833.798/0001-64**.
Valor global do contrato: ***R$* 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais),** referente aos itens 1 e 2. Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por Itens**.

Primavera, 17 de abril de 2019.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:9E2E58CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)

Processo Nº 003/2018;
Comissão CPL;
Modalidade/Nº Pregão Nº 002/2018;
Objeto Nat: Compra;
Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis e origem animal para o Fundo Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho das Almas;
Valor Máximo Aceitável: R$ 709.542,00;
Local e Data Da Sessão De Abertura: CPL, sito à Rua Justo Fernandes Da Mota, Nº 68, Centro, Riacho das Almas; dia **14/05/2018** às **09:00** hs.;

Informações: O Edital completo será disponibilizado por e-mail, endereço eletrônico **riacho.cpl@gmail.com** , onde os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 30 de abril de 2019.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:26FE8750

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº 001/2019;
Comissão CPL; Modalidade/Nº Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 001/2019;
Objeto Nat: Compra; Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Riacho das Almas**.**Após as devidas deliberações acerca da fase recursal e considerando o conteúdo do Parecer Jurídico elaborado pela Assessora Jurídica da CPL, inserido nos autos, a Pregoeira resolve e torna público para conhecimento de quem possa interessar que: **NEGA O PROVIMENTO** ao Recurso da empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, permanecendo **INABILITADA**a empresa ora recorrente.
Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: riacho.cpl@gmail.com ou na CPL do Município de Riacho das Almas/PE.

Riacho das Almas, 30 de abril de 2019.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:73B5F8BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ADIAMENTO

Processo Nº: 002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2019; Outros Serviços; **Adiamento do Pregão Presencial Nº 002/2019;** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar do Município de Ribeirão – PE**;** Valor Estimado: R$ 67.051,92 (Sessenta e sete mil cinquenta e um reais e noventa e dois centavos); Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada ***sine die.*** O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas do Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 30/04/2019.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8B4222EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2019 - Ref. a Carta Convite 004/2019, Processo Administrativo n. 001/2019, referente à **Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com potência de no mínimo 1.0, movido a gasolina/álcool, ano de fabricação de 2012 em diante, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, 04 (quatro) portas, com pagamento com base no valor mensal,** abertura efetuada em 23/04/2019, às 10h30min, resultado: **VENCEDOR**: Sr. Antonio Leonardo Leite Macedo, Inscrito no CPF Nº 091.473.154-82, por ter apresentado o menor preço unitário R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo totalizando a quantia global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência do contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de Maio de 2019, e término em 01 de Maio de 2020. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.20.10.0001 – Elemento de despesa: 33.90.36.

Santa Filomena-PE, 30 de Abril de 2019

FRANCISCO EDCLECIO DE FREITAS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria dos Humildes Macedo Feitosa
Código Identificador:A5E580D7

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2019 - Ref. ao Pregão (Presencial) nº 01/2019. Processo Administrativo n° 03/2019, referente à **Aquisição de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos a serviço do poder legislativo, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses,** abertura efetuada em 30/04/2019, às 10h00min, resultado: **VENCEDOR**: AUTO POSTO J & E. BARBOZA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 14.877.817/0001-57, localizada a Rodovia PE 630, s/n, centro, Santa Filomena – PE, CEP.: 56.210-000, por ter apresentado o menor preço unitário R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos), sendo totalizando a quantia global de R$ 71.850,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais). Vigência do contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de Maio de 2019, e término em 01 de Maio de 2020. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.0001 – Elemento de despesa: 33.90.30.00.

Santa Filomena-PE, 30 de Abril de 2019

FRANCISCO EDCLECIO DE FREITAS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria dos Humildes Macedo Feitosa
Código Identificador:DDC736FC

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 RESULTADO CERTAME

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 001/2019. Processo Administrativo n° 003/2019, **para Aquisição de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos a serviço do poder legislativo, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses**, abertura efetuada em 30/04/2019, às 10h00min, resultado: **VENCEDOR**: AUTO POSTO J & E. BARBOZA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 14.877.817/0001-57, localizada a Rodovia PE 630, s/n, centro, Santa Filomena – PE, CEP.: 56.210-000, por ter apresentado o menor preço unitário R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos), sendo totalizando a quantia global de R$ 71.850,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento. Ainda na fase de habilitação, atendeu as condições exigidas de habilitação em conformidade com o edital, sendo julgada e declarada **HABILITADA.**

Santa Filomena-PE, 30 de Abril de 2019

MARIA DOS HUMILDES MACEDO FEITOSA
Pregoeira

Publicado por:
Maria dos Humildes Macedo Feitosa
Código Identificador:A332216F

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA torna público a Homologação e Adjudicação da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 001/2019. Processo Administrativo n° 003/2019, **para Aquisição de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos a serviço do poder legislativo, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses**, abertura efetuada em 30/04/2019, às 10h00min, resultado: **VENCEDOR**: AUTO POSTO J & E. BARBOZA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 14.877.817/0001-57, localizada a Rodovia PE 630, s/n, centro, Santa Filomena – PE, CEP.: 56.210-000, por ter apresentado o menor preço unitário R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos), sendo totalizando a quantia global de R$ 71.850,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 30 de Abril de 2019

FRANCISCO EDCLECIO DE FREITAS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria dos Humildes Macedo Feitosa
Código Identificador:D76F7BCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. PARA POSTERIOR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CONSUMO) ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$163.098,19.Data e Local da Sessão de Abertura: 15/05/2019 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 38591156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 30 de abril 2019.

ABIMELEC PAES DE LIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:5DEF27FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CRECHES PARA 60 E 120 CRIANÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que o Município não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, haja vista ausência de elementos no projeto básico, podendo comprometer o Princípio da economicidade;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinado a CPL, que proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte/PE, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2959DA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 057/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO **JACKSON JOSÉ DE MARINS BARBOSA CARVALHO**, CPF Nº 060.771.934-61 do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE TURISMO deste Município, símbolo **CC-X**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 30 de Abril de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:134A5E83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019

Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer – UFM, e prorroga o calendário fiscal para o exercício de 2019 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o teor do artigo art. 397 da Lei Municipal nº 901, de 27 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer/PE;

CONSIDERANDO que o comando normativo acima mencionado autoriza o Chefe do Poder Executivo a anualmente, através Decreto, corrigir o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM a vigorar no exercício fiscal seguinte, aplicando o índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 meses (dezembro a novembro), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulou nos últimos 12 meses, 3,98% (três virgula noventa e oito por cento) conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município - UFM está fixada desde o dia 1º de janeiro de 2018 em RS 3,50 (três reais e centavos) e que, portanto, deve sofrer atualização conforme os índices apurados, tudo na forma que determina na Lei Municipal nº 901, de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 150, inciso I, da CF/88, que impõe a observância ao princípio da legalidade tributária;

CONSIDERANDO o Art. 156, inciso I, da CF/88, que atribui aos municípios a competência para instituir o imposto sobre propriedade predial e territorial urbano (IPTU);

CONSIDERANDO a súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe está o contribuinte do IPTU notificado do lançamento pelo envio do carnê ao seu endereço.

CONSIDERANDO os Arts. 131 e seguintes do Código Tributário Municipal, que regulamentam o imposto sobre propriedade predial e territorial urbano no Município de São Vicente Férrer/PE;

CONSIDERANDO o exercício financeiro de 2019 e a necessidade de atualização monetária do imposto sobre propriedade predial e territorial urbano, para fins de lançamento;

DECRETA:

Art. 1° - A Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer - UFM fica corrigida monetariamente e passa a vigorar no valor de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) a partir de janeiro de 2019;

Art. 2° - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2019, terá um reajuste de 3,98% (três virgula noventa e oito por Cento) correspondente ao IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado de dezembro de 2017 a novembro de 2018.

Art. 3° - O Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU deverá ser efetuado em cota única, vencível na data constante do anexo único deste Decreto;

Art. 4° - Toda e qualquer parcela recolhida após o vencimento, será acrescentada de multa e juros monetários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 30 de abril de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL – EXERCÍCIO 2019

TRIBUTO	VENCIMENTO
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	**COTA ÚNICA:** Vencimento Em 30/06/2019
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis	Até 10 (dez) dias após a emissão do DAM
ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.
TAXASRenovação de Licença de Funcionamento Estabelecimento Comerciais, Industriais e de Serviços – Alvará, Taxas de Fiscalização SanitáriaLicença de Funcionamento para o Exercício de Atividade Eventual ou AmbulanteLicença de Transporte alternativo	Até o último dia útil do mês em que for emitidaParcela única 31/03/2019Parcela única 31/03/2019
Lançamento da Dívida ativa	01/08/2019
Carta Convite ao Contribuinte	30/09/2019
Notificação de Débitos	30/10/2019
Contribuição de Melhoria	Mensalmente, de acordo com o contrato
Valor da UFM – Unidade Financeira do Município para 2019: R$ 3,64	

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:65B6540A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2019. Pregão nº. 006/2019. CPL. Compras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Livro Didático Escolar para alunos de Educação Infantil da rede municipal de ensino**.** Valor: R$ 145.288,10. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); 17/05/2019; Horário: 10:00h; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 29 de Abril de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CD4FCAE9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 001/2019. Processo Nº: 010/2019. CPL. Compras. Fornecimento de Material Permanente (Ar Condicionado), para suprir as necessidades de funcionamento das novas Instalações da Escola Municipal Presidente Vargas. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Contratado: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME – CNPJ nº 21.062.777/0001-50. Valor: R$ 33.660,00.

Sertânia (PE), 26 Abril de 2019.

VALDILENE GOIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FAA9A7F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 011/2019

MODALIDADE: PP nº 005 /2019

TIPO: MENOR PREÇO

CARACTERÍSTICA: POR LOTES

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel -10 e Etanol, para abastecimento direto na bomba do fornecedor), lubrificantes e gás GLP, para atender as necessidades da Prefeitura de Solidão/PE, bem como suas secretarias e departamentos.

ABERTURA: dia 15 de maio de 2019, às 10h:00min.

Edital e informações disponíveis a partir de 02/05/2019, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone 087 3830 1141 / 1140, das 9:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. E-mail para informações: cplprefeiturafms@hotmail.com. Site para consulta/impressão de edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br.

Solidão - PE, 30 de Abril de 2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:9736740B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N° 017/2019. CPL. Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços N° 004/2019. Aquisição de veículos automotores para atender as necessidades das Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social**.** LOTE I, FRACASSADO, LOTE II, LICITANTE Empresa RODA BRASIL - REPRESENTANTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº.15.332.890/0001-06 Preço registrado R$ 130.400,00(cento e trinta mil e quatrocentos reais), LOTE III, LICITANTE GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ nº.15.723.680/0001-49, Preço registrado R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tamandaré, 30/04/2019.

C.P.L. (*).

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:4472B08E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Pregão presencial nº 002/2019; Processo nº 002/2019. Que tem por objeto: aquisição de equipamentos: Centrífuga de Roupas; Secadora de Roupas; Lavadora de Roupas Hospitalar destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva declara vencedores dos lotes os licitantes LAUDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA – EPP CNPJ: 27.868.692/0001-40 vencedor do lote 1 e 3 e KIKA PIZANI ME (CASA LOCAÇÕES E EVENTOS) CNPJ: 25.232.234/0001 -95. Vencedora do lote 2.

Taquaritinga do Norte, 30 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:02AF0C15

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 08/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 08/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

Considerando a Instrução Normativa Nº 002/2011- UCI, de 22/03/2011 da Unidade de Controle Interno, que dispõe sobre os padrões e procedimentos sobre auditoria interna, no âmbito da administração direta e indireta;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o PAAI- Plano Anual de Auditoria Interna, apresentado pela UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, para o exercício de 2019, nos termos do Anexo Único deste Decreto;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 26 de Fevereiro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:978FD2CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 002/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde Preta Gomes (UBS).**EMPRESAVENCEDORA: GSN ENGENHARIA LTDA.**CNPJ: 14.521.443/0001-32, Localizada na Rua Coronel Antonio Souto, 241, sala A, São José - Garanhuns - PE.

Terezinha, 30 de abril de 2019.

MARCIO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:BF062B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Saúde de terra Nova PE avisa a interessados que se encontra aberta licitação conforme especificações a seguir:

Pregão (Presencial) nº 005/2019 - Processo Administrativo 010/2019 - Processo Licitatório 007/2019. **Sessão dia 16/05/2019 às 09h00min**. **Natureza do Objeto**: Compras. **Descrição do Objeto**: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos da Rede Municipal de Saúde de Terra Nova PE. Valor **Global R$: 38.107,97**. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011, no horário de 08h00min as 13h00min.

Terra Nova (PE), 29/04/2019 –

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:20220B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017.

Considerando o Processo Licitatório PMT nº 0011/2019, na modalidade Tomada de Preços PMT nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas **no bairro Novo Alvorecer, de acordo com Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme Plano de Trabalho AP-015/2017 (SALDO REMANESCENTE)**, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora, a empresa **FULVIO PERCINIO FALCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.679.815/0001-50, no valor total de R$ 1.185.014,24 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Toritama, 30 de abril de 2019.

ILIZIFRANK FRANÇA DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal da Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:F6419806

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **FILVIO PERCINIO FALCAO EIRELI**
CNPJ: 08.679.815/0001-50
Endereço: Rua 15 de novembro nº 64 – Sala 22 A – 1º andar, centro, Surubim/PE

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do contrato que tem por objeto a pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas **no bairro Novo Alvorecer, de acordo com Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme Plano de Trabalho AP-015/2017 (SALDO REMANESCENTE)**, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital. De acordo com a proposta de preços apresentada no Processo Licitatório º 011/2019, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, o valor total do contrato será de **R$ 1.185.014,24** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos), com **prazo de vigência de 05 (cinco) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias consecutivos para assinatura do contrato**, ou seja, até o dia 07/05/2019, conforme disciplinado no subitem 03.04 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Toritama, 30 de abril de 2019.

ILIZIFRANK FRANÇA DA SILVA TAVARES
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:49780E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC EDITAL 005/2019 - RESPOSTA AOS RECURSOS - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019 PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o **Resultado dos Recursos da Avaliação de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2019, com vistas à seleção e contratação temporária de Motoristas de Transporte Escolar para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
001	011	INDEFERIDO	Em atenção ao Recurso apresentado, a Comissão procedeu com a análise do resultado preliminar e considerando que os três candidatos com nota final 6,0 (seis) possuíam a mesma pontuação pelo exercício profissional (experiencia) foi utilizado com critério de desempate a maior idade, conforme se verifica no resultado preliminar na aba referente a data de nascimento dos candidatos.
002	007	INDEFERIDO	Em atenção ao Recurso apresentado, a Comissão procedeu com a análise dos documentos apresentados no momento da inscrição pelo candidato, verificando que o mesmo não apresentou documento idôneo a comprovar seu grau de escolaridade, tendo apresentado apenas autodeclaração de que havia concluído o ensino fundamental.

Toritama, 30 de abril de 2019

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:6A45830C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DO CONTRATO DO PROCESSO N.09/2019

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 009/2019 PP 4/2019 Publicado no DOM dia 19/04/2019 Processo 09/2019 Pregão presencial 004/2019 edição **2294** código identificador: **6E92EA9D**.Onde se ler CONTRATO N. 010/2019 Ler-se CONTRATO 0013/2019 .

Tupanatinga 08 de MARÇO de 2019.

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:0710803E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO CONTRATO N.018/2019

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 0018/2019-Publicado no DOM dia 19/04/2019 Processo 0014/2019 CHAMADA PUBLICA 001/2019 edição **2184** código identificador: **17D4012F**. Onde se ler CONTRATO 18/2019 , Ler-se CONTRATO 0014/2019

Tupanatinga 08 de MARÇO de 2019.

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:D4B4EA6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 02/2019, oriundo do **Processo Licitatório º 02/2019.** CPL. **Pregão Presencial nº 01/2019,** Que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento imediato de 14.000 (catorze) mil quilos de peixe congelado do tipo castanha, para doação à famílias em situação de vulnerabilidade durante o período da Semana Santa**.
Empresa contratada:
LIRA PESCADO LTDA.
CNPJ: **03.715.831/0001-38**.
Valor **R$ 114.800,00 (cento e catorze mil e oitocentos reais)**.
Vigência: de 12/04/2019 a 12/07/2019.
Contrato assinado em 12/04/2019.

Vicência/PE, 12/04/2019.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Ordenador de Despesas do FMAS

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E1C1D1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 009/2019 – Tomada de Preço nº 03/2019 Natureza: Serviço de Engenharia - **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Reposição de Calçamento em Paralelepípedos, mais Manutenção e Limpeza de Galerias (TAPA BURACO) nas diversas Ruas do Município de Xexéu/PE - **Valor de Orçamento/Estimativa**: R$ 313.499,30 - **Data e Hora**: 20/05/2019 às 09:00 hs – EDITAL disponível na sala da cpl – Informações via email cpl@xexeu.pe.gov.br

Xexéu, 30 de abril de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:922C633A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019: RP 00010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019: RP 00010/2019

Aos 29 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 035, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Kits de Livros Didáticos destinados a distribuição gratuita aos alunos matriculados nas turmas de 8º e 9º anos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim-PE, conforme itens, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

VENCEDOR: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
CNPJ: 19.717.260/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	COLEÇÃO EJA 2º Segmento 8º ano Kit aluno- Núcleo comum integrado ao Mundo do Trabalho (03 livros integrados, 01 diário do cidadão) COTA PRINCIPAL	ESPIRAL	KIT	357	310,00	110.670,00
2	COLEÇÃO EJA 2º Segmento 8º ano Kit aluno- Núcleo comum integrado ao Mundo do Trabalho (03 livros integrados, 01 diário do cidadão) COTA RESERVADA ME/EPP	ESPIRAL	KIT	118	310,00	36.580,00
3	COLEÇÃO EJA 2º Segmento 9º ano Kit aluno- Núcleo comum integrado ao Mundo do Trabalho (03 livros integrados, 01 diário do cidadão) COTA PRINCIPAL	ESPIRAL	KIT	357	310,00	110.670,00
4	COLEÇÃO EJA 2º Segmento 9º ano Kit aluno- Núcleo comum integrado ao Mundo do Trabalho (03 livros integrados, 01 diário do cidadão) COTA RESERVADA ME/EPP	ESPIRAL	KIT	118	310,00	36.580,00
5	COLEÇÃO EJA 2º Segmento 8º ano Kit Professor- Núcleo comum integrado ao Mundo do Trabalho (03 livros integrados, 01 programa de formação de alfabetizadores)COTA EXCLUSIVA ME/EPP	ESPIRAL	KIT	40	310,00	12.400,00
6	COLEÇÃO EJA 2º Segmento 9º ano Kit Professor- Núcleo comum integrado ao Mundo do Trabalho (03 livros integrados, 01 programa de formação de alfabetizadores)COTA EXCLUSIVA ME/EPP	ESPIRAL	KIT	40	310,00	12.400,00
TOTAL						319.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
CNPJ: 19.717.260/0001-00.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R$ 319.300,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 29 de abril de 2019

ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretário de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:607AB24D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2019

Aos 11 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, Município de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana - Centro - Limoeiro - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 12/2009, de 01 de Abril de 2009, Decreto Municipal nº 0002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro e Secretarias Vinculadas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CNPJ nº 11.097.292/0001-49.

VENCEDOR: COMERCIAL MASTER EIRELI						
CNPJ: 11.791.908/0001-87						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACIDO MURIATICO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H20, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, CX. C/12 UNIDADES, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	VALENÇA	CX	10	53,76	537,60
8	CERA LIQUIDA INCOLOR IMPEARBILIZANTE PRONTO USO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, ALCALIZANTE, FORMOL, PERFUME, AGUA E CORANTE. EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	VALENÇA	CX	20	42,95	859,00
15	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO., EM FRASCO DE ALUMINIO,COM CONTEUDO DE 300 ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS, FRASCO 300,00 MILILITRO. CX COM 12 UNIDADES.	BOM AR	CX	50	53,00	2.650,00
48	SABÃO EM PO BIODEGRADAVEL, CONTENDO ENZIMAS E SISTEMA BLEACH. FARDO COM 20 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g	IPÊ	FARDO	80	33,00	2.640,00
50	SABONETE COMUM PERFUMADO, COM 90gr., CAIXA COM 12 UNIDADES.	EVEN	CX	18	10,50	189,00
51	SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, COM TRAMA FECHADA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 cm. X 85 cm.	SJ	UND	484	2,00	968,00
57	TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TAMANHO MEDIO, MEDINDO 1,30CMM X 0,70CM, FELPUDA DE AMBOS OS LADOS, FIO PENTEADO, 1ª QUALIDADE.	MINASREY	UND	40	15,00	600,00
58	TOALHA DE MÃO EM TECIDO FEUPO RESISTENTE MEDINDO NO MINIMO 60X45cm.	MINASREY	UND	90	5,20	468,00
TOTAL						8.911,60

VENCEDOR: LM DISTRIBUIDORA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME						
CNPJ: 26.229.798/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO Á 92,8. CX. COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA 500ml.	TUBARÃO	CX	10	32,99	329,90
11	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML CX C/ 5000	MARACANÃ	CX	70	54,19	3.793,30
22	FÓSFORO FARDO COM 20 PACOTES CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA..	BRUXAXA	FARDO	40	44,17	1.766,80
23	GARFO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID	BRILHUS	PCT	27	2,49	67,23
24	GUARDANAPO FARDO COM 48 PACOTES	LIMP PANO	FARDO	3	50,73	152,19
28	LUSTRA MOVÉIS, CREMOSO, COM FRAGANCIA LAVANDA. EMBALAGEM PLASTICA COM FRASCO 200 ml. FARDO COM 12 UNIDADES.	CAPRICHE	FARDO	13	36,91	479,83
32	NAFTALINA BOLAS, EMBALAGEM SACO DE 30g, CAIXA COM 30 PACOTES.	RAID	CX	8	32,78	262,24
36	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 UNIDADES	SCOTH BRITH	FARDO	140	35,20	4.928,00
37	PASTA PARA LIMPEZA - PASTA UMECTANTE, BIODEGRADAVEL, POTE PLASTICO 500GRS, LIMPEZA DE PRATO, PANELAS.	ZUNOL	UND	32	3,14	100,48
38	POLIDOR DE ALUMINIO LIQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml.	SOPLAST	CX	15	14,72	220,80
39	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 10 UNID	PARANÁ	PCT	370	2,68	991,60
40	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PCT C/ 10 UNID	LIMP PANO	PCT	360	1,36	489,60
42	QUEROSENE, DESODORIZADO, PARA LIMPEZA, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	ULTRA	UND	72	11,57	833,04
TOTAL						14.415,01

VENCEDOR: N. M. DE MENEZES JUNIOR						
CNPJ: 27.730.443/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
35	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA BRANCA SIMPLES NÃO RECICLADA, PICOTADA GOLFADO NEUTRO, DE 30mx10cm CADA UNID, FARDO COM 64 ROLOS.	LEVE	FARDO	200	29,00	5.800,00
TOTAL						5.800,00

VENCEDOR: PEREIRA & LUNA LTDA - ME						
CNPJ: 26.872.426/0001-29						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AGUA SANITARIA, BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO MININO 2%, CX. COM 12 UNID, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	LIMPA JÁ	CX	200	16,04	3.208,00
4	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM, CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML	PILARES	CX	50	63,00	3.150,00
5	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	ARQ PLAST	UND	20	2,03	40,60
6	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	ARQ PLAST	UND	20	6,90	138,00
7	BALDE PLASTICO, 20 LITROS COR PRETA, SEM TAMPA, COM ALÇA E BORDA REFORÇADA.	ARQ PLAST	UND	60	6,41	384,60
9	COLHER DESCARTAVEL	STRAW PLAST	PCT	20	2,61	52,20
10	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML CX C/ 2500	CRISTAL COPO	CX	128	59,40	7.603,20
12	CORDA PARA VARAL EM NAYLON MEDINDO 3MMX10M	BRUXAXA	UND	10	1,48	14,80
13	DESENTUPIDOR PARA PIA COM BOCAL DE BORRACHA E CABO DE POLIETILENO ALTURA MÍNIMA 17,5 CM	PERNAMBUCANA	UND	11	2,36	25,96
14	DESINFETANTE, USO GERAL, CONCENTRADO, BACTERICIDA BIO DEGRADÁVEL, COM DILUIÇÃO DE 1-50, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA. COM 12 UNIDADES. FRAGANCIA PINHO SOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml.	LIMPA JÁ	CX	200	14,42	2.884,00
16	DESODORIZANTE SANITÁRIO (PEDRA SANITÁRIA) COM ALÇA PLÁSTICA - AROMA PINHO OU EUCALIPTO. CX. COM 36 UNID. EMBALAGEM DE 40 gr.	SANY	CX	32	35,85	1.147,20
17	DETERGENTE LÍQUIDO-SUPER CON CENTRADO NEUTRO, BIODE- GRADÁVEL, COM DILUIÇÃO DE 1-50. CX. COM 12 UNID. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml	LIMPA JÁ	CX	40	14,42	576,80
18	ESCOVA PARA LIMPEZA CERDAS EM NYLON BASE EM PLASTICO/MEDIO	PERNAMBUCANA	UND	40	1,86	74,40
19	ESCOVA PARA LIMPEZA CERDAS EM NYLON BASE EM PLASTICO/PEQUENA	PERNAMBUCANA	UND	16	1,24	19,84
20	ESPONJA SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DUPLA FACE TAMANHO 110mm X 75mm X 20mm, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, DE BOA QUALIDADE. CAIXA C/60 UNIDADES.	BRILHUS	CX	9	20,25	182,25
21	FLANELA DE TECIDO EM ALGODÃO, MEDINDO 40x60 100%, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOQUE, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MC	UND	200	1,55	310,00
25	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P,D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFENOTRINA S-0,15%P/P, AGUA., ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE, FRASCO 300,00 MILILITRO	ULTRA INSECT	UND	90	6,05	544,50
26	LÃ DE AÇO, SACO COM 14 PACOTES. EMBALAGEM COM 08 UNIDADES DE 60gr.	LÂNUX	PCT	39	14,93	582,27
29	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO “G”, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.	VOOLK	UND	100	2,36	236,00
30	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO “M”, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.	VOLK	UND	35	2,36	82,60
31	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO “P”, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.	VOLK	UND	15	2,36	35,40
33	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO, RESISTENTE COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDA EM PLASTICO, MEDINDO 20X80cm.	PERNAMBUCANA	UND	70	2,48	173,60
34	PANO DE PRATO TIPO ATOALHADO RESISTENTE MEDINDO NO MINIMO 60x45cm. EM TECIDO TIPO ALGODÃO.	MC	UND	158	1,62	255,96
41	PREENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA, COM 12 UNIDADES.	BRUXAXA	PCT	20	1,46	29,20
43	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO FECHADO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (24,5 X ALT 50,00)CM, COM TAMPA, COM PEDAL, NA COR BRANCA	TOP PLAST	UND	66	27,00	1.782,00
44	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO TELADO ENLACE, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (24,5 X ALT 27,2) CM, TIPO BALDE, NA COR BRANCA.	ARQ PLAST	UND	52	1,93	100,36
45	RODO DE MADEIRA E BORRACHA COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO MEDINDO, 80cm E BASE DE 40cm.	PERNAMBUCANA	UND	100	3,71	371,00
46	SABÃO EM PEDRA BARRA DE 200gr GLICERINADO. CAIXA COM 50 UNID. EMBALAGEM COM 10 pacotes contendo 05 UNIDADES cada.	TROIA	CX	1	41,85	41,85
47	SABÃO EM PEDRA BARRA DE COCO DE 100gr GLICERINADO. CAIXA COM 50 UNID. EMBALAGEM COM 10 pacotes contendo 05 UNIDADES cada.	ORIENTAL	CX	5	54,20	271,00
49	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, PERFUMADO FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, EM REFIL DE 800ML, PARA SABONETEIRA DISPENSER	PREMISSE	UND	135	6,37	859,95
56	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO LIQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR, CONTENDO INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM	VOFSI	CX	12	56,05	672,60

	E REMOVEM GORDURAS, SUJEIRAS, RISCOS DE LÁPIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO E SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA C/24 UNIDADES, FRASCO COM 500 ML.					
59	VASSOURA EM NYLON, TIPO RETA, COM BASE EM PVC, CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO C/MINIMO 1,20m e 0,27m LARGURA.	PERNAMBUCANA	UND	126	4,40	554,40
60	VASSOURA PIAÇAVA C/CAPA CABO REVESTIDO PLÁSTICO C/MINIMO 120 cm.	PERNAMBUCANA	UND	160	4,73	756,80
61	VASSOURÃO PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA C/MINIMO 1,20M.	PERNAMBUCANA	UND	30	9,00	270,00
TOTAL						27.431,34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Limoeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIAL MASTER EIRELI.
CNPJ: 11.791.908/0001-87.
Item(s): 1 - 8 - 15 - 48 - 50 - 51 - 57 - 58.
Valor: R$ 8.911,60.
- LM DISTRIBUIDORA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME.
CNPJ: 26.229.798/0001-31.
Item(s): 3 - 11 - 22 - 23 - 24 - 28 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42.
Valor: R$ 14.415,01.
- N. M. DE MENEZES JUNIOR.
CNPJ: 27.730.443/0001-94.
Item(s): 35.
Valor: R$ 5.800,00.
- PEREIRA & LUNA LTDA - ME.
CNPJ: 26.872.426/0001-29.
Item(s): 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 56 - 59 - 60 - 61.
Valor: R$ 27.431,34.

Total: R$ 56.557,95.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro.

Limoeiro - PE, 30 de Dezembro de 1899

JADENILSON GOMES DA SILVA
Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

PUBLICAR:
* - Diário Oficial dos Municípios - AMUPE - **30.04.19**

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:17458F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, **para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Manari/PE.** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, através do Gestor/Subtituto, a Srª Wilza Oliveira de Melo, brasileira, solteira, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o Nº 041.060.584-05, portadora da cédula de Identidade Nº 53.764.299-9-SSP/SP e a empresa **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA** estabelecida a Av. Leão Dourado, nº 601 Bairro Kennedy – Caruaru/PE – CEP 55.036-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.764.610/0001-55, neste ato representado pela Sr. José Marcos da Silva inscrita no CPF n.º 901.391.354-72, e RG nº 4597478-SSP/PE: Pregão Presencial SRP n° 013/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 016/2014 de 30 de Dezembro de 2014. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2019. Valor Global: **R$ 229.699,50(duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).** FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	**ÁGUA SANITÁRIA** - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICAHIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR,APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, EMB. C/ 1L. CX COM 12L.	500	CAIXA	R$ 20,03	R$ 10.015,00
2	**ÁLCOOL ETÍLICO** LIMPEZA DE AMBIENTES - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZADE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LÍQUIDO,LÍMPIDO, ISENTODE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 48 INPM CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500ML.	100	CAIXA	R$ 62,33	R$ 6.233,00
3	**AVENTAL BRANCO** EM PVC FORRADO COMALGODÃO, COM ALÇAS PARA AJUSTES NO PESCOÇO E NA CINTURA,TAMANHO 1,20 X 0,60M	800	Unidade	R$ 6,10	R$ 4.880,00
4	**BACIA PLÁSTICA**, EM MATERIAL VIRGEM DEPRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM,CAPACIDADE 8 LITROS.	800	Unidade	R$ 12,35	R$ 9.880,00
5	**BACIA PLÁSTICA**, EM MATERIAL VIRGEM DEPRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X546MM,CAPACIDADE DE 34 LITROS	300	Unidade	R$ 25,02	R$ 7.506,00
6	**BALDE** - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL	600	Unidade	R$ 11,85	R$ 7.110,00
7	**BALDE** - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 50 LITROS	300	Unidade	R$ 35,77	R$ 10.731,00
8	**CERA** - CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃORESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS,GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. EMBALAGEM DE 1 LITRO	1500	Unidade	R$ 4,47	R$ 6.705,00
9	**CONJUNTO PARA LIMPEZA** - ESCOVA SANITÁRIA COMPOSTA POR: CERDAS LISAS,CABO, CEPA E POTE DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 370 X 115 X 115 MM	400	Unidade	R$ 6,78	R$ 2.712,00
10	**COPO DESCARTÁVEL** - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO,CAPACIDADE 180 ML. PCT. C/ 100 UND.	1500	Unidade	R$ 3,62	R$ 5.430,00
11	**COPO DESCARTÁVEL** - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO,CAPACIDADE 300 ML. PCT C/ 100 UND.	1500	Unidade	R$ 4,90	R$ 7.350,00
12	**COPO DESCARTÁVEL** - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO,CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. PCT. C/ 100 UNID.	1000	Unidade	R$ 1,95	R$ 1.950,00
13	**DESINFETANTE LIQUIDO** - FRAGRANCIA DE PINHO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL . EMB. C/500ML CAIXA COM 12 UNID.	400	CAIXA	R$ 34,88	R$ 13.952,00
14	**DESODORIZADOR SANITÁRIO** - DESODORIZADOR / AROMATIZANTE: DEAMBIENTE LAVANDA. TIPO: AEROSOL. APLICAÇÃO: USO GERAL. CARACTERÍSTICASADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO COM 400 MILILITROS.PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DEMELHOR QUALIDADE QUE A MARCA BOM AR.	1500	Unidade	R$ 7,73	R$ 11.595,00
15	**DETERGENTE** - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO SULFATO SÓDIO, APLICAÇÃOLIMPEZA EM GERAL, AROMA INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISINCOLOAR/ NEUTRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDOL, EMB. C/500 ML.) CAIXA 24 UNIDADES	400	CAIXA	R$ 51,13	R$ 20.452,00
16	**ESPONJA LIMPEZA** - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRASINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	800	Unidade	R$ 0,79	R$ 632,00
17	**ESPONJA LIMPEZA** - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL **LÃ DE AÇO** CARBONO,FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO,COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM. PCT 08-UND.	600	Unidade	R$ 1,24	R$ 744,00
18	**FLANELA** - FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA40 CM, COR AMARELA	600	Pacote	R$ 2,00	R$ 1.200,00
19	**FÓSFORO** - FÓSFORO, PACOTE 10 CX DE 40 PALITOS PEQUENOS	600	Unidade	R$ 2,60	R$ 1.560,00
20	**GUARDANAPO DE PAPEL** - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIALCELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPOFOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO. PCT. C/50 UND.	1500	Unidade	R$ 1,24	R$ 1.860,00
21	**INSETICIDA AEROSOL** - 300 ML.COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS (IMIPROTINA 0,020%,PERMETRINA 0,050%,ESBIOTRINA 0,100%), SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE,	300	Unidade	R$ 9,36	R$ 2.808,00
22	**ISQUEIRO PORTATIL** - GRANDE	300	Unidade	R$ 3,46	R$ 1.038,00
23	**LIIXEIRA** - LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE DE 50 LITROS. DIMENSÕES:ALTURA: 71CM; LARGURA: 44,5CM; PROFUNDIDADE: 37 CM.	100	Unidade	R$ 82,47	R$ 8.247,00
24	**LIMPA-VIDRO** - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃOSOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO CATIÔNICO/ FRAGANCIA,AÇÃO ANTI ESTÁTIC A. EMBALAGEM 500 ML	1000	Unidade	R$ 6,39	R$ 6.390,00
25	**LIXEIRA** - LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL PLÁSTICO E TAMPA. CAPACIDADE20 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO.	100	Unidade	R$ 28,64	R$ 2.864,00
26	**LUSTRA-MOVEIS** - COMPOSIÇÃO: SILICONE, SOLVENTES ALIFÁTICOS,ESPESSANTES, EMULSIFICANTES, CONSERVANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA EMB. DE 200 ML	1500	Unidade	R$ 4,36	R$ 6.540,00
27	**LUVA BORRACHA** - LUVA BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USODOMESTICO.	750	Unidade	R$ 5,77	R$ 4.327,50
28	**PÁ COLETORA LIXO**, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO,MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA27 CM, ALTURA 88,50 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR AZUL, MODELO SEM TAMPAC	300	Pacote	R$ 9,53	R$ 2.859,00
29	**PANO LIMPEZA** - PANO DE PRATO. MATERIAL ALGODÃO; COMPRIMENTO: 68 CM,LARGURA 40 CM; COR BRANCA	1500	Unidade	R$ 3,13	R$ 4.695,00
30	**PANO LIMPEZA** - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU,COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCHÃO, TIPO SACO	750	Unidade	R$ 4,90	R$ 3.675,00
31	**PAPEL HIGIÊNICO** - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM,COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO GOFRADO E PICOTADO,QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA PACOTE COM 04 UNIDADES.	2500	Unidade	R$ 3,45	R$ 8.625,00
32	**PASTILHA SANITÁRIA** - COM AROMA DE EUCALIPTO (PEDRA) 20 G	1500	Unidade	R$ 1,71	R$ 2.565,00
33	**POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA** - POLIDOR DE ALUMÍNIO, CONCENTRADO ABASE DE ÁCIDO ORGÂNICO, COMPOSIÇÃO SOLVENTE DE PETRÓLEO, AGENTE DE POLIMENTO,OLEÍNA, AMÔNIA E PERFUME EMB. COM 500 ML	1250	Unidade	R$ 1,81	R$ 2.262,50
34	**RODO** - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA ,MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTOSUPORTE 40 CM, COR, SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHA.	300	Unidade	R$ 5,64	R$ 1.692,00
35	**SABÃO BARRA** - SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, PACOTE COM05 BARRAS DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDODE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES	1200	Pacote	R$ 6,17	R$ 7.404,00
36	**SABÃO EM PÓ** PARA LAVAGEM DE ROUPA EM GERAL, EMBALAGEM COM 1 KG	1200	Unidade	R$ 6,90	R$ 8.280,00
37	**SABONETE ANTISSÉPTICO** - DE 1 LITRO, TIPO LIQUIDO COMBICO DOSADOR. PH NEUTRO. DESTINADO PARA SER UTILIZADO EM DISPENSER E PORPROFISSIONAIS DA SAÚDE (EXCETO ÁREAS CRÍTICAS), NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS,MÃES NO TRATO DE SEUS BEBÊS OU ONDE HOUVER A NECESSIDADE DE HIGIENIZAÇÃODAS MÃOS. EFICÁCIA COMPROVADA EM TESTES LABORATORIAIS, ELIMINA 99,99% DASBACTÉRIAS. ARROMAS DIVERSOS.	300	Unidade	R$ 9,57	R$ 2.871,00
38	**SACO** - SACO PLÁSTICO PARA LIXO. CAP. 100 LITROS, REFORÇADO ALTA RESISTÊNCIA, CORPRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	150	Unidade	R$ 48,41	R$ 7.261,50
39	**SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO** - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, NOMEPREPARADO PARA LIMPEZA - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO.BIODEGRADÁVEL. SIMILAR AO VEJA MULTI-USO. FRASCO DE 500ML.	1200	Unidade	R$ 3,72	R$ 4.464,00

40	**TOALHA DE PAPAEL**, PAPEL DUPLA PICOTADA, 22CM, 20 CM ALTO GRAU DE ABSORÇÃO - PCT 02 UND.	1500	Unidade	R$ 3,32	R$ 4.980,00
41	**VASSOURA** - VASSOURA, FIOS DE NYLON; SEMI-RIGIDOS; ALTURA DOSFIOS 110MM, BASE PLÁSTICA; COMPRIMENTO DA BASE 210MM, LARGURADA BASE 35MM, COM CABO ROSCAVEL REVESTIDO DE PLÁSTICO.	300	Unidade	R$ 8,54	R$ 2.562,00
42	**VASSOURA,** MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABOMADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM,, APLICAÇÃO LIMPEZAEM GERAL	300	Unidade	R$ 2,64	R$ 792,00
MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					**R$229.699,50**

Manari-PE, 30 de abril de 2019.

Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania
CNPJ: 11.989.846/0001-12
WILZA OLIVEIRA DE MELO
Substituta

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B10953A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

Ata de Registro de Preço nº 011/2019.
Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, para aquisição de material de expediente para secretaria de saúde e meio ambiente**.** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, através da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representado por seu Gestor, Srª. Jucianny Maria de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.066.964-60, brasileira, solteira, domiciliado na cidade de Manari/PE e a empresa **CEMS PAPEIS E CIA LTDA-EPP,** com sede à Rua Manoel Borba, 18 – Centro – Garanhuns – PE, inscrita sob o CNPJ nº 11.429.363/0001-63, neste ato representado pela Sr. Marcos Sergio Azevedo de Souza, portador do CPF sob o nº 026.878.134-60 Pregão Presencial SRP n° 017/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 016/2014 de 30 de Dezembro de 2014. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2019. Valor Global: R$ 91.934,55(noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.** FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO	100	UND.	R$ 2,80	R$ 280,00
2	CAIXA PLÁSTICA POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 250 X 135MM	300	UND.	R$ 4,80	R$ 1.440,00
4	BLOCO PARA RECADO SANFONADO – REFIL – MATERIAL EM PAPEL, TIPO SANFONADO, RECICLADO, COR NATURAL, LARGURA APROXIMADA DE 7 6MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 76MM, AUTOADESIVO/GRAMATURA DE 90, REMOVÍVEL, POSTIT, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS	150	PCT.	R$ 4,40	R$ 660,00
5	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	300	UND.	R$ 0,37	R$ 111,00
7	BROCHE TIPO ALFINETE METAL – TAMANHO P	200	UND.	R$ 3,92	R$ 784,00
8	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA ALIMENTAÇÃO ENERGIA SOLAR, BATERIA OU PILHA AA - OPERAÇÕES BÁSICA COM 12 DIGITOS - TIPO CASSIO, SHARP, HP, BRTC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	20	UND.	R$ 23,09	R$ 461,80
9	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL	500	UND.	R$ 1,10	R$ 550,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA	500	UND.	R$ 1,10	R$ 550,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA	300	UND.	R$ 1,10	R$ 330,00
12	CLIP GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	120	CX	R$ 2,41	R$ 289,20
13	CLIPE (CLIPS) - CLIP P/PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0 EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA CM 100 UNIDADES	120	CX	R$ 2,32	R$ 278,40
14	COLA PLÁSTICA BRANCA DISPERSO EM ÁGUA, ODOR DE ACETATO DE VINILA, PELÍCULA TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 1000G	20	UND.	R$ 16,00	R$ 320,00
15	COLA PLÁSTICA BRANCA DISPERSO EM ÁGUA, ODOR DE ACETATO DE VINILA, PELÍCULA TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 90G	200	UND.	R$ 2,20	R$ 440,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUASECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	100	UND.	R$ 3,12	R$ 312,00
18	CORRETIVO FITA - CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	50	UND.	R$ 9,68	R$ 484,00
19	ENVELOPE GRANDE (24X32 BRANCO)	2000	UND.	R$ 0,38	R$ 760,00
20	ENVELOPE MÉDIO (19X25 AMARELO)	2000	UND.	R$ 0,31	R$ 620,00
21	ENVELOPE PEQUENO (12X17 AMARELO)	1000	UND.	R$ 0,18	R$ 180,00
22	EXTRATOR DE GRAMPO	50	UND.	R$ 3,30	R$ 165,00
23	ESTILETE – TAMANHO MÉDIO	50	UND.	R$ 2,59	R$ 129,50
24	E V A – DIVERSAS CORES	200	UND.	R$ 1,32	R$ 264,00

25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	300	UND.	R$ 2,88	R$ 864,00
26	FITA CREPE	100	UND.	R$ 3,19	R$ 319,00
27	FITA DE CETIM Nº 02 – VÁRIAS CORES	100	UND.	R$ 3,16	R$ 316,00
28	FICHA PADRONIZADA - FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 12,70 CM, LARGURA 7,62 CM, PAUTA COM PAUTA - FICHA PADRONIZA. COM 100 FOLHAS	100	PCT.	R$ 6,00	R$ 600,00
29	FOLHA A4 (100 FOLHAS VERDE)	200	PCT.	R$ 6,80	R$ 1.360,00
31	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 DIMENSÕES 9CM ALTURAX20CMCOMPROMENTOX5CMLARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL TIPO NOVUS MOD. B8FC CARBEX, CIS-15, KANGARO, RET-LIT, MERCUR,DESART D747 COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	30	UND.	R$ 27,23	R$ 816,90
32	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR, DE MESA, ESTRUTURA METALICA, BASE DE BORRACHA, MEDINDO 20 CM DE BASE, NA COR PRETO, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	30	UND.	R$ 19,30	R$ 579,00
33	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR DE METAL CROMADO TIPO ALICATE GA-203 - DIMENSÃO: 17CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, APOIO EMBORRACHADO, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6. ALIMENTAÇÃO DE GRAMPOS FRONTAL.	5	UND.	R$ 29,56	R$ 147,80
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ALICATE N° 106/06 -GALVANIZADO	10	CX	R$ 15,83	R$ 158,30
35	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA	200	UND.	R$ 12,07	R$ 2.414,00
36	GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6 - COM 5000UNID.	100	UND.	R$ 7,03	R$ 703,00
37	GUILHORTINA MAGNÉTICA	1	UND.	R$ 175,00	R$ 175,00
38	LÁPIS PRETO - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2, NORMAS TÉCNICAS ABNT 15236/2005-CX C/144 UND.	10	CX	R$ 50,27	R$ 502,70
39	LÁPIS TIPO PILOTO -	100	UND.	R$ 3,20	R$ 320,00
40	LIVRO DE ATA - CAPA DURA-C/100FLS.	30	UND.	R$ 9,56	R$ 286,80
41	LIVRO DE PONTO - CAPA DURA-GRANDE	30	UND.	R$ 20,66	R$ 619,80
42	LIVRO DE PROTOCOLO – CAPA DURA- C/104 FLS	30	UND.	R$ 10,96	R$ 328,80
43	CANETA - INDICADOR - CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 01 A 04 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, TEXTOS ESCRITOS A LÁPIS, DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT: 150769 - CX C/12 UNID.	50	CX	R$ 17,10	R$ 855,00
44	PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE, , COR BRANCA, GRAMATURA 75 X20IB, COMPRIMENTO 210 MMx297mm, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA, CX C/ 10 RESMA.	250	cx	R$ 220,00	R$ 55.000,00
45	PAPAEL FOTOGRÁFICO – A4 - C/50 FLS.	50	PCT.	R$ 16,66	R$ 833,00
48	PAPEL CONTATO TRASNPARENTE-(metro)	100	UND.	R$ 2,86	R$ 286,00
49	PERCEVEJO CROMADO CX C/100 UNID.	50	CX	R$ 3,43	R$ 171,50
50	PISTOLA DE COLA QUENTE – TAMANHO P	10	UND.	R$ 25,30	R$ 253,00
51	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 85 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PRENDEDOR INTERNO E VISOR NA LOMBADA	150	UND.	R$ 8,76	R$ 1.314,00
52	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO	150	UND.	R$ 16,83	R$ 2.524,50
53	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 240X330X55MM.	750	UND.	R$ 2,13	R$ 1.597,50
54	PASTA SUSPENSA - PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO, COR AZUL, MEDINDO APROX. 33,5 X 25 X 3.5 CM	300	UND.	R$ 3,67	R$ 1.101,00
55	PASTA ARQUIVO - PASTA, ARQUIVO, TIPO COM ABAS E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIONDA, NA TONALIDADE AZUL, MEDINDO 250 X 335MM, LOMBADA DE 40MM.	300	UND.	R$ 4,10	R$ 1.230,00
56	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO SUSPENSA BEGE MARMORIZADA; CARTÃO BRISTOL 400G/M2, +-20G/M2; COR BEGE; FORMATO 360X240MM; HASTE DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO; PONTEIRA DE PLÁSTICO; FERRAGEM NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTO; ETIQUETA E GUIA PROTETORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA INSERÇÃO DE ETIQUETA	300	UND.	R$ 2,63	R$ 789,00
57	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 70 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	15	UND.	R$ 115,83	R$ 1.737,45
58	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	20	UND.	R$ 34,96	R$ 699,20
59	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE - PORTA OBJETOS, EM ACRÍLICO, COM ESPAÇO PARA CANETA, LÁPIS, CLIPS E PAPEL, COR CRISTAL, DIMENSÕES: 12 X 13,5 CM, CAIXA 1 UNIDADE.	30	UND.	R$ 16,33	R$ 489,90
60	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA/CORTIÇA 70X100	10	UND.	R$ 70,67	R$ 706,70
61	REGUA DE DESENHO - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM	50	UND.	R$ 1,63	R$ 81,50
62	TINTA PARA CARIMBO COR : AZUL	50	UND.	R$ 3,73	R$ 186,50
63	TINTA PARA CARIMBO COR : PRETA	50	UND.	R$ 3,73	R$ 186,50
64	T N T – CORES DIVERSAS	20	ROLO	R$ 82,00	R$ 1.640,00
65	TESOURA PODA - TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO. TAMANHO PEQUENO. TIPO ESCOLAR. MULTIUSO.	50	UND.	R$ 2,46	R$ 123,00
66	TESOURA COSTURA - TESOURA, AÇO INOX, PARA TECIDO, TAMANHO GRANDE	10	UND.	R$ 20,93	R$ 209,30
TOTAL PREÇO MÁXIMO -SEC. SAÚDE					R$ 91.934,55

Manari-PE, 30 de abril de 2019.

Secretaria De Saúde De Manari
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A5FE64F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

Ata de Registro de Preço nº 012/2019.
Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, para aquisição de material de expediente para secretaria de desenvolvimento social e cidadania**.** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, através do Gestor/Subtituto, a Srª Wilza Oliveira de Melo, brasileira, solteira, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o Nº 041.060.584-05, portadora da cédula de Identidade Nº 53.764.299-9-SSP/SP e a empresa CEMS PAPEIS E CIA LTDA-EPP**,** com sede à Rua Manoel Borba, 18 – Centro – Garanhuns – PE, inscrita sob o CNPJ nº 11.429.363/0001-63, neste ato representado pela Sr. Marcos Sergio Azevedo de Souza, portador do CPF sob o nº 026.878.134-60 Pregão Presencial SRP n° 017/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 016/2014 de 30 de Dezembro de 2014. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2019. Valor Global: R$ 88.251,30(oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos**).** FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO	100	UND.	R$ 2,80	R$ 280,00
2	CAIXA PLÁSTICA POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 250 X 135MM	500	UND.	R$ 4,80	R$ 2.400,00
3	BLOCO PARA RECADO SANFONADO – REFIL – MATERIAL EM PAPEL, TIPO SANFONADO, RECICLADO, COR NATURAL, LARGURA APROXIMADA DE 7 6MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 76MM, AUTOADESIVO/GRAMATURA DE 90, REMOVÍVEL, POSTIT, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS	100	PCT.	R$ 4,40	R$ 440,00
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	200	UND.	R$ 0,37	R$ 74,00
5	BORRACHA ELÁSTICO PARA DINHEIRO- PCT DE 1 kg	20	PCT.	R$ 23,57	R$ 471,40
6	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA ALIMENTAÇÃO ENERGIA SOLAR, BATERIA OU PILHA AA - OPERAÇÕES BÁSICA COM 12 DIGITOS - TIPO CASSIO, SHARP, HP, BRTC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	20	UND.	R$ 23,09	R$ 461,80
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL	500	UND.	R$ 1,10	R$ 550,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA	500	UND.	R$ 1,10	R$ 550,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA	300	UND.	R$ 1,10	R$ 330,00
10	CLIP GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	R$ 2,41	R$ 482,00
11	CLIPE (CLIPS) - CLIP P/PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0 EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA CM 100 UNIDADES	200	CX	R$ 2,32	R$ 464,00
12	COLA PLÁSTICA BRANCA DISPERSO EM ÁGUA, ODOR DE ACETATO DE VINILA, PELÍCULA TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 90G	200	UND.	R$ 2,20	R$ 440,00
13	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUASECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	100	UND.	R$ 3,12	R$ 312,00
14	CORRETIVO FITA - CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	50	UND.	R$ 9,68	R$ 484,00
15	ENVELOPE GRANDE (24X32 BRANCO)	2000	UND.	R$ 0,38	R$ 760,00
16	ENVELOPE MÉDIO (19X25 AMARELO)	2000	UND.	R$ 0,31	R$ 620,00
17	ENVELOPE PEQUENO (12X17 AMARELO)	1000	UND.	R$ 0,18	R$ 180,00
18	EXTRATOR DE GRAMPO	50	UND.	R$ 3,30	R$ 165,00
19	ESTILETE – TAMANHO MÉDIO	20	UND.	R$ 2,59	R$ 51,80
20	E V A – DIVERSAS CORES	200	UND.	R$ 1,32	R$ 264,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	100	UND.	R$ 2,88	R$ 288,00
22	FITA CREPE	100	UND.	R$ 3,19	R$ 319,00
23	FITA DE CETIM Nº 02 – VÁRIAS CORES	100	UND.	R$ 3,16	R$ 316,00
24	FOLHA A4 (100 FOLHAS VERDE)	200	PCT.	R$ 6,80	R$ 1.360,00
25	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 DIMENSÕES 9CM ALTURAX20CMCOMPROMENTOX5CMLARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL TIPO NOVUS MOD. B8FC CARBEX, CIS-15, KANGARO, RET-LIT, MERCUR,DESART D747 COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	30	UND.	R$ 27,23	R$ 816,90
26	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR, DE MESA, ESTRUTURA METALICA, BASE DE BORRACHA, MEDINDO 20 CM DE BASE, NA COR PRETO, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	30	UND.	R$ 19,30	R$ 579,00
27	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA	100	UND.	R$ 12,07	R$ 1.207,00
28	GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6 - COM 5000UNID.	100	UND.	R$ 7,03	R$ 703,00
29	GUILHORTINA MAGNÉTICA	3	UND.	R$ 175,00	R$ 525,00
30	LÁPIS PRETO - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2, NORMAS TÉCNICAS ABNT 15236/2005-CX C/144 UND.	20	CX	R$ 50,27	R$ 1.005,40
31	LÁPIS TIPO PILOTO -	100	UND.	R$ 3,20	R$ 320,00
32	LIVRO DE PONTO - CAPA DURA-GRANDE	10	UND.	R$ 20,66	R$ 206,60
33	LIVRO DE PROTOCOLO – CAPA DURA- C/104 FLS	10	UND.	R$ 10,96	R$ 109,60

34	CANETA - INDICADOR - CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 01 A 04 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, TEXTOS ESCRITOS A LÁPIS, DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT: 150769 - CX C/12 UNID.	30	CX	R$ 17,10	R$ 513,00
35	PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE, , COR BRANCA, GRAMATURA 75 X20IB, COMPRIMENTO 210 MMx297mm, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA, CX C/ 10 RESMA.	250	cx	R$ 220,00	R$ 55.000,00
36	PAPAEL FOTOGRÁFICO – A4 - C/50 FLS.	10	PCT.	R$ 16,66	R$ 166,60
37	PERCEVEJO CROMADO CX C/100 UNID.	20	CX	R$ 3,43	R$ 68,60
38	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 85 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PRENDEDOR INTERNO E VISOR NA LOMBADA	100	UND.	R$ 8,76	R$ 876,00
39	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO	100	UND.	R$ 16,83	R$ 1.683,00
40	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 240X330X55MM.	200	UND.	R$ 2,13	R$ 426,00
41	PASTA SUSPENSA - PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO, COR AZUL, MEDINDO APROX. 33,5 X 25 X 3.5 CM	300	UND.	R$ 3,67	R$ 1.101,00
42	PASTA ARQUIVO - PASTA, ARQUIVO, TIPO COM ABAS E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIONDA, NA TONALIDADE AZUL, MEDINDO 250 X 335MM, LOMBADA DE 40MM.	200	UND.	R$ 4,10	R$ 820,00
43	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO SUSPENSA BEGE MARMORIZADA; CARTÃO BRISTOL 400G/M2, +-20G/M2; COR BEGE; FORMATO 360X240MM; HASTE DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO; PONTEIRA DE PLÁSTICO; FERRAGEM NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTO; ETIQUETA E GUIA PROTETORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA INSERÇÃO DE ETIQUETA	300	UND.	R$ 2,63	R$ 789,00
44	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 70 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	20	UND.	R$ 115,83	R$ 2.316,60
45	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	20	UND.	R$ 34,96	R$ 699,20
46	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE - PORTA OBJETOS, EM ACRÍLICO, COM ESPAÇO PARA CANETA, LÁPIS, CLIPS E PAPEL, COR CRISTAL, DIMENSÕES: 12 X 13,5 CM, CAIXA 1 UNIDADE.	30	UND.	R$ 16,33	R$ 489,90
47	REGUA DE DESENHO - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM	50	UND.	R$ 1,63	R$ 81,50
48	TINTA PARA CARIMBO COR : AZUL	30	UND.	R$ 3,73	R$ 111,90
49	TINTA PARA CARIMBO COR : PRETA	30	UND.	R$ 3,73	R$ 111,90
50	T N T – CORES DIVERSAS	60	ROLO	R$ 82,00	R$ 4.920,00
51	TESOURA PODA - TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO. TAMANHO PEQUENO. TIPO ESCOLAR. MULTIUSO.	50	UND.	R$ 2,46	R$ 123,00
52	TESOURA COSTURA - TESOURA, AÇO INOX, PARA TECIDO, TAMANHO GRANDE	20	UND.	R$ 20,93	R$ 418,60
TOTAL PREÇO MÁXIMO - AÇÃO SOCIAL					**R$88.251,30**

Manari-PE, 30 de abril de 2019.

Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania
CNPJ: 11.989.846/0001-12
WILZA OLIVEIRA DE MELO
Substituta

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:11021620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 466/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias referentes ao mês de Maio para os servidores desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
55439 – 1	ADRIANA TORRES DE SANTANA	01/04/2018 A 31/03/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA ESPECIAL CC-3
55605 – 1	ALEXANDRE SILVA SALLES	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR ESPECIAL
55526 – 1	ANNE KAROLINNE GONCALVES	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA ESPECIAL CC-3
54783 – 1	ARMANDO PEREIRA BEZERRA	01/01/2017 A 31/12/2017	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR ESPECIAL CC-3
54619 – 1	DELZUILA DE CARVALHO GONÇALVES	01/01/2017 A 31/12/2017	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55721 – 1	ELIZABETE BATISTA DE ANDRADE	01/04/2018 A 31/03/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA DE DEPARTAMENTO CC-4
51363 – 1	ERICK JONES ANDRADE DE BARROS	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-4
55142 – 1	FRANCISCO MARIO PINHO GONÇALVES	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
51377 – 1	GABRIEL DE MENEZES SALUSTIANO	01/04/2018 A 31/03/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR DAS COMISSÕES CC-4
55359 – 1	GILSON ARAUJO DA SILVA	01/04/2018 A 31/03/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
0080 – 1	JOABE BEZERRA DE MIRANDA	01/06/2017 A 31/05/2018	27/05/2019 A 25/06/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO
55533 – 1	JOÃO ROBERTO DAS CANDEIAS	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	CHEFE DE DIVISÃO CC-4
52006 – 1	JOSE JANARI ALVES MONTEIRO	01/05/2018 A 30/04/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
55582 – 2	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/03/2018 A 28/02/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
54682 – 1	LEANDRO DE MELO SILVA	01/03/2018 A 28/02/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR ESPECIAL
51251 – 2	LUCIANO DA SILVA ROCHA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR ESPECIAL
54712 – 2	LUIZ CARLOS DA SILVA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
54028 – 1	LUIZ FERREIRA DE LIMA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR

51252 – 2	MARCIA DE SOUZA MORAIS	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA DAS COMISSÕES CC-4
55088 – 1	MARIA ESTELA DE VASCONCELOS LINS	01/07/2017 A 30/06/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55679 – 1	MICHELLE GONÇALVES DE LIRA	01/03/2018 A 28/02/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA ESPECIAL
51369 – 1	PATRICIA LIMA SOUZA	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA DE DEPARTAMENTO CC-4
51152 – 1	RICARDO NERY RODRIGUES	01/03/2018 A 28/02/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
55578 – 1	RIVALDO CARLOS BEZERRA RAMOS	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSOR PARLAMENTAR
55598 – 1	SUZANA FRANCISCA DOS SANTOS	01/01/2018 A 31/12/2018	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR
55588 – 1	VANESSA LIMA GOMES DE SOUZA	01/04/2018 A 31/03/2019	01/05/2019 A 30/05/2019	ASSESSORA PARLAMENTAR

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 30 de Abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:EE986FF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA - EPP, estabelecida à Rua Primo Lopes, nº 116, Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 08.733.015/0001-70, inscrição estadual nº 0349108-08.

Valor: **LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
1	7.250	UNIDADE	**ACHOCOLATADO E**M PÓ SOLÚVEL, À BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, COMPLEMENTO VITAMÍNICO, SAL E LEITE EM PÓ. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CHOCOTEEN	3,60	26.100,00
2	13.500	KG	**AÇUCAR** - CRISTAL GRANULADO, SEM GLOMÉRULOS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AVILLE	2,26	30.510,00
3	740	KG	**ALHO N° 4** - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA DE 10 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	GAROPE	13,30	9.842,00
4	5.000	UNIDADE	**AMIDO DE MILHO**, ISENTO DE GLÚTEN E DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM CAIXA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	APTI	2,40	12.000,00
5	3.750	KG	**ARROZ BRANCO** TIPO 1, LONGO FINO, PARBOILIZADO. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAÇAROLA	2,49	9.337,50
6	10.000	UNIDADE	**BISCOITO (ROSQUINHAS DE LEITE)**, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO/AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM HERMÉTICA COM 400G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	VITAMASSA	3,10	31.000,00
7	9.000	UNIDADE	**BISCOITO DOCE (MAISENA)**, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO/AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM HERMÉTICA COM 400G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	VITAMASSA	2,82	25.380,00
8	17.636	UNIDADE	**BISCOITO SALGADO**, TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITAMASSA	2,82	49.733,52
9	550	UNIDADE	**CAFE TORRADO E MOÍDO**, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM DE 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE FD COM 30 KGS.	PALÁCIO	4,20	2.310,00

10	6.500	UNIDADE	**CALDO PREPARADO** - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, COM NO MÍNIMO 57GR CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PREPARADO NOS SABORES: LEGUMES, FEIJÃO, CARNE, FRANGO, BACON,. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 CUBOS.	SOYA	1,40	9.100,00
11	1.800	UNIDADE	**COLORÍFICO** (colorau), ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM, COR ALARANJADA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTINO	0,75	1.350,00
12	47.400	UNIDADE	**COMPOSTO LÁCTEO**, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, VITAMINAS, PIROFOSFATO DE FERRO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELO (SIF/SIE)	MEU BOM	3,53	167.322,00
13	1.450	UNIDADE	**EXTRATO DE TOMATE,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G, ISENTO DE GORDURA TRANS, GLÚTEN E ADITIVOS. EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BONARE	1,50	2.175,00
14	7.290	UNIDADE	**FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)** EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SKIN	1,35	9.841,50
15	3.890	KG	**FEIJÃO DE CORDA**, TIPO 1, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	NINO	5,25	20.422,50
16	2.800	UNIDADE	**MACARRÃO** - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	VITAMASSA	3,65	10.220,00
17	2.800	UNIDADE	**MACARRÃO** - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MARICEA	1,70	4.760,00
18	1.750	UNIDADE	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA,** COM SAL, 70% DE LIPÍDEOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PRIMOR	3,30	5.775,00
19	4.100	UNIDADE	**MILHO AMARELO,** PARA MUGUNZÁ, TIPO 01, BRANCO E DESPELICULADO. EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SKIN	1,30	5.330,00
20	1.100	UNIDADE	**ÓLEO DE SOJA**, REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ISENTO DE GORDURA TRANS E GLUTÉN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO.	SOYA	4,15	4.565,00
21	3.573	CARTELA	**OVOS**, CLASSE A, BRANCO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS/RACHADURAS, EMBALADOS EM MATERIAL RESISTENTE, ENVOLVIDOS COM PAPEL FILME EM CARTELAS DE CADA 30 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CASCAVEL	12,19	43.554,87
22	450	KG	**SAL**, IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM ENTRE 10 E 15 MG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	BEIJA FLOR	0,50	225,00
23	2.140	UNIDADE	**TEMPERO MISTO** MOÍDO (COMINHO E PIMENTA DO REINO) EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTINO	0,87	1.861,80
24	180	UNIDADE	**VINAGRE,** A BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MOLHITO	1,40	252,00
TOTAL DO LOTE						**482.967,69**

LOTE 02 - CARNES E FRIOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
1	6.148	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA** (CONTRA FILÉ E/OU ALCATRA), RESFRIADA (ATÉ 4ºC), DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM DE 500G, EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE).	FORT BOI	8,90	54.717,20
2	1.600	KG	**CHARQUE:** CHARQUE PONTA DE AGULHA, PACOTE COM PCTE COM 500G. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA,	CADAO	23,30	37.280,00

			CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS , LIMPOS , NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: JERKED BEEF, PAINEIRA, PERDIGÃO, ENTREGA REFRIGERADA EM CARRO PRÓPRIO PARA ENTREGA DE PERECIVEIS, CONFORME CALENDÁRIO EM ANEXO NA UNIDADE REQUISITANTE.			
3	9.666	KG	**FRANGO,** EM CORTES (COXA E SOBRE COXA), SEM PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO. DEVIDAMENTE PESADO E ETIQUETADO. EMBALAGEM EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE).	FRANGO DOURADO	8,20	79.261,20
4	38.172	UNIDADE	**IOGURTE** - ELABORADO COM POLPA DE FRUTAS NATURAIS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEO, VITAMINAS, CONSERVANTES E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO (TIPO GARRAFINHA) LACRADO, CONTENDO 200 ML. SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MOURA GUT	1,76	67.182,72
5	4.800	KG	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA,** ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAIS SABOR	5,80	27.840,00
6	4.400	KG	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA,** ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAIS SABOR	5,80	25.520,00
7	3.200	KG	**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA,** ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAIS SABOR	5,80	18.560,00
TOTAL DO LOTE						**310.361,12**

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte, 02 de maio de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7ED71405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Creches Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

HUGO SALATIEL ALVES FEITOSA EPP, estabelecida à Rua Coronel José Davi Barros Silva, nº 301, Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 01.380.998/0001-60, inscrição estadual nº 0228066-36.

Valor: **LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
1	2.500	UNIDADE	**ACHOCOLATADO E**M PÓ SOLÚVEL, À BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, COMPLEMENTO VITAMÍNICO, SAL E LEITE EM PÓ. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	T. Bom	3,59	8.975,00
2	4.000	KG	**AÇUCAR** - CRISTAL GRANULADO, SEM GLOMÉRULOS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Avile	2,25	9.000,00

3	250	KG	**ALHO Nº 4** - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA DE 10 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Ki Sabor	13,40	3.350,00
4	1.800	KG	**ARROZ BRANCO** TIPO 1, LONGO FINO, PARBOILIZADO. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Caçarola	2,49	4.482,00
5	5.000	UNIDADE	**BISCOITO (ROSQUINHAS DE LEITE)**, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO/AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM HERMÉTICA COM 400G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Mauricéa	3,15	15.750,00
6	4.000	UNIDADE	**BISCOITO DOCE (MAISENA)**, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO/AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM HERMÉTICA COM 400G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Mauricéa	2,82	11.280,00
7	9.000	UNIDADE	**BISCOITO SALGADO**, TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Ceres	2,82	25.380,00
8	260	UNIDADE	**MISTURA PARA MINGAU** - COMPOSIÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A,B1,B3,B6,B12,C e ÁCIDO FÓLICO),FERRO E ZINCO, AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM - 500MG.	Cremogema	9,35	2.431,00
9	3.000	UNIDADE	**CALDO PREPARADO** - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, COM NO MÍNIMO 57GR CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PREPARADO NOS SABORES: LEGUMES, FEIJÃO, CARNE, FRANGO, BACON,. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 CUBOS.	Soya	1,98	5.940,00
10	650	UNIDADE	**COLORÍFICO** (colorau), ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM, COR ALARANJADA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL. EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Maratá	0,75	487,50
11	25.000	UNIDADE	**COMPOSTO LÁCTEO**, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, VITAMINAS, PIROFOSFATO DE FERRO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELO (SIF/SIE)	Meu Bom Leite Bom	3,48	87.000,00
12	650	UNIDADE	**EXTRATO DE TOMATE,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G, ISENTO DE GORDURA TRANS, GLÚTEN E ADITIVOS. EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	Tradelli	1,50	975,00
13	3.990	UNIDADE	**FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)** EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pajeú	1,38	5.506,20
14	1.000	KG	**FEIJÃO DE CORDA**, TIPO 1, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Nino	5,00	5.000,00
15	1.000	UNIDADE	**MACARRÃO** - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Vitamassa	3,60	3.600,00
16	960	UNIDADE	**MACARRÃO** - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Aliança	1,70	1.632,00
17	900	UNIDADE	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA,** COM SAL, 70% DE LIPÍDEOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Primor	3,35	3.015,00
18	1.100	UNIDADE	**MILHO AMARELO,** PARA MUGUNZÁ, TIPO 01, BRANCO E DESPELICULADO. EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Cedan	1,31	1.441,00
19	550	UNIDADE	**ÓLEO DE SOJA**, REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ISENTO DE GORDURA TRANS E GLUTÉN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO.	ABC	4,15	2.282,50
20	1.500	CARTELA	**OVOS**, CLASSE A, BRANCO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS/RACHADURAS, EMBALADOS EM MATERIAL RESISTENTE, ENVOLVIDOS COM PAPEL FILME EM CARTELAS DE CADA 30 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	Cascavel	12,25	18.375,00
21	200	KG	**SAL**, IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO,	Gersiana	0,52	104,00

			COM DOSAGEM ENTRE 10 E 15 MG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.			
22	1.000	UNIDADE	**TEMPERO MISTO** MOÍDO (COMINHO E PIMENTA DO REINO) EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Maratá	0,86	860,00
23	90	UNIDADE	**VINAGRE,** A BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Molhito	1,25	112,50
TOTAL DO LOTE						**216.978,70**

LOTE 02 - CARNES E FRIOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
1	3.000	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA** (CONTRA FILÉ E/OU ALCATRA), RESFRIADA (ATÉ 4ºC), DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM DE 500G, EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE).	Fort Boi	9,08	27.240,00
2	900	KG	**CHARQUE:** CHARQUE PONTA DE AGULHA, PACOTE COM PCTE COM 500G. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS , LIMPOS , NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: JERKED BEEF, PAINEIRA, PERDIGÃO, ENTREGA REFRIGERADA EM CARRO PRÓPRIO PARA ENTREGA DE PERECIVEIS, CONFORME CALENDÁRIO EM ANEXO NA UNIDADE REQUISITANTE.	Master Boi	23,50	21.150,00
3	6.000	KG	**PEITO DE FRANGO**, SEM PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO. DEVIDAMENTE PESADO E ETIQUETADO. EMBALAGEM EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE).	Mauricéa	8,30	49.800,00
4	19.000	UNIDADE	**IOGURTE** - ELABORADO COM POLPA DE FRUTAS NATURAIS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEO, VITAMINAS, CONSERVANTES E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO (TIPO GARRAFINHA) LACRADO, CONTENDO 200 ML. SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Ubivelessa	1,73	32.870,00
5	2.000	KG	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA,** ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Valle fruit	5,84	11.680,00
6	2.000	KG	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA,** ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Valle fruit	5,84	11.680,00
7	1.900	KG	**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA,** ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Valle fruit	5,84	11.096,00
TOTAL DO LOTE						**165.516,00**

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte, 02 de maio de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DD46078C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085, DE 10 DE ABRIL DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO Laudos Periciais da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação dos servidores abaixo elencados.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR, os Servidores Públicos Municipais elencados na tabela a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SECRETARIA	ESPÉCIE	DATA DA READAPTAÇÃO	DATA DA REAVALIAÇÃO
MARIA DE LOURDES LEÔNIDAS	0001116	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	TEMPORÁRIA	18/10/2018	04/2019
CLARA NUNES BEZERRA DE ALBUQUERQUE	0000036	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	DEFINITIVA	18/10/2018	******
MÁRCIA MARIA DA SILVA MELO	0000194	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	TEMPORÁRIA	26/10/2018	04/2019
JOSEFA DIVA DE MACEDO MARTINS	0000122	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	DEFINITIVA	12/12/2018	******
VILMA CORDEIRO DOS SANTOS	0000139/0000377	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	TEMPORÁRIA	12/12/2018	06/2019
JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	0000408	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	DEFINITIVA	12/12/2018	******
JOSEFA CLAÚDIA DA SILVA	0000202	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	TEMPORÁRIA	30/01/2019	07/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA BRAGA	0000488	ZELADORA HOSPITALAR	SAÚDE	DEFINITIVA	30/01/2019	******
******	******	******	******	******	*****	*****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 2 de maio de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:AFD1C4FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Sra. Denise Marques da Rocha, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 089/1997, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos das normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) servidores.
A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.
O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no processo seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.
Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso desta Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Diário Oficial, bem como no site Oficial http://www.vertentedolerio.pe.gov.br.
O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.
A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.
Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.
Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.
A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 06 de maio a 17 de maio de 2019, presencialmente na Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, situada a Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000, das 08 às 13 horas; ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital.
O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada de forma presencial, deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração pública.
O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste este edital.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:
documento de Identidade – RG;
cadastro de Pessoa Física - CPF;
título de eleitor;
comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
comprovante de residência atualizado;
currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
número do PIS/PASEP;
certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, função pretendida e informações curriculares.
O candidato que optar por realização a inscrição através dos Correios, deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo IV deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido através de SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.3, para o endereço indicado no item 4.1.
A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.
O candidato que optar por se inscrever a distância, via Correios, deverá postar toda a documentação de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 4.1.
Não serão recebidas inscrições a distância com data de postagem fora do prazo estabelecido.
Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

DA SELEÇÃO

Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.
Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.
Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.
Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.
A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.
A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.
Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.
Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
maior tempo de experiência;
maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
idade mais avançada;
o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.
Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.
Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

DOS RECURSOS

Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, das 8h às 13h, no endereço da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério situada na Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.
Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo III.
Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.
O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).
As listas descritas no subitem anterior serão afixadas na Secretaria de Saúde, no Diário Oficial e Site da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo III.

DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no quadro de aviso da Secretaria de Saúde.

DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;
A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Saúde, publicado no mural da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e no site oficial http://www.vertentedolerio.pe.gov.br e em Diário Oficial.
O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
São requisitos básicos para a contratação:
ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional, quando for exigido por lei;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores municipais que se encontram em licença a qualquer título não poderão concorrer no processo seletivo de que trata este Edital, sendo causa de eliminação imediata.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
A Secretária de Saúde do Município de Vertente do Lério reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.
Vertente do Lério/PE, 02 de Maio de 2019.

DENISE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde

ANEXO I

FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 001/2019

FUNÇÃO	Quantidade de Vagas		Pré - Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho
Médico – Clínico Geral/ PSF	02	1	Diploma ou Certificado de conclusão de curso, Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ 8.340,00	40hs/semanal

ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

***Cargo*: Médico – Clínico Geral/PSF**

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + registro no respectivo Conselho.

Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico clínico geral: realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da atenção básica; atender diversas consultas médicas, realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidades de Saúde do Município; executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; atender intercorrências de pacientes internados; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; prescrever exames laborais; encaminhar casos especiais a setores especializados; realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar atividades interdisciplinares; orientar cuidados com medicina comunitária; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	02 de maio de 2019
Inscrições	06 de maio a 17 de maio de 2019
Julgamento da Avaliação Curricular	17 de maio de 2019
Divulgação da Lista de Classificação	20 de maio de 2019
Prazo para Interposição de Recurso	21 de maio a 23 de maio 2019
Resultado do Julgamento dos Recursos	24 de maio de 2109
Homologação e Resultado Final	24 de maio de 2019

ANEXO III

CALENDÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2019

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2019

Nome:					
Endereço			Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade				Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:			E- Mail:	
Data Nascimento ____/____/_____	Sexo:			Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.		Estado:	Expedição	CPF N:
Título Eleitor:	Zona			Seção	
Vaga Pretendida:					
DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL					
Descrição	**Não**	**Sim**	Descrição	**Não**	**Sim**
RG			Certificado de Curso - Área Pretendida		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			Pós-Graduação		
Comprovante de Residência			Mestrado		
Escolaridade			Doutorado		
Experiência Profissional			Procurador		

PIS/PASEP			Procurador RG		
Carteira de Habilitação D			Procurador CPF		
Reservista					
Vertente do Lério,_____/_____/2019 _____ ASS. CANDIDATO/PROCURADOR					

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO.
Nº DE INSCRIÇÃO.
CARGO PRETEDIDO
DATA ____/____/2019

Nome do Responsável pelo Recebimento:_____

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº. 001/2019

Avaliação Curricular

Experiência Profissional na área de atuação	0,5 (por semestre)
Total de Pontuação máxima	6,0
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Graduação, Pós – Graduação, Mestrado e Doutorado)	1,0 Para cada nível de formação (titulação)
Total de Pontuação máxima	4,0
Total Geral	**10,0**

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2019

Nome:	**Data:**
RG:	**CPF:**
Função:	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

Assinatura do candidato: _____

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

RG:	**CPF:**
Função:	

Assinatura do candidato: _____

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:1DFB49B1

